



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — N.º 27

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1979

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 83.140, de 06 de fevereiro de 1979

Autoriza a cessão, sob a forma de utilização gratuita, do terreno que menciona, situado no Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no Artigo 1º do Decreto-lei n.º 178, de 16 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Município de Guarujá, Estado de São Paulo, de uma área com, aproximadamente, 97.950,00m² (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), constituída de mangues e de acrescidos de marinha, situada entre a margem esquerda do Rio Santo Amaro, a Rodovia Piaçaguera-Guarujá (SP-55) e a Avenida Santos Dumont, naquele Município, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o n.º 0880-01854, de 1978.

Art. 2º - O terreno a que se refere o Artigo anterior destina-se à construção de Estação Rodoviária, que abrigará terminais de ônibus, barcas, abastecimento e respectivas lojas e serviços, indispensáveis ao projeto, no prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º - A construção da Estrada Rodoviária deverá ser precedida de estudos e projetos elaborados de acordo com normas próprias baixadas pelo DNRE e, também, deverá prever a recuperação da área, visando a regularizar a vazão do Rio Santo Amaro.

Art. 4º - Competirá à cessionária responder, judicial ou extrajudicialmente por quaisquer re-

vindicações, que venham a ser invocadas por terceiros, objetivando o terreno, cedido por força deste Decreto.

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa, da prevista no Artigo 2º deste Decreto, se inobservado o prazo nele fixado ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979;
158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

Decreto n.º 83.144 de 06 de fevereiro de 1979

Altera a denominação e fixa as finalidades do Centro Médico Naval Marcílio Dias; restabelece o Hospital Naval Marcílio Dias; e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 4º, item I, do Decreto n.º 62.860, de 18 de junho de 1968, alterado pelo Decreto n.º 82.161, de 23 de agosto de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - O Centro Médico Naval Marcílio Dias, criado pelo Decreto n.º 71.121, de 18 de setembro de 1972, passa a denominar-se Centro Médico Naval do Rio de Janeiro, com sede no Estado do Rio de Janeiro, e terá a finalidade de coordenar a assistência médica na área do 1º Distrito Naval, de dirigir os programas concernentes à formação e aprimoramento de recursos humanos, assim como os de desenvolvimento tecnológico e, em especial, os de pesquisa aplica-

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral Cr\$ 105,00
Anual Cr\$ 210,00

EXTERIOR

Anual Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS

Semestral Cr\$ 80,00
Anual Cr\$ 160,00

EXTERIOR

Anual Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

da à medicina clínica e à medicina operativa, do interesse da Marinha.

Parágrafo Único - O Centro Médico Naval do Rio de Janeiro, subordinado à Diretoria de Saúde da Marinha, será dirigido por um Oficial-General do Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, da ativa.

Art. 2º - Fica restabelecido o Hospital Naval Marcílio Dias, criado pelo Decreto nº 29 486, de 23 de abril de 1951, cujas atividades e acervo, ao ser extinto como organização hospitalar, pelo Decreto nº 71 121, de 18 de setembro de 1972, foram transferidos para o Centro Médico Naval Marcílio Dias.

Art. 3º - O Hospital Naval Marcílio Dias, como estabelecimento de apoio, com sede no Estado do Rio de Janeiro, terá a finalidade de prestar assistência médica de alto nível de especialização e, em decorrência, servir como último elemento da cadeia de evacuação médica da Marinha.

Parágrafo Único - O Hospital Naval Marcílio Dias, subordinado ao Centro Médico Naval do Rio de Janeiro, será dirigido por um Oficial-General do Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, da ativa.

Art. 4º - Para atender à implantação do Hospital Naval Marcílio Dias, a ser efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades orçamentárias e consoante atos baixados pelo Ministro da Marinha, fica criado o Núcleo do referido Hospital.

§ 1º - O Núcleo do Hospital Naval Marcílio Dias, subordinado à Diretoria de Saúde da Marinha e dirigido por um Oficial-General do Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, da ativa, funcionará nas dependências do Centro Médico Naval do Rio de Janeiro.

§ 2º - O Núcleo do Hospital Naval Marcílio Dias terá sua organização e atividades regidas por instruções a serem baixadas pelo Ministro da Marinha.

§ 3º - O Núcleo de que trata o parágrafo anterior será automaticamente extinto, com a aprovação do Regulamento do Hospital Naval Marcílio Dias.

Art. 5º - O Ministro da Marinha baixará normas para a transferência de pessoal e de acervo do Centro Médico, de que trata o artigo 1º, para o Hospital Naval Marcílio Dias.

Parágrafo Único - O pessoal e o acervo de que trata este artigo integrarão, inicialmente, o Núcleo do Hospital Naval Marcílio Dias.

Art. 6º - A organização do Centro Médico Naval do Rio de Janeiro e do Hospital Naval Marcílio Dias e a competência das unidades administrativas que vierem a integrá-los serão fixadas em Regulamentos aprovados pelo Ministro da Marinha, na forma do disposto no artigo 11, item VI, do Decreto nº 62 860, de 18 de junho de 1968, alterado pelo Decreto nº 82 161, de 23 de agosto de 1978.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 06 de fevereiro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GRISOL

Geraldo Azevedo Henning

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 102 do Decreto nº 66 689, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29 247, de 1974, do Ministério da Justiça, resolve

R E V O G A R

o Decreto de 22 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que determinou a expulsão do território brasileiro do cidadão VICENTE EDUARDO GOMEZ ROIG, de nacionalidade espanhola, filho de Vicente Gomez e de Concepcion Roig Alfonso, nascido em Carlet, Espanha, aos 10 de janeiro de 1944, e residente no Estado de São Paulo.

Brasília, 07 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Fação

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E exonerar o Contra-Almirante HENRIQUE RUBEM COSTA VELLOSO do cargo de Comandante da Força de Submarinos.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 19, item I, alínea a) do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971, o Contra-Almirante ODILON LIMA CARDOSO para exercer o cargo de Comandante do 39 Distrito Naval, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Diretor do Centro de Informações da Marinha.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E exonerar o Contra-Almirante MILTON RIBEIRO DE CARVALHO do cargo de Comandante do 39 Distrito Naval.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E exonerar o Contra-Almirante AMÉRICO LOBATO MAIA do cargo de Subchefe do Comando de Operações Navais.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 19, item I, alínea a) do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971, o Contra-Almirante HENRIQUE OCTAVIO ACHÉ PILLAR para exercer o cargo de Comandante da Força de Submarinos, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Subchefe do Comando de Operações Navais.

Brasília, 06 de fevereiro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item VI, da Constituição,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 19 do Decreto-lei nº 6.519, de 23 de maio de 1944, para o cargo de Governador do Território Federal de Fernando de Noronha, o Coronel da Arma de Infantaria GASTÃO BAPTISTA DE CARVALHO, Comandante da Guarnição do referido Território.

Brasília, DF, 06 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

O Presidente da República

de acordo com os Art 100, item I e 101, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

RESOLVE :

Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria (0224194407) FLÁVIO AMÉRICO DOS REIS com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20; 21, item 1; 68, § 19; 134; 135; 167 e 168, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente da República

na qualidade de Grão-mestre das Ordens brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, as seguintes personalidades:

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

Sua Excelência o Senhor Tenente-General MAURICE W. KENDALL, de nacionalidade norte-americana.

NO GRAU DE COMENDADOR:

Sua Excelência o Senhor General CHARLES ECHOLS SPRAGINS, de nacionalidade norte-americana;

O Senhor Professor ELIOT CORDAY, de nacionalidade norte-americana;

O Senhor GAYNOR ISRAEL JACOBSON, de nacionalidade norte-americana;

O Senhor VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, de nacionalidade portuguesa;

O Senhor KOJO KOBAYASHI, de nacionalidade japonesa;

O Senhor YUSUKE KASHIWAGI, de nacionalidade japonesa;

O Senhor KISABURO IKEURA, de nacionalidade japonesa;

O Senhor CHARLES WOLKOVIER, de nacionalidade belga;

O Senhor HENRY KEARNS, de nacionalidade norte-americana;

O Senhor RENÉ WASSERMANN, de nacionalidade suíça.

NO GRAU DE OFICIAL:

A Senhora OLGA CORDOVA DE CHAVES, de nacionalidade boliviana;

O Senhor FERNANDO GAMBOA, de nacionalidade mexicana;

O Senhor NOBUTAKA SHIKANAI, de nacionalidade japonesa;

O Senhor JOSEF W. O'NEILL, de nacionalidade norte-americana;

O Senhor PAUL GRIFFITH GARLAND, de nacionalidade norte-americana;

O Senhor WERNER SCHMALENBACH, de nacionalidade suíça;

O Senhor CLARENCE HERBERT MACGUIRE, de nacionalidade canadense e

O Senhor CORNELIS JOHANNES VAN DER KLUGT, de nacionalidade holandesa.

NO GRAU DE CAVALEIRO:

A Senhora MARGARET URSULA MEE, de nacionalidade britânica;

A Senhora MARY MARTIN, de nacionalidade norte-americana;

A Senhora JANET GAYNOR, de nacionalidade norte-americana

Brasília, em 06 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

O Presidente da República

de acordo com o artigo 24 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

MARCO CESAR MEIRA NASLAUSKY, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Ministro-Conselheiro da Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos, removendo-o, ex-officio, da Secretaria de Estado para a Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

Brasília, em 06 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

O Presidente da República

na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

PROMOVER

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, ao grau de OFICIAL, o Senhor WOLFGANG FRANZ JOSEF SAUER, de nacionalidade alemã.

Brasília, em 06 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

O Presidente da República

de acordo com o artigo 24 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

REMOVER, ex-officio,

LUIZ VILLARINHO PEDROSO, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, da Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos para a Secretaria de Estado.

Brasília, em 06 de fevereiro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 20, de 07 de fevereiro de 1979. Encaminha ao Supremo Tribunal Federal informações para instruir o julgamento do "Habeas Corpus" nº 56.881, impetrado por VICENTE EDUARDO GOMEZ ROIG.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Exposição de Motivos**

Nº 19, de 05 de fevereiro de 1979. Destaque de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas - FDAE, no valor de Cr\$ 25,0 milhões, em favor do Ministério da Saúde, para instalação do Centro de Virologia Comparada da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. "Autorizo. Em 5.2.79".

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Exposição de Motivos**

Nº 274, de 16 de outubro de 1978. Contratação de pessoal pelo Ministério da Marinha, nos termos que menciona. "Autorizo. Em 06.02.79".

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Exposição de Motivos**

Nº 23, de 18 de janeiro de 1979. Isenção do imposto de renda, a que se refere o artigo 77 da Lei 3.470/58, em pagamentos efetuados à Polysius A.G., de Neubeckum, Alemanha, pela Companhia de Cimento Portland Goiás, conforme menciona. "Aprovo. Em 30.1.79".

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**Exposição de Motivos**

Nº 10, de 30 de janeiro de 1979. (Em conjunto com a Secretaria de Planejamento da PR). Liberação de recursos, no valor de Cr\$ 6,0 milhões, provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta FDTU, destinados ao Programa de Melhoria do Sistema Viário Urbano de Ubã, em Minas Gerais, no período de 1979. "Autorizo. Em 6.2.79".

ATO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE MILITAR

PORTARIA Nº 015 /GM, DE 06 DE fevereiro DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar da função de ASSISTENTE, a partir de 1º de fevereiro de 1979, o 2º Tenente QOE (060772960-5) ANACLETO DE CERQUEIRA LOPES, do Ministério do Exército.

Gen Bda GUSTAVO MORAES REGO REIS

PORTARIA Nº 016 /GM, DE 06 DE fevereiro DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar para exercer a função de ASSISTENTE, a que se refere o Decreto nº 81.382, de 22 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial de 23 subsequente, o 1º Sargento (342432840-9) ANTONIO LISBOA DA SILVA, do Ministério do Exército, com a indenização pela Representação de Gabinete de Cr\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1979, ficando, em consequência, dispensado da função que atualmente exerce.

Gen Bda GUSTAVO MORAES REGO REIS

PORTARIA Nº 017 /GM, DE 06 DE fevereiro DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar para exercer a função de ESPECIALISTA, a que se refere o Decreto nº 81.382, de 22 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial de 23 subsequente, o 2º SARGENTO ANTONIO DOS ANJOS NOGUEIRA, do Ministério da Aeronáutica, com a indenização pela Representação de Gabinete de Cr\$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), a partir de 29 de janeiro de 1979, ficando, em consequência, incluído na lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República.

Gen Bda GUSTAVO MORAES REGO REIS

PORTARIA Nº 018 /GM, DE 06 DE fevereiro DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar da função de AJUDANTE, a partir de 26 de janeiro de 1979, o Cabo (066915361-1) FLÁVIO CERQUEIRA AMORIM, do Ministério do Exército.

Gen Bda GUSTAVO MORAES REGO REIS

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, resolve DAR o assentimento prévio para:

RÁDIO DIFUSÃO SUL RIOGRANDENSE LTDA, funcionar no Município de ERECHIM (RS), com os serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada e proceder alteração em seu Contrato Social. (Processo nº 1201/77).

TELEVISÃO BAGE LTDA, proceder alteração em seu Contrato Social (Processo nº 0270/78).

RÁDIO URUGUAIANA LTDA, estabelecida no Município de URUGUAIANA (RS), proceder sua mudança social para RÁDIO JORNAL ILUSTRADO LTDA. (Processo nº 1035-A/78).

TRANSPORTES GODINHO LTDA, funcionar no Município de SANTA ANA DO LIVRAMENTO (RS), com o ramo de transporte rodoviário de cargas. (Processo nº 0866/78).

PEDRO ANGELO BONIN, funcionar no Município de PELOTAS (RS) como Firma Individual, com o ramo de transportes rodoviários de cargas. (Processo nº 1396/78).

TRANSPORTES FITA AZUL LTDA, funcionar no Município de CANOAS (RS), com o ramo de transporte rodoviário exclusivo de produtos derivados do petróleo. (Processo nº 1471/78).

MERCI DOS SANTOS, funcionar no Município de RIO GRANDE (RS), como Firma Individual, com o ramo de transporte de cargas intermunicipais e interestaduais por via rodoviária. (Processo nº 1486/78).

RUBEM GOULART DA SILVA, funcionar como Firma Individual, no Município de URUGUAIANA (RS), com o ramo de transportes de cargas e encomendas através de vias rodoviárias. (Processo nº 1528/78).

SOCIEDADE EMISSORAS MINUANO LTDA, proceder alteração em seu Contrato Social. (Processo nº 1554/78).

RÁDIO CULTURA DE ALEGRETE LTDA, funcionar no Município de ALEGRETE (RS), com os serviços de radiodifusão sonora em FM. (Processo nº 1578/78).

Brasília-DF, em 1 de fevereiro de 1979

Gen Bda GUSTAVO MORAES REGO REIS
Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 0234D4-013 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 77.805, de 10 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial nº 110, de 10 de junho de 1976 e o Decreto nº 81.382, de 22 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial nº 37, de 23 de fevereiro de 1978, resolve:

De acordo com o previsto na TABELA DE INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, aprovada pela Portaria nº 2460-D4, de 19 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial nº 141, de 26 de julho de 1978: DISPENSAR de Ajudante A Cr\$ 1.614,00, os S2 Aer NEURIMAR FERREIRA BARBOSA e S2 Aer CARLOS BENEDITO NERY DA SILVA CRUZ, a contar de 05 de janeiro de 1979.- BRASÍLIA, DF., General-de-Exército JOSÉ MARIA DE ANDRADA SERPA.

PORTARIA Nº 0234D4-014 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 77.805, de 10 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial nº 110, de 10 de junho de 1976 e o Decreto nº 81.382, de 22 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial nº 37, de 23 de fevereiro de 1978, resolve:

De acordo com o previsto na TABELA DE INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, aprovada pela Portaria nº 2460-D4, de 19 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial nº 141, de 26 de julho de 1978: DISPENSAR de Ajudante B Cr\$ 2.063,00, o CB Q I G PA JOÃO CRISÓSTOMO DOS SANTOS; DESIGNAR Ajudante C Cr\$ 2.152,00, o CB-Q I G PA JOÃO CRISÓSTOMO DOS SANTOS, tudo a contar de 08 de janeiro de 1979.- BRASÍLIA, DF., - General-de-Exército JOSÉ MARIA DE ANDRADA SERPA.

PORTARIA Nº 0235 D4-015 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 77.805, de 10 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial nº 110, de 10 de junho de 1976 e o Decreto nº 81.382, de 22 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial nº 37, de 23 de fevereiro de 1978, resolve:

De acordo com o previsto na TABELA DE INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, aprovada pela Portaria nº 2460-D4, de 19 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial nº 141, de 26 de julho de 1978: DISPENSAR de Ajudante B Cr\$ 2.063,00, o Cabo MANOEL MESSIAS DA SILVA; DESIGNAR Ajudante C Cr\$ 2.152,00, o Cabo MANOEL MESSIAS DA SILVA; DESIGNAR Ajudante B Cr\$ 2.063,00, os Cabo ARLINDO GALDINO DA SILVA e Cabo IVANILDO CORREIA DE SOUZA, tudo a contar de 08 de janeiro de 1979.- BRASÍLIA, DF., - General-de-Exército JOSÉ MARIA DE ANDRADA SERPA.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 89 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMEN-
TO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO-DASP, no uso de suas atri-
buições e tendo em vista os termos da Portaria nº 406, de 17
de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 27 subsequen-
te, retificada pela Portaria nº 532, de 13 de abril de 1978, pu-
blicada no Diário Oficial de 19 subsequente e Processo DASP nº
4.241/78, R E S O L V E

Divulgar os Quadros L-2, lotação quantitativa e qualitativa das Unidades Organizacionais deste Departamento, de que trata o item 3 da Instrução Normativa DASP nº 25 de 26 de agosto de 1974, resultante da aplicação do artigo 31 e seus parágrafos do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977.

CARMEN COMBOIM MOREIRA

LOTĂCĂO

1. PR-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Autarquia ou Órgão Autônomo)

A.	B.	C.	UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica										D.
Nº DE ORDEM	GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	CABINETE C.J.	ANSI	S.G.	IGF	SEDEC	SEURI	D.P.	D.A.			TOTAL
-1	ARTESANATO ART-700												
	<u>ARTIFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA</u>												
	Artífice							1					1
	<u>ARTIFICE DE MECÂNICA</u>												
	Artífice Especializado							1					1
	Artífice							2					2
	<u>ARTIFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES</u>												
	Artífice Especializado							3					3
	Artífice							3	1				4
	<u>ARTIFICE DE MARCENARIA E CARPINTEARIA</u>												
	Artífice Especializado							5					5
	Artífice							2	2				4
	TOTAL							17	3				20

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
V° DE ORDEM	GRUPOS CATEGORIAS FUNÇÕES E FUNÇÕES	CABINETE	C.J.	ASSI	S.G.	IGF	SESC	SESG	SDRI	D.P.	D.A.				TOTAL
	<u>ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS</u>														
	Artífice Especializado				1										1
	Artífice				2										2
2	<u>SERVIÇOS AUXILIARES SA-800</u>														
	Agente Administrativo	3	2	1	14	5	74	37	74	25	71				
	Datilógrafo	2	1	1	6	7	30	16	21	5	14				306
3	<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL</u>														103
	<u>SUPERIOR NS-900</u>														
	Médico						4			4					8
	Psicólogo						4			1					5
	Odontólogo									3					3
	Engenheiro						4	6							10
	Arquiteto							2	2						4
	Economista				3	2	1								6
	Técnico de Administração				5	4	61	31	15	1	2				119
	Contador					7					1				8
	Estatístico						4	2							6
	Assistente Social									1					1
	Técnico em Comunicação Social						1								1
	Bibliotecário				12										12
	Auditor					3									3
	TOTAL	5	3	2	43	26	184	95	112	40	88				528

A	B	C	UNIDADES ORÇANIZACIONAIS — Estrutura Básica										D
Nº DE ORDEM	GRUPOS	CATEGORIAS FUNÇÔES E FUNÇÔES	CABINETE	C.J.	AESI	S.G.	IGP	SEPEC	SESG	SEURI	O.P.	D.A.	TOTAL
4	<u>OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</u> NM-1000												
	Auxiliar de Enfermagem										2		
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	2								17	2	12	33
	Agente de Serviços de Engenharia Desenhistas							3		10			10
	Técnico de Contabilidade						15			3			6
	Agente de Mecanização e Apoio					8					3		18
	Telefonista												8
	Agente Operacional de Telecomunicações e Eletricidade										4		4
											1		
													1
5	<u>SERVIÇOS JURÍDICOS SJ-1100</u> Assistente Jurídico	4						14	5	6			29
6	<u>SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA TP-1200</u> Motorista Oficial Agente de Portaria	2 6									25 93		27 105
7	<u>SEGURANÇA E INFORMAÇÕES SI-1400</u> * Analista de Informações			3									3
	TOTAL	10	4	3	6	23	14	8	16	4	138		246

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, R E S O L V E

designar ISAURA COSME DE FIGUEIREDO, Agente Administrativo, classe A, código LT-SA-801, referência 24, da Tabela Permanente desta Consultoria Geral, para exercer a função de Secretária Administrativa do Gabinete, código DAI-111.2.

William Andr  de Patterson

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 159 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de ou tubro de 1952, a MIGUEL DE OLIVEIRA PIRES, matrícula nº 2 289 356, do cargo efetivo de Agente de Portaria, classe B, código TP-1202, referência 8, do Quadro Permanente deste Ministério, a partir de 1º de dezembro de 1978 (Processo nº MJ 42 060/78).

~~ARMANDO FALGÃO~~

PORTARIA Nº 160, DE 7. DE FEVEREIRO DE 1979

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 123 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969,

RESOLVE conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, 3.º, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDALA YUSUF MUSTAFA BAJA

natural da Jordânia nascido a 01 de feve

reiro de 1936 ... , filho de Yusuf Mustafa Baja e de
Khadija Deifalla

residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 39.540/78).

ADELINO FERNANDES BOAVENTURA

natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1947, filho de Gil Alves Boaventura e de

Celeste da Conceição Fernandes
residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 41.890/78);

AFANASÍO DRONOV
natural da Romênia, nascido a 11 de dezembro de 1919, filho de Constantino Dronov e de Maria Topal Dronov
residente no Estado de Mato Grosso (Processo n.º 34.210/78);

ANDRÉ ABDU ANDRIA
natural do Líbano, nascido a 25 de fevereiro de 1923, filho de Abdou Andria e de Chafica Tonnous
residente no Estado de São Paulo (Processo 41.887/78);

ANTÔNIO LAMOS DA FONTE
natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1950, filho de Avelino Lamos da Fonte e de Prazeres Alves da Costa
residente no Estado de Minas Gerais (Processo 42.016/78);

AURORA DE JESUS FAITÃO
natural de Portugal, nascida a 27 de janeiro de 1921, filha de Manuel Faitão e de Aurora de Jesus Adão
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 41.041/78);

ANGELE SARKIS BOYADJIAN AUDJEMIAN
natural do Egito, nascida a 27 de outubro de 1931, filha de Sarkis Boyadjian e de Aznive Kendirdjian Boyadjian
residente no Estado de São Paulo (Processo 40.028/78);

BERDJ SARKIS ARAM AUDJEMIAN
natural do Egito, nascido a 26 de abril de 1927, filho de Aram Audjemian e de Sofia Audjemian
residente no Estado de São Paulo (Processo 40.028/78);

BIAGIO VENTRIGLIA
natural da Itália, nascido a 02 de agosto de 1940, filho de Antonio Ventriglia e de Antonietta Vitolo
residente no Estado de São Paulo (Processo 40.718/78);

CLAUDIO DALLAGO
natural da Itália, nascido a 15 de março de 1947, filho de Virgilio Dallago e de Cobelli Giuseppina
residente no Distrito Federal (Processo 23.975/75);

DIAMANTINO ALEXANDRE GUAPO
natural de Portugal, nascido a 04 de janeiro de 1951, filho de Diamantino Guapo e de Almerinda Gameiro
residente no Estado de Minas Gerais (Processo 41.884/78);

DULCE MARIA VENANCIO DOS REIS
natural de Portugal, nascida a 01 de agosto de 1935, filha de Francisco dos Santos Venancio e de Maria da Conceição Nunes
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 42.403/78);

EDMOND SALIM MITRI
natural do Líbano, nascido a 14 de julho de 1935, filho de Salim Mitri e de Salimê Mitri
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.750/78);

EMMA YOUSSEF SELIM LICHAA EL KODSI
natural do Egito, nascida a 29 de novembro de 1936, filha de Youssef Selim e de Marie Lichaa
residente no Estado de Pernambuco (Processo 41.770/78);

ERNESTO MONTEIRO
natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1948, filho de Antonio Monteiro e de Maria Balbina
residente no Estado de São Paulo (Processo 40.711/78);

EWALD PATZER
natural da Polônia, nascido a 12 de junho de 1924, filho de Wilhelm Patzer e de Alwina Rozalja Patzer
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 34.176/78);

FRANCESCO DI MARI
natural da Itália, nascido a 20 de maio de 1919, filho de Vincenzo Di Mari e de Gabriele Rosaria
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.756/78);

FRANCISZEK NIEMCZYK
natural da Alemanha, nascido a 01 de julho de 1944, filho de Andrzej Niemczyk e de Maria Niemczyk
residente no Estado do Paraná (Processo 17.904/78);

FORTUNATO CARVALHO RIBEIRO
natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1944, filho de José Clemente Ribeiro e de Maria das Neves
residente no Estado do Paraná (Processo 32.235/78);

GAETANO ROMAGNOLI
natural da Itália, nascido a 21 de janeiro de 1935, filho de Roberto Romagnoli e de Annita Bolis Romagnoli
residente no Estado de Minas Gerais (Processo 41.877/78);

GASPAR LEONCIO SANTOS GONZALEZ
natural da Espanha, nascido a 16 de setembro de 1937, filho de Clemente Santos Martinez e de Maria Angela Gonzalez Ferrero
residente no Estado de Mato Grosso (Processo 34.105/78);

GERARDO ISIDRO EUSTACE

natural da Argentina, nascido a 15 de maio de 1928, filho de Patricio José Eustace e de Maria Esther Coache de Eustace
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 20.721/78);

GLÓRIA DA FONSECA SANTOS

natural de Portugal, nascida a 27 de agosto de 1950, filha de Alberto Noronha dos Santos e de Ilda Duarte da Fonseca
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 32.704/78);

HAFEZ ALI HUSSEINI

natural do Líbano, nascido a 08 de novembro de 1946, filho de Ali Feres Hussein e de May Haidar
residente no Estado de São Paulo (Processo 76.940/77);

HARISH BAGWANDAS RAMCHANDANI

natural da Índia, nascido a 19 de novembro de 1950, filho de Bagwandas Jossu-mal Ramchandani e de Thakurubai Bagwandas
residente no Estado do Amazonas (Processo 41.769/78);

HASSAN MUSTAPHA HUSSEIN ZAHRA

natural do Líbano, nascido a 10 de janeiro de 1933, filho de Mustapha Hussein Zahra e de Atké El Khatih
residente no Estado do Paraná (Processo 41.303/78);

JACQUES YVES JEAN MIOCQUE

natural da França, nascido a 14 de maio de 1926, filho de Roberto Miocque e de Madelaine Lucie Barrolier Miocque
residente no Estado de São Paulo (Processo 18.767/78);

JAIME FONTAN RUIBAL

natural da Espanha, nascido a 31 de maio de 1947, filho de Baldomero Fontan e de Maria Ida Ruibal Filgueira
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.265/78);

JAVIER PUIG PEREZ

natural da Espanha, nascido a 16 de setembro de 1946, filho de Francisco Puig e de Manuela Perez
residente no Estado do Paraná (Processo 34.202/78);

LILIA FERNANDEZ LOPES

natural da Espanha, nascida a 20 de fevereiro de 1919, filha de Rufino Fernandez Gonzalez e de Dolores de Santiago Alonso
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 41.038/78);

LORENZO DIOMEDI

natural da Itália, nascido a 09 de agosto de 1955, filho de Antonio Diomedi e de Antonietta Angelome Diomedi
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.005/78);

LUIZ SIMÃO

natural de Marrocos, nascido a 14 de maio de 1900, filho de Elias Simão e de Maria Bacada
residente no Estado do Paraná (Processo 32.231/78);

MARIA ALICE MARQUES MARÇAL

natural de Portugal, nascida a 26 de março de 1934, filha de Manuel Marçal e de Alice Marques
residente no Estado do Paraná (Processo 32.230/78);

MAROULLA DEMETRIADI RODOPOULOS

natural da Grécia, nascida a 13 de abril de 1944, filha de Policatris Demetriadi e de Polyxeni Policatris Demetriadi
residente no Estado de São Paulo (Processo 40.889/78);

MICHI SAKAGUCHI

natural do Japão, nascida a 17 de junho de 1925, filha de Yoshio Sakaguchi e de Tatsu Sakaguchi
residente no Estado do Paraná (Processo 40.051/78);

MICHEL IBRAHIM EL MURR

natural do Líbano, nascido a 15 de maio de 1932, filho de Ibrahim El Murr e de Suria El Murr
residente no Estado de São Paulo (Processo 41.888/78);

MIEKO NAKANDAKARI

natural do Japão, nascida a 17 de julho de 1957, filha de Yasuichiro Nakandakari e de Kame Nakandakari
residente no Distrito Federal (Processo 41.730/78);

MITSUKO SHIGEMURA

natural do Japão, nascida a 06 de novembro de 1922, filha de Tatsuji Sato e de Shizuko Sato
residente no Estado de São Paulo (Processo 41.891/78);

MOHSEN MOHAMED ABDEL MONEIM SAID

natural do Egito, nascido a 27 de dezembro de 1942, filho de Mohamed Abdel Moneim Said e de Miriam Mahmoud Ghali
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.266/78);

MOON SOOK KIM

natural da Coreia, nascida a 18 de janeiro de 1955, filha de Kap In Kim e de Yoo Duk Kim
residente no Estado do Paraná (Processo 23.855/78);

NABIHA ABDALLA YUSUF MUSTAFA EL BAJA

natural da Jordânia, nascida a 19 de junho de 1942, filha de Husni Ahmad Omar e de Wajiha Omar
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 39.540/78);

NADIM BADR TANNOUS
natural do Líbano, nascido a 26 de julho
de 1932, filho de Badr Tannous e
de Badra Moussa Faiad
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.417/78);

NOBUKO MIYAMOTO
natural do Japão, nascida a 07 de maio de
1953, filha de Yukio Nishigawa e
de Miyuki Nishigawa
residente no Estado do Paraná (Processo 42.646/78);

PIER NELLO FERRARI
natural da Itália, nascido a 12 de setembro
de 1924, filho de Demetrio Ferrari
e de Tereza Orsolato Ferrari
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.740/78);

PIETRO SCIAVICCO
natural da Itália, nascido a 30 de abril
de 1950, filho de Giuseppe Sciavicco
e de Angelina Peluso Sciavicco
residente no Estado de Minas Gerais (Processo 41.881/78);

ROMANA CORNELIA OTTOLINI MELE
natural da Itália, nascida a 19 de junho
de 1936, filha de Achille Ottolini
e de Bai Macario Olga
residente no Estado de São Paulo (Processo 42.752/78);

RIAD FARID BOU HAMDAM
natural do Líbano, nascido a 23 de dezem-
bro de 1933, filho de Farid Bou Hamdam
e de Kamal Fakhreddine
residente no Estado de Minas Gerais (Processo 42.018/78);

RUFINO ESPINA ESPINA
natural da Espanha, nascido a 27 de agosto
de 1920, filho de Manuel Espina Villa
e de Agueda Espina Riera
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 41.802/78);

SADAICHI IRIHOSHI
natural do Japão, nascido a 16 de setem-
bro de 1917, filho de Saisuke Iri-
hoshi e de Koi Irihoshi
residente no Estado de São Paulo (Processo 36.050/78);

STEFANIA STEC
natural da Polônia, nascida a 22 de dezem-
bro de 1922, filha de Theodor Luc
e de Katharina Kolcz
residente no Estado do Paraná (Processo 13.366/73);

TOMIHARU IYAMA
natural do Japão, nascido a 26 de setem-
bro de 1949, filho de Motoharu Iiya-
ma e de Harue Iiyama
residente no Estado de São Paulo (Processo 18.764/78);

VALDEMAR DO NASCIMENTO FAITÃO SILVA
natural de Portugal, nascido a 22 de abril
de 1951, filho de Manuel da Sil-
va e de Aurora de Jesus Faitão
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 41.511/78);

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 161, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA
JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 123 do De-
creto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969,

RESOLVE conceder naturalização, na
conformidade do artigo 145, II, b, 3, da Constituição, a fim de
que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis
do Brasil, a STANISLAV NAPRAVNIK, natural da Tchecoslováquia, nas-
cido a 8 de maio de 1927, filho de Karel Napravnik e de Ana Na-
pravnik, residente no Estado de São Paulo.

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 162, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA
JUSTIÇA, usando da competência que lhe
foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de
24 de abril de 1974, e tendo em vista a
manifestação do DASP no Processo nº MJ
1.895, de 1979,

RESOLVE admitir, sob o regime da
legislação trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, para exercício
nos Órgãos de lotação comum deste Ministério, no Distrito Federal, as se-
guintes candidatas habilitadas em concurso público:

Agente Administrativo, classe A, código

LT-SA-801, referência 24:

ELIZABETH KRATZL

Datilógrafo, classe A, código LT-SA-802,

referência 16:

TEREZA DE JESUS ALMEIDA

A entrada em exercício, por parte das can-
didatas ora admitidas, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias con-
tados da data da publicação desta portaria.

ARMANDO FALCÃO

SECRETARIA GERAL

Aprovo o Termo Aditivo ao Convêniosamento de dados referente à folha de
firmado entre a Procuradoria Geral de pagamento do pessoal da Procuradoria
República e o Serviço Federal de Pro-Geral da República,
cessamento de Dados - SERPRO, referen-
te à prorrogação do prazo de vigência
e fixação de novos preços, para execu-
ção de prestação de serviços de proces-
SG, em 1º de fevereiro de 1979

PAULO CABRAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 101/79-DG

Brasília, DF, 30 de janeiro de 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA FEDERAL, NO USO DAS ATRI-
BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO
ARTIGO 30, ITEM III, E DE CONFORMIDA-
DE COM O ARTIGO 43, TUDO DO REGIMEN-
TO INTERNO APROVADO PELA PORTARIA Nº
359-B, DE 29 DE JULHO DE 1974,

RESOLVE:

Baixar a Instrução Normativa nº
002/79-DG, definindo a competência específica dos Órgãos Cen-
trais de Deliberação Coletiva, de Assessoramento e dos que
lhes são subordinados, assim como as atribuições de seus ti-
tulares, a qual, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, do
Regimento Interno do Departamento, produzirá os seus efei-
tos na data de publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR CÔELHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/79-DG, DE 30 DE JANEIRO DE 1979

CAPÍTULO I

DOS FINS

A presente Instrução Normativa tem por finalidade definir a competência específica dos Órgãos Centrais de Deliberação Coletiva, de Assessoramento e dos que lhes são subordinados, assim como as atribuições de seus titulares.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

1. Orientar as atividades policiais e administrativas em geral;
2. Examinar assuntos de alta relevância submetidos ao Diretor-Geral; e
3. Reunir-se, em casos especiais e em caráter sigiloso, como Tribunal de Ética.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

1. Participar de reuniões, quando convocados;
2. Examinar e opinar sobre assuntos de alta relevância, quando solicitados; e
3. Participar como membro de comissão de revisão de inquérito administrativo, de processo disciplinar e de outras comissões, quando designados pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO III

DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

1. Ver o artigo 13, do Regimento Interno.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO GABINETE

Além do prescrito no artigo 31, do Regimento Interno:

1. Coordenar e dirigir os serviços do Gabinete;
2. Inteirar-se dos assuntos a serem submetidos ao conhecimento do Diretor-Geral, para apresentá-los à sua decisão ou, de ordem, em seu nome resolvê-los;
3. Estudar, preparar e encaminhar todos os papéis e processos que lhe forem distribuídos pelo Diretor-Geral, bem como despachar o expediente;
4. Autorizar a publicação, em Boletim de Serviço, da matéria que lhe for encaminhada; e
5. Executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DO GABINETE

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

1. Receber, registrar e dar andamento ao expediente do Gabinete;
2. Executar os trabalhos de redação oficial, arquivo, fichário e mecanografia; e
3. Organizar a matéria para a confecção do Boletim de Serviço.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

1. Dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços inerentes à Secretaria;
2. Receber, distribuir e expedir a correspondência do Gabinete;
3. Estudar e preparar o expediente submetido à decisão do Chefe do Gabinete;
4. Proceder à revisão e organização da matéria a ser submetida à aprovação do Chefe do Gabinete para publicação em Boletim de Serviço; e

5. Secretariar as reuniões do Conselho Superior de Polícia.

CAPÍTULO IV

DA ASSESSORIA-GERAL DO PLANEJAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Além do prescrito no artigo 14, do Regimento Interno:

1. Propor Grupos de Trabalho para as atividades da Assessoria, ou Grupos de Trabalhos Especiais para estudos junto a órgãos descentralizados;
2. Buscar dados necessários à implantação dos objetivos e metas do DPF;
3. Elaborar, corrigir ou reformular planos e programas;
4. Elaborar estudos destinados ao contínuo aperfeiçoamento da organização, a fim de evitar as distorções;
5. Identificar os obstáculos que dificultem a execução das atividades e indicar os meios para contorná-los;
6. Elaborar normas de avaliação e controle;
7. Levantar rotinas;
8. Elaborar a proposta orçamentária;
9. Compatibilizar os recursos financeiros e os planos e programas de trabalho;
10. Elaborar estudos para lotação inicial e distribuição de servidores policiais;
11. Propor prioridades para a construção e locação de edifícios para instalação de órgão descentralizado;
12. Elaborar planos de renovação de recursos humanos e materiais; e
13. Elaborar manuais de serviço.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR-CHEFE

Além do prescrito no artigo 32, do Regimento Interno:

1. Dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades da Assessoria-Geral do Planejamento;
2. Estabelecer as prioridades de planos e programas;
3. Promover estudos para a identificação de obstáculos que dificultem a execução das atividades do DPF;
4. Coordenar estudos de reformulação de estruturas;
5. Adotar medidas que visem o desempenho eficaz das atividades a cargo da Assessoria-Geral do Planejamento;
6. Propor a designação ou dispensa dos Assessores e Assistentes da Assessoria-Geral do Planejamento; e
7. Aprovar o plano de férias relativo ao pessoal subordinado.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

1. Realizar estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o constante aperfeiçoamento das técnicas e processos orçamentários;
2. Observar as técnicas e processos utilizados no orçamento-programa;
3. Realizar diligências no sentido de adoção, nas atividades orçamentárias do Departamento, da técnica de orçamento-programa;
4. Traduzir, em termos financeiros, os planos e programas de trabalho;
5. Propor a abertura dos créditos adicionais indispensáveis ao atendimento das necessidades do DPF, bem como das alterações de rubricas e redistribuição de créditos orçamentários;
6. Preparar, no início de cada exercício, o plano de distribuição de créditos às Unidades Administrativas;
7. Preparar o plano de aplicação de créditos adicionais e de recursos especiais com os respectivos cronogramas de desembolso; e

8. Propor suplementação de créditos às Unidades Administrativas a conta da Reserva de Contingência da Direção-Geral.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

1. Coordenar os estudos, levantamentos e pesquisas no campo das atividades orçamentárias;
2. Estudar e avaliar as propostas das unidades administrativas e, finalmente, elaborar a proposta orçamentária do DPF; e
3. Observar as técnicas e processos utilizados no orçamento-programa.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

1. Realizar estudos e pesquisas, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da organização e funcionamento do DPF;
2. Analisar os dados de informações recolhidas, identificar as alternativas de conduta e propor as linhas de ação a serem adotadas;
3. Identificar e remover os obstáculos institucionais e tecnológicos que dificultem a execução das atividades do Departamento;
4. Propor a adequação da estrutura e dos meios aos objetivos operacionais, estabelecendo normas de avaliação e eficiência, racionalizando e dinamizando o processo decisório;
5. Estabelecer buscas permanentes de informações administrativas entre as diferentes Unidades Administrativas, visando racionalizar o processo decisório, possibilitando a melhor coordenação das atividades;
6. Estudar a organização das repartições e serviços do Departamento, bem como a racionalização de suas condições ambientais;
7. Estudar projetos que criem, extingam ou alterem órgãos do DPF, quanto aos respectivos custos operacionais;
8. Elaborar normas e manuais de serviço;
9. Realizar levantamentos de rotinas e a simplificação dos métodos de trabalho; e
10. Coletar dados para elaboração do relatório anual do DPF.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

1. Acompanhar o funcionamento da estrutura, a fim de evitar distorções;
2. Fixar as prioridades dos planos e projetos desenvolvidos na Assessoria de Organização e Métodos;
3. Coordenar os estudos e pesquisas na área de sua atuação;
4. Estudar a melhor forma de aproveitamento dos recursos operacionais, estabelecendo normas de controle e solução, proporcionando a racionalização e a dinamização do processo decisório;
5. Estabelecer rotinas e métodos de trabalho; e
6. Coordenar a elaboração do relatório anual do DPF.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA, INFORMAÇÕES E TÉCNICA POLICIAL

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

1. Pesquisar e realizar levantamentos, com o fim de possibilitar o dimensionamento das necessidades fundamentais do DPF, no que tange ao suprimento de materiais, armamentos e equipamentos altamente especializados;

2. Propor a lotação inicial e distribuição de servidores policiais, tendo em vista a racionalização do emprego tático dos efetivos e a realização de gastos com a movimentação de pessoal;
3. Emitir parecer sobre a aquisição de equipamentos e instalações, com vistas a evitar a realização de investimentos em desacordo com os critérios de custos alternativos;
4. Colaborar com a Divisão do Pessoal e com a Academia Nacional de Polícia no planejamento da formação e especialização do pessoal policial; e
5. Propor medidas consideradas indispensáveis à fixação de metas prioritárias de construção e locação de prédios para a instalação de órgãos centrais e descentralizados.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

1. Coordenar as pesquisas e levantamentos de materiais, armamento e equipamentos especializados;
2. Avaliar a utilização dos referidos materiais;
3. Coordenar o estudo da lotação inicial e distribuição do pessoal policial;
4. Emitir parecer sobre o material a ser adquirido;
5. Planejar, com os dirigentes do Órgão de Pessoal e da Academia Nacional de Polícia, a formação do pessoal policial; e
6. Propor a fixação de metas prioritárias, no tocante a construção e locação de prédios, bem como as medidas de segurança que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V

DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS

A competência da Assessoria de Assuntos Especiais e as atribuições do Chefe serão previstas em Instrução Normativa de classificação sigilosa.

CAPÍTULO VI

DA ASSESSORIA JURÍDICA

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

- Além do prescrito no artigo 16, do Regimento Interno:
1. Assessorar o Diretor-Geral, quando solicitada, no estudo de anteprojetos de lei, decretos e outros atos normativos, quanto aos aspectos jurídicos;
 2. Emitir parecer sobre questões de natureza jurídica submetidas à sua apreciação pelo Diretor-Geral;
 3. Opinar sobre convênios e acordos a serem firmados pelo Departamento;
 4. Instruir "Habeas Corpus" e Mandados de Segurança impetrados contra atos do Diretor-Geral;
 5. Pronunciar-se em assuntos de índole jurídica que envolvam órgãos regionais, por determinação do Diretor-Geral;
 6. Acompanhar projetos em tramitação no Congresso Nacional que tratem, direta ou indiretamente, de assuntos ligados ao Departamento; e
 7. Desempenhar outras atribuições de natureza jurídica, no interesse do Departamento, quando determinadas pelo Diretor-Geral.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

- Além do prescrito no artigo 34, do Regimento Interno:
1. Dirigir, coordenar e fiscalizar os serviços da Assessoria Jurídica;
 2. Propor a requisição de servidores necessários ao desempenho das atividades inerentes à Assessoria Jurídica;
 3. Distribuir, para estudo e parecer, os processos encaminhados à Assessoria Jurídica;

4. Aprovar o plano de férias do pessoal lotado na Assessoria Jurídica; e
5. Baixar as instruções que se fizerem necessárias à execução das atividades da Assessoria Jurídica.

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item XXIII do artigo 30 da Portaria Ministerial n.º 359-B de 29 de julho de 1976, resolve:

Homologar o resultado final do VIII Curso de Formação de Agente de Polícia Federal, instituído pela Portaria n.º 003-78-ANP, Turmas "G" e "H", cujos concluintes, aprovados pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, constam nominalmente da lista de classificação anexa. — *Moacyr Coelho* — Diretor-Geral.

RESULTADO FINAL DO VIII CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 003-78-ANP, COM A RESPECTIVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Número de ordem	NOME	Média Final
01	Marco Augusto Lopes da Silva	9,083
02	Ronaldo Magalhães Botelho Martins	9,055
03	Luiz Carlos Guimarães de Oliveira	9,024
04	José Antonio de Campos Sanches	9,022
05	Luciano Alberto Freire Prado	8,949
06	Walderson Figueiredo Mendes	8,948
07	Maria Aparecida de Souza	8,830
08	Nilo Roberto Rodrigues Peixoto	8,793
09	Waldemir Queiroz Miranda	8,773
10	Luiz Carlos Martins Alves	8,769
11	Luiz da Silva Araújo	8,733
12	Sérgio Luiz da Costa Ccentro	8,725
13	José Orlando Leal de Souza	8,676
14	Marcelo Pereira da Rocha	8,674
15	Valter Pinheiro Cabral	8,645
16	Ivone Viana Santos	8,631
17	Paulo César Matias da Silva Santos	8,617
18	Antonio Alves Andrade	8,609
19	José Medeiros Machado	8,606
20	José Hismenário Freitas de Andrade	8,605
21	Rui Duarte Enderle	8,548
22	Carlos Henrique da Silveira Oliveira	8,507
23	Paulo Roberto de Jesus Rosa	8,469
24	Dimas Simões Dias	8,450
25	Reginaldo Pereira Aranda Neto	8,355
26	Ramon da Costa Dib	8,352
27	Venâncio Josiel dos Santos	8,346
28	José de Moraes Gomes Ferreira	8,341
29	Jorge Luiz Cavalcante de Carvalho	8,335
30	Everaldo Ferreira da Paixão	8,325
31	Vanderlei Pinheiro Alves	8,321
32	Osmar Araújo Junior	8,318
33	Ivan Coelho Duarte	8,311
34	David da Silva Sá	8,288
35	Nairo de Souza e Silva	8,286
36	Francisco Menezes de Souza	8,282
37	José Iran Lima	8,274
38	Celso Figueiró Rodrigues da Silva	8,273
39	Salvador Santos Filho	8,257

Número de ordem	NOME	Média Final
40	Manoel Miranda da Costa	8,251
41	Géssia Gentil Gonçalves	8,243
42	Victor Viana de Vasconcelos	8,225
43	Hércules Ricardson Daniel de Albuquerque	8,222
44	José Guilherme Cavalheiro	8,218
45	Milton Chaves de Jesus Filho	8,213
46	Daladier de Freitas Nóca	8,200
47	Deuslene José da Silva Barbosa	8,198
48	Cyrene Maria Batista Alves	8,187
49	Raimundo Alves Rodrigues	8,185
50	Antonio Odaci Lima Ribeiro	8,172
51	Everaldo Ferreira Costa	8,159
52	Antonio Fernandes Souza	8,142
53	Jairc Záu da Mota	8,129
54	Edm. Coelho de Mattos	8,128
55	Aparício Humberto de Sousa	8,114
56	Ivaldo Soares Sousa	8,077
57	Cecilio da Silva Matos	8,064
58	Oswaldo Costa Matta	8,058
59	Gerson Fonseca Guimarães	8,035
60	Jorge Luiz Rezende	8,030
61	Paulo Fernando Soares Pereira	8,027
62	Emerson Robert Pierassol Ruas	7,996
63	Silmar Canuto Lemos	7,945
64	Jorge Washington Cavalcanti de Albuquerque	7,921
65	Francisco Antonio Oliani	7,914
66	João Rosalvo Cardoso dos Santos	7,898
67	Francisco de Assis Rodrigues Maia	7,866
68	Fernando Sérgio Castro dos Santos	7,863
69	Silas Barros Magalhães	7,822
70	Jorge Rocha Ribeiro	7,818
71	Alair José Reis	7,785
72	Valter José de Lima	7,782
73	Lourennir Barbosa Cavalcante	7,767
74	Valdinar Carlos de Lima	7,751
75	Pedro de Oliveira Gonçalves	7,738
76	José Maia de Oliveira	7,729
77	Wilmar da Paixão	7,699
78	Jorge Luiz Dantas da Costa	7,674
79	Arnaud José Tavares Filho	7,643
80	José Arnaldo Melo de Oliveira	7,581
81	Carlos Rocha de Almeida	7,478
82	Sergio Roberto Umbuzeiro Eduardo	7,394
83	Celso Eni Mendes dos Santos	7,362
84	Conceição Aguiar Nobre	7,324
85	João Carlos Barcellos Rosa	7,279
86	Jorge Oliveira Aires	7,254
87	Ubirajara Lima de Queiroz	7,144
88	Tania Maria Monteiro de Brito	7,058
89	João Batista	7,020
90	Evandro Jorge Calabrio	6,471

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA nº 0011 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor do Pessoal Civil da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0527, de 20 de abril de 1976, do Ministro da Marinha.

RESOLVE

I - Designar, DANIEL SOARES DOS REIS, matrícula 1 843 049, ocupante do cargo de Agente Administrativo B, código SA-801.3, Referência 30, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, DAI-111.1 (M- 1 - Cr\$ 1 794,00), do Departamento de Carreira da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (017-831), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criada pelo artigo 1º do Decreto nº 75 186, de 03-01-75; e

II - Designar, IVANIR GUIOMAR AZEVEDO, número identificador 7810202, ocupante do emprego de Agente Administrativo A, código LT-SA-801.2, Referência 24, da Tabela Permanente do Ministério da Marinha, para exercer a função de Chefe da Seção de Organização e Métodos, DAI-111.1 (M- 1 - Cr\$ 1 794,00), do Departamento de Planejamento da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (011-831), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criada pelo artigo 1º do Decreto nº 75 186, de 03-01-75.

FERNANDO RODRIGUES VIEGAS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

R E S O L V E:

Nº 374 - Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 20 Nov 78, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Cel Art SILLAS BUENO.

Nº 375 - Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 11 Jan 79, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Art ENIR DOS SANTOS ARAUJO.

Nº 376 - Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 11 Jan 79, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Cap Cav EDUARDO PINTO ESTEVES.

Nº 377 - Passar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, o 1º Sgt (090828240-3) ORACIDES FRANCISCO PEREIRA, QM 07-201.

FERNANDO BELFORT BETHLEM

PORTARIA Nº 338 DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MILITAR DE BRONZE aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956.

FERNANDO BETHLEM

- Relação dos militares aos quais se concede pela Port Min nº 338 de 30 de Jan de 1979 a Medalha Militar de Bronze, de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967 e nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956.

- MEDALHA MILITAR DE BRONZE, com passador de bronze, por contarem com mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas a margem:

Cap Int (041222251-5) - ANTONIO CARLOS DE ALCANTARA PEREIRA	07 Jul 76
Cap Eng (017182511-0) - CARLOS ENIDE VASCO	03 Abr 76
Cap Eng (034756861-0) - CLOVIS CONÇALVES MACHADO	05 Fev 77
Cap Vet (090684230-7) - FÁBIO QUEIROZ DOS SANTOS	04 Jul 61
Cap Art (013917021-1) - JOSÉ LUIZ FILIPIAS	25 Fev 76
Cap Lng (014228021-3) - LUIZ CARLOS RACANICCHI	24 Fev 77
Cap Art (015495281-6) - MARCO ANTONIO SARKIS	20 Fev 78
Cap Dent (018222120-0) - NELSON MARQUES DE OLIVEIRA	28 Fev 65
Cap Cav (034718380-8) - PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA	15 Mai 69
Cap QM (034009550-9) - PEDRO SOUZA OLIVEIRA	10 Mar 66
Cap Eng (015494881-4) - VÍTOR CARULLA FILHO	10 Abr 78
Cap Art (034768660-2) - WALNEY PINHEIRO DE ÁVILA	28 Abr 78
2º Ten QOA R/2 (4C-210.268) - IVAN ROQUE ALVES	15 Abr 65
1º Sgt 06/201 (032464960-7) - ANGELINO JUAREZ MACHADO GOMES	05 Mai 61
1º Sgt 08/253 (060861820-3) - LUIZ DA FRANÇA ROXO	06 Jun 64
2º Sgt 08/245 (082505411-7) - ANTONIO GENTIL CHAVES PINHEIRO	14 Mai 76
2º Sgt 09/151 (034245600-1) - ANTONIO VALENTIN NEIS	01 Mai 67
2º Sgt 02/201 (051363540-9) - ARISTIDES LUIZ GUARNÉRI	24 Jan 75
2º Sgt 10/242 (019661260-0) - CARLOS ALBERTO COELHO RAMIRES	26 Abr 73
2º Sgt 06/201 (073787451-1) - CÍCERO XAVIER DA SILVA	18 Fev 77
2º Sgt 08/239 (043360230-7) - FLÁVIO JOSÉ DO AMARAL	27 Jul 77
2º Sgt 07/101 (100425400-7) - FRANCISCO ARAIS ALENCAR	24 Fev 65
2º Sgt 90/500 (033200220-3) - JORGE ONOFRE DE OLIVEIRA	14 Mai 63
2º Sgt 00/112 (010147131-6) - JOSÉ ALCEBIANES PEREIRA	06 Abr 74
2º Sgt 05/201 (091587311-1) - JOSÉ DOS ANJOS	21 Mai 75
2º Sgt 07/201 (015454320-1) - LUIZ CARLOS EUGENIO DA SILVA	16 Fev 74
2º Sgt 11/271 (010052851-2) - MANOEL FRANCISCO DIAS NETO	20 Jan 64
2º Sgt 42/285 (034981211-5) - ODILON TAGLIAFERRO PESSOTA	28 Mai 77
2º Sgt 02/201 (042815680-6) - ORTII TORRES CAETANO	01 Mar 69
2º Sgt 09/251 (032574671-7) - PEDRO ERNESTO DOS SANTOS	18 Mar 77
2º Sgt 05/201 (100663050-1) - VALCY MOREIRA DE OLIVEIRA	19 Fev 70
2º Sgt 07/201 (041215951-9) - VILSO MOREIRA ESTIVALETE	03 Mar 74
3º Sgt 07/201 (044582971-6) - ADÃO RODRIGUES	13 Fev 78
3º Sgt 02/102 (034999601-7) - ADELBAR DA SILVA VERÇOZA	14 Jun 77
3º Sgt 07/101 (115167651-5) - ADENIR DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	20 Jul 77
3º Sgt 11/271 (020621151-8) - ANTONIO ANDRÉ DA SILVA TOBIAS	08 Fev 75
3º Sgt 06/201 (044582051-7) - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARRETO	11 Fev 78
3º Sgt 07/201 (091565351-3) - ANTONIO DA GUILA LEITE	27 Abr 74
3º Sgt 09/151 (034936491-9) - ARNILDO BALECINO KOPPE	20 Jun 77
3º Sgt 1C/141 (042808450-3) - BENEDITO DA MOTTA SIQUEIRA	23 Jul 68
3º Sgt 00/112 (035073730-0) - CAMILO DE PAULA BOREA	14 Jan 72
3º Sgt 07/101 (028693151-4) - CARLOS ALBERTO TRUFFA	10 Jul 77
3º Sgt 02/101 (014241691-6) - CARLOS MARINHO ALVES	19 Abr 78
3º Sgt 11/174 (023433451-4) - CELSO MUNIZ COSTA	03 Mar 78
3º Sgt 07/101 (015283621-9) - CLITON RODRIGUES FEITOSA	25 Jan 78
3º Sgt 07/201 (025835901-7) - EUCLYDES PINHO DA SILVA JUNIOR	25 Out 78
3º Sgt 11/171 (106565961-5) - FRANCISCO LUIZ ISRAEL	07 Nov 78
3º Sgt 02/201 (091062450-1) - JOÃO ESPINDOLA DA SILVA	30 Jul 70
3º Sgt 05/201 (051301231-0) - JOÃO MARIA DE PAULA	12 Jul 74
3º Sgt 09/146 (013913421-7) - JOSÉ ANTONIO ALVES DA CRUZ	03 Abr 76
3º Sgt 09/150 (044592441-8) - JOSÉ ARRUDA BARBOSA	02 Set 78
3º Sgt 05/101 (032698091-9) - JOSÉ LEVI MELO DO AMARAL	17 Fev 77
3º Sgt 07/201 (044583541-1) - JOSÉ LUIZ ANDRADE	11 Fev 78
3º Sgt 09/150 (015399521-2) - JOSÉ LUIZ TOLEDO FERNANDES	04 Fev 78
3º Sgt 07/201 (044428771-8) - JOSÉ ROMEU DE RESENDE CHAVES	23 Mai 78
3º Sgt 09/151 (015894851-3) - LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA	06 Fev 78
3º Sgt 11/271 (034962171-4) - LEONIDAS TADEU PACHECO DE OLIVEIRA	19 Mai 77
3º Sgt 07/201 (030861971-7) - LINEU OSMAR BERNARD	12 Fev 74
3º Sgt 07/201 (073752901-6) - LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA	11 Mar 77
3º Sgt 05/201 (031115671-5) - LUIZ CARLOS SOARES NEIMAER	12 Jul 74
3º Sgt 06/201 (051374561-2) - LUIZ FERNANDO MORAES GOMES	24 Mai 75
3º Sgt 07/201 (034755380-2) - LUIZ SIMÕES BARRETO	10 Jul 69
3º Sgt 07/201 (080829460-7) - MIGUEL DE LIMA ROQUE	20 Abr 73
3º Sgt 02/201 (115234671-5) - MILTON RAMOS DE MACEDO	24 Jul 78
3º Sgt 09/151 (036667891-0) - MOCIR RODRIGUES MENDONÇA	13 Fev 78
3º Sgt 05/201 (034702401-0) - NEI BANDEIRA COELHO	18 Mai 76
3º Sgt 07/101 (036800361-2) - NIDERAU JOSÉ PRATES MAGALHÃES	14 Nov 78
3º Sgt 00/112 (023549181-8) - ODILON TRUMAN FERNANDES	14 Jan 78

3º Sgt 07/101 (025836711-9) - PERSIO DE OLIVEIRA PINTO	14 Jul 78
3º Sgt 11/273 (012030701-2) - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	22 Mar 78
3º Sgt 00/112 (031137231-2) - RUI JOSÉ GASPARETO	03 Set 77
3º Sgt 07/201 (015656080-7) - SERGIO ROBERTO DA SILVA	14 Jan 72
3º Sgt 07/101 (044590071-5) - TEÓFILO AFONSO DE CARVALHO	28 Ago 78
3º Sgt 09/142 (090995400-0) - VALDELI NEVES DO AMARAL	25 Fev 69
3º Sgt 02/102 (014164111-8) - VALDEMIRO DE SOUZA	18 Mai 77
3º Sgt 11/173 (115230631-0) - WANDERLEI ALBINO BORGES	27 Jul 78
Cabo (115212311-1) - ADÃO VIEIRA DA SILVA	13 Set 78
Cabo (015553961-2) - ALAN CARDOSO DE ALMEIDA	02 Set 78
Cabo (101676681-6) - ANTONIO DE CARVALHO GOMES	05 Ago 74
Cabo (052959661-1) - ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	14 Jan 76
Cabo (3G-266.961/A) - ASDRUBAL NOBRE CUNHA	16 Jan 76
Cabo (052070460-2) - CALIXTO SOARES	05 Nov 73
Cabo (015914431-8) - DILSON NEVES FERREIRA	19 Jan 76
Cabo (096481271-3) - EULINO FLÁVIO DE AMORIM	06 Ago 78
Cabo (100789730-7) - FRANCISCO EDMIR REGIS	16 Jan 73
Cabo (015985270-6) - GERALDO LIMA	13 Jan 73
Cabo (093673381-5) - GODOFREDO VARGAS	09 Fev 77
Cabo (036817201-1) - HELIO HAAS FREIRE	04 Dez 78
Cabo (051354221-8) - IZAÍAS DA CUNHA	18 Jan 75
Cabo (018954511-4) - JUVENIL DE BIAZ	19 Jun 67
Cabo (019897150-9) - NEY EVERS	23 Jun 70
Cabo (016459490-5) - PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	30 Dez 73
Cabo (096486691-7) - PEDRO DIAS ALVES	14 Jul 78
Cabo (093619981-1) - SEVERINO INÁCIO DA SILVA	14 Mai 75
Cabo (035618070-3) - VENERANDO RODRIGUES FLORES	15 Ago 73
Cabo (023487581-3) - WILSON XAVIER COUTIN	15 Mai 77
Soldado (093619191-5) - CRODOALDO NUNES OTARO	14 Mai 75
Soldado (091604091-3) - EFIGENIO NILLES	24 Jul 74
Soldado (053069091-6) - GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	14 Jan 78
Soldado (053025671-8) - SERGIO NOGUEIRA	15 Jan 77

PORTARIA Nº 406 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da atribuição que lhe confere o Art 65, da Lei de Remuneração dos Militares - LRM (Lei nº 5 787, de 27 de junho de 1972) e de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército,

R E S O L V E :

1. Aprovar o PLANO DE PROVAS DE SALTO, que com esta baixa, destinado a regular as atividades de salto em pára-quedas de aeronave militar em voo, pelos militares da Brigada Pára-quedista, para o ano de 1979.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

FERNANDO BETHLEM

PLANO DE PROVAS DE SALTO**1. FINALIDADE**

Definir o programa de exercícios de salto em pára-quedas de aeronave militar em voo e estabelecer as condições de execução.

2. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

3. OBJETIVOS

a. Condicionar o exercício do salto de pára-quedas estritamente às atividades do ano de instrução.

b. Compatibilizar a execução do salto às prescrições da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

a. Todo militar qualificado pára-quedista, no exercício de função na Brigada Pára-quedista, é obrigado a realizar provas de salto programadas, independente do número de saltos que já tenha realizado.

b. A execução do Plano de Provas é de responsabilidade dos Comandantes de OM Pára-quedistas, os quais, para isso, divulga-

rão a Escala de Salto com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c. O cumprimento do Plano de Provas, bem como as medidas e providências que o antecedem, constituem ato de serviço, na forma estabelecida pelo RISC, no que se refere a serviço externo. Nestas condições, a falta ou o atraso do militar à execução do salto para o qual foi escalado, somente serão justificados, mediante parecer médico ou por motivo de força maior, se devidamente comprovado perante o Comando da Brigada Pára-quedista.

5. PLANO DE SALTO**a. Duração**

O presente Plano de Provas vigorará no ano de 1979.

b. Número de saltos semi-automáticos

O número mínimo de saltos programados, em face das disponibilidades de pára-quedas e de aviões de transporte de tropa, e das condições desejadas de formação e de adestramento da tropa pára-quedista, é o que se segue:

TRIMESTRE	NÚMERO DE SALTO		OBSERVAÇÕES
	ANTIGOS	CONSCRITOS	
1º	1	-	-
2º	2	4	Os quatro saltos dos conscritos são os da IBPqdt
3º	2	2	-
4º	1	1	-

c. Condições de execução

1) No período que compreende os primeiro e segundo trimestres deverão ser realizados 3 (três) saltos, sendo 1 (um) em um dos trimestres e 2 (dois) no outro trimestre.

2) Pelo menos um dos saltos deverá ser realizado no período entre o fim do crepúsculo vespertino náutico e o início do crepúsculo matutino náutico, em qualquer Período de Instrução.

3) Instruções Particulares da Brigada Pára-quedista estipularão as condições mínimas de natureza técnica e tática a satisfazer tais como: tipo de salto, equipamento padronizado, formação de aviões, duração de voo, grau de luminosidade e outras indicações relacionadas com o interesse da instrução.

4) O militar só deverá ser escalado para o salto se:

a) apresentar as condições físicas e técnicas indispensáveis à sua execução;

b) estiver em exercício de função na Brigada Pára-quedista e pronto para o serviço.

Deste modo, não é permitido escalar o militar em gozo de férias, em licença, dispensado do serviço, à disposição de outras organizações (salvo aqueles que estejam frequentando curso sem quebra do vínculo administrativo com a Brigada Pára-quedista) ou já desligado do efetivo da Brigada Pára-quedista.

5) O militar promovido continuará cumprindo o Plano de Provas até a data de seu desligamento da Brigada Pára-quedista.

6) Durante a realização do salto, o militar deverá conduzir-se de acordo com os preceitos da técnica de salto estipulados nos manuais em vigor e nos estágios de aprendizagem. Cada desobediência aos referidos preceitos deverá constar no registro da Ficha de Equipe de Terra e, por ser capitulada como transgressão disciplinar, bem como de natureza técnica, o militar será passível das sanções disciplinares, sem prejuízo daquelas estabelecidas na Lei nº 5.787/72, Art 72.

7) Para efeito do nº 6) acima, considera-se também como transgressão disciplinar o não cumprimento do Plano de Provas, desde que o militar esteja enquadrado nas condições do nº 4) acima.

8) O militar em efetivo serviço na Brigada Pára-quedista que deixar de realizar, no mínimo, uma prova de salto semi-automático no decorrer de um período de 150 (cento e cinquenta) dias, será submetido a uma readaptação física e técnica, antes da retomada da execução do Plano de Provas de Salto, exceção feita aos militares constantes do nº 2) da Letra d., e aqueles militares que em virtude de realização de salto livre em atividades normais da Brigada Pára-quedista não o possam realizar, por motivos de saúde devidamente comprovados.

d. Exercícios Táticos e Programas Especiais de Salto.

As Instruções Particulares da Brigada Pára-quedista fixarão condições de realização de saltos para:

1) alunos dos diversos cursos e estágios do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdt GPB), conforme exigências dos respectivos currículos e conseqüente programação, aprovado pelo Comandante da Brigada Pára-quedista.

2) militares convocados para a equipe de salto livre, com vistas à manutenção da forma técnica e do adestramento para competições;

3) integrantes das OM subordinadas, considerando o previsto nos respectivos Programas de Instrução;

4) militares participantes das atividades de salto livre;

5) militares participantes das atividades de salto livre operacional;

6) manobras e cooperações com outras GU ou OM.

e. Homologação

1) a homologação far-se-á em Boletim Interno (Aditamento Trimestral) da Unidade Administrativa da Brigada Pára-quedista, dos Manifestos de Vôo e Salto (PQ-2) do Mestre Salto, referentes aos exercícios de salto programados e realizados;

2) a indenização de Compensação Orgânica, conforme estipulada pela Lei nº 5.787, de 27 Jun 72, estará autorizada para ser que a partir da homologação do salto, de acordo com o nº 4, e letras "e" e "f", do nº 5.

f. Indenização de Compensação Orgânica

1) Terá direito à percepção da Compensação Orgânica:

- pelo seu valor integral, durante um período de 3 (três) meses, o militar que tenha executado, pelo menos, uma prova de salto no período anterior, de igual duração, ou a partir da data do salto de readaptação para aquele considerado readaptado;

- pelo valor das cotas incorporadas, o militar que não houver realizado salto no trimestre considerado.

2) O militar só incorpora a cota de 1/20 se houver cumprido integralmente o Plano de Provas de Salto no trimestre considerado.

g. Realização de saltos em missões no exterior.

A realização de saltos por pára-quedistas militares em missão no exterior é regulada pela Port nº 209-GB, de 26 Mai 69. Esses serão homologados pelo Comandante da Brigada Pára-quedista, para cumprimento deste Plano de Provas, à razão de 1 (um) salto por trimestre, ou seja, o militar com 4 (quatro) saltos fará jus a 04/20. Os demais saltos serão computados para efeito de registro.

h. Prescrições Diversas

1) Será afastado da tropa pára-quedista, mediante solicitação ao Escalão Superior, o militar que:

- refugar o salto de bordo de aeronave em vôo;

- declarar ao Comandante de sua OM ou mesmo ao Mestre de Salto do Avião, antes da decolagem, não desejar mais realizar Prova de Salto;

- não conseguir readaptar-se, técnica ou fisicamente, num máximo de 2 (duas) tentativas.

2) Todo militar transferido da GU Pqdt deverá ter seus saltos publicados no Boletim da Brigada Pára-quedista e transcritos em suas folhas de alterações.

6. EXECUÇÃO DO PLANO

O Comandante da Brigada Pára-quedista fica autorizado a ligar-se com o Comandante da V FATA (Quinta Força Aérea de Transporte Aéreo), a fim de programar a realização dos saltos previstos no Plano de Provas de Salto, devendo tornar pública, mensalmente, a distribuição de aviões para suas OM, com os detalhes necessários à realização dos saltos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os militares da Brigada Pára-quedista serão, obrigatoriamente submetidos a uma inspeção de saúde anual, para fins de controle.

b. A aplicação das sanções previstas nos itens 5) e 6) da letra c. do nº 5, é da alçada exclusiva do Comandante da Brigada Pára-quedista.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 47, de 01 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a CARLOS JORGE SAMPAIO COSTA, Procurador da Fazenda Nacional, SJ-1101, Classe "B", matrícula nº 2.246.064, do cargo em comissão de Coordenador da Representação da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Código DAS 101.3, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, por ter sido colocado à disposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº: 0168-00063/77
Interessado: ITAIPU BINACIONAL
Assunto: Contrato de financiamento, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. - BADESP, como Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e ITAIPU BINACIONAL, com garantia da União. Elevação do valor.

Despacho: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de julho de 1973, concedo a garantia da União. Delego competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou Procurador por ele designado para assinar, em nome da União a alteração contratual e os demais documentos relativos à operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Brasília, 31 de janeiro de 1979.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processo nº: 0168-00211/79
Interessado: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH
Assunto: Operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 93.000.000.00 (noventa e três milhões de dólares), de principal,

a ser celebrada entre o Banco Nacional da Habitação-BNH e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, com a garantia do Tesouro Nacional.

Despacho: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, tal como se acha em vigor, aprovo a operação. Delego competência ao titular da Embaixada do Brasil em Washington, Embaixador JOÃO BAPTISTA PINHEIRO, para assinar o instrumento de garantia e demais documentos necessários, na forma do artigo 6º, do citado Decreto-lei.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Brasília, 01 de fevereiro de 1979.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processo nº: 0168-10803/78

Interessado: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH

Assunto: Operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$. 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), de principal, a ser celebrada entre o Banco Nacional da Habitação-BNH e um consórcio de bancos liderado pelo Chemical Bank International Limited, com a garantia do Tesouro Nacional.

Despacho: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, tal como se acha em vigor, aprovo a operação. Delego competência ao titular da Embaixada do Brasil em Washington, Embaixador JOÃO BAPTISTA PINHEIRO, para assinar o instrumento de garantia e demais documentos necessários, na forma do art. 6º, do citado Decreto-lei.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Brasília, 02 de fevereiro de 1979.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

PROCESSO Nº: 0168.01162/79

ASSUNTO: Afastamento do País

DESPACHO: No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 74.143, de 04/06/74, autorizo o Assessor do meu Gabinete, OSVALDO MOREIRA DE SOUZA, a afastar-se do País, com ônus limitado, pelo prazo aproximado de 8 (oito) dias, a partir de 4 de fevereiro de 1979, para participar das negociações relativas ao lançamento de bônus das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, em montante de até DM 200 milhões, no mercado alemão.

Brasília, 31 de janeiro de 1979.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

SECRETARIA GERAL

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SECRETARIO GERAL

Em 01 de fevereiro de 1979

Processo nº: 0768 — 03.103-79 — Banco do Nordeste do Brasil S. A.

“Aprovo a Resolução nº 02-79 do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do Mi-

nistério da Fazenda. Restitua-se à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda para os devidos fins”.

Processo nº 0768 — 03.324-79 — Banco do Nordeste do Brasil S. A. — “Aprovo a Resolução nº: 01-79, do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Restitua-se à Inspetoria-Geral de Finanças para os devidos fins”.

Delegacia do Ministério da Fazenda em Pernambuco

O Delegado do Ministério da Fazenda em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG-40/76, RECONHECE A DÍVIDA a que se refere os processos abaixo:

PROCESSO	CREADOR	VALOR - CR\$	NATUREZA DA DÍVIDA	PERÍODO
0480-03975/78	XEROX DO BRASIL S/A	3.898,91	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS XEROX	1977
0480-03975/78	XEROX DO BRASIL S/A	959,00	IDEM	1978
0480-0458/79	YU MONTEIRO DE QUEIROZ	5.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1978
0480-11526/78	CELPE	51.594,50	ENERGIA ELÉTRICA	1977

Delegacia do Ministério da Fazenda em Pernambuco
Recife, 31 de janeiro de 1979

RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA
DELEGADO

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

Inspetoria Seccional de Finanças no Acre

Portaria nº 02 de 26 de janeiro de 1979

O Inspetor SECCIONAL DE FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, dispensar a pedido, MARIA JOSÉ DE LUCENA PINTO, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade LT-NM-1042.5- classe "A", referência 24, matrícula nº 5.000.032, de Chefe da Seção de Coordenação, código DAI-111.3, da Inspetoria Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda no Estado do Acre.

JOSE MARIA CAMARCO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Portaria nº 115 de 01 de Fevereiro de 1979.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder dispensa ao Fiscal de Tributos Federais, classe "C", HÉLIO SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 1.075.589, do encargo de responsável pelo expediente da Delegacia da Receita Federal em Campinas, nos impedimentos eventuais do titular e do seu substituto.

ADILSON GOMES DE OLIVEIRA

Portaria nº 116 de 01 de Fevereiro de 1979.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 8º e o item XVII do Artigo 67 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixada com a Portaria nº 653, de 16 de novembro de 1977, do Ministério da Fazenda,

RESOLVE designar o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", ROBERTO FRAUENDORF GALVÃO DE MIRANDA, matrícula nº 2.425.723, para responder pelo expediente da Delegacia da Receita Federal em Campinas, nos impedimentos simultâneos do titular e do seu substituto.

Adilson Gomes de Oliveira

Portaria nº 117 de 01 de Fevereiro de 1979.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar insubsistente a Portaria SRF nº 45, de 12 de janeiro de 1979, publicada no Diário Oficial de 17 do mesmo mês.

Adilson Gomes de Oliveira

9ª REGIÃO FISCAL — PR-SC

Superintendência Regional da Receita Federal

ATO DECLARATÓRIO Nº 4 DE 26 DE JANEIRO DE 1979

O Superintendente da Receita Federal na 9ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Instrução Normativa SRF nº 20, de 29.3.77, e, tendo em vista o decidido no Processo nº 0980-00176-79, e o disposto no artigo 13 do Decreto nº 66.125, de 28.1.70, declara:

I — Renovada a autorização para a S. A. Mercantil Anglo-Brasileira — SAMAB, por sua filial de Curitiba, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.220.849/0021-73, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 228, 12º andar, conjunto 1201, importar papel de imprensa com imunidade tributária, durante o exercício de 1979, mediante a prévia assinatura de Termo de Responsabilidade na repartição fiscal de registro como importador de papel de imprensa, para garantia de pagamento dos

gravames devidos, no caso de infração legal ou regulamentar, obrigando-se a beneficiária:

a) a vender o papel despachado com imunidade exclusivamente às empresas jornalísticas ou editoras de que trata o inciso I do art. 3º do Decreto nº 66.125, de 28.1.70;

b) a manter em dia a escrituração do estoque total de papel e discriminar o fornecimento a cada empresa titular do benefício fiscal;

c) a enviar à repartição fiscal onde tiver registro, mensalmente, o demonstrativo de entrada, saída e saldo do papel em depósito, escriturado na forma do inciso anterior.

II — A presente renovação de autorização poderá ser cancelada no caso de descumprimento de normas estabelecidas no Decreto nº 66.125-70, na Instrução Normativa SRF nº 17, de 10.3.70 ou a juízo da autoridade fiscal concedente. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 1979. —
Haile José Kaufmann, Superintendente — Matrícula 2292455

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 86 de 26 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da Agri

cultura, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Aprovar o Programa Nacional de Controle de Resíduos Biológicos em Carnes, a este anexo, a ser executado no âmbito da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Alysson Paulinelli

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS EM CARNES

A - Antecedentes

Desde 1972, vem a SIPA (ex-DIPOA) estudando uma maneira de cumprir o compromisso existente com os Estados Unidos da América, perante a Lei de 15 de dezembro de 1967, e tendo em conta a posição que o Brasil ocupa como exportador de carnes para aquele país.

Assim é que, já há alguns anos, vem sendo obrigatório que todos os estabelecimentos que exportam o produto final para aquele mercado (Corned Beef e/ou Cooked Frozen Beef), disponham de instalações, equipamentos e pessoal especializado em análise de resíduos, a fim de assegurar que o produto para lá exportado esteja dentro dos níveis de tolerância estipulados pela legislação. Esse controle vem sendo realizado às expensas da própria indústria, com tecnologia e critérios de amostragem não padronizados, e sem nenhum tipo de supervisão por parte do Governo Federal.

B - Objetivos

Entre os objetivos do presente Programa, podemos destacar como principais:

- 1 - Fornecer elementos aos demais Órgãos da Administração Federal e Estadual (Secretaria de Defesa Sanitária Animal, Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal e seus correspondentes nos Estados), sobre a distribuição de resíduos biológicos em mamíferos e aves abatidos nos estabelecimentos sob Inspeção Federal, proporcionando informações sobre a prevalência dos mesmos por região, a fim de possibilitar a tomada de ações corretivas para cada caso.
- 2 - Analisar amostras de tecidos comestíveis de mamíferos e aves para detectar o nível de resíduos de:
 - a) Herbicidas;
 - b) Inseticidas a base de hidrocarbonetos clorados;
 - c) Antibióticos;
 - d) Pesticidas organo-fosforados;
 - e) Metais pesados;
 - f) Hormônios.
- 3 - Evitar o abate de mamíferos e aves procedentes de criações onde, sabidamente, o nível de resíduos biológicos ultrapasse as tolerâncias estabelecidas.
- 4 - Padronizar técnicas de análise a serem utilizadas, tanto pelos laboratórios oficiais envolvidos no Programa como pelos laboratórios das indústrias habilitadas a exportar produtos cárneos para os Estados Unidos da América.

- 5 - Padronizar critérios de amostragem, bem como tecido a ser analisado para cada tipo de resíduo, para serem utilizados pelos Médicos-Veterinários encarregados da Inspeção Federal junto aos estabelecimentos, e ainda pelos estabelecimentos habilitados a exportar para os Estados Unidos da América, na colheita de amostras a serem analisadas em seus laboratórios.

C - Pessoal Encarregado do Programa

O pessoal encarregado do Programa é o mesmo pessoal já existente na DICAR/SIPA e SERPAS, além do pessoal dos laboratórios oficiais, adiante relacionados, que terá, em princípio, as seguintes atribuições:

1 - Diretor da DICAR:

- Estabelecer, juntamente com seus assistentes imediatos, as diretrizes de trabalho para a execução do Programa.
- Estabelecer o número de amostras a serem colhidas, bem como o tecido a ser analisado, em função do desenvolvimento do Programa.
- Estabelecer, dependendo dos resultados iniciais, as regiões onde deverá se concentrar o trabalho, para determinado tipo de resíduo.
- Determinar, em função dos resultados obtidos, a proibição do abate de animais procedentes de determinada região ou proprietário, até que o nível de resíduos nos tecidos comestíveis volte aos padrões pré-estabelecidos.
- Promover, em função do desenvolvimento do Programa, modificações em seu conteúdo.

2 - Coordenador Nacional de Supervisão

- Assessorar o Diretor da DICAR, no desempenho das funções supramencionadas.
- Manter arquivadas e atualizadas as informações provenientes dos laboratórios oficiais.
- Elaborar e manter atualizados os mapas regionais, mostrando a distribuição de resíduos nos tecidos comestíveis de animais abatidos em estabelecimentos sob Inspeção Federal.
- Ditar instruções aos coordenadores estaduais de supervisão a fim de implementar o desenvolvimento do Programa.
- Visitar continuamente as diversas regiões para verificar o cumprimento das instruções baixadas pela DICAR.

3 - Chefes da SECAR

- Assessorar o Diretor da DICAR no desempenho das suas funções, sugerindo modificações que forem julgadas convenientes.
- Elaborar e manter atualizados, a partir do resultado das análises realizadas pelo laboratório oficial, mapas regionais mostrando a distribuição de resíduos nos tecidos comestíveis de animais abatidos nos estabelecimentos sob sua jurisdição.
- Enviar ao Diretor da DICAR, com a regularidade que for julgada necessária (mínimo de 1 vez por mês), todas as informações que vierem a ser recolhidas em sua área de jurisdição.

4 - Coordenadores Estaduais de Supervisão

- Visitar continuamente os estabelecimentos da sua região com o fim de verificar o cumprimento das instruções baixadas pelo Coordenador Nacional de Supervisão ou pelo Diretor da DICAR.
- Fazer executar as instruções que vigem a ser baixadas pelo Coordenador Nacional de Supervisão.

5 - Supervisores

- Visitar, pelo menos uma vez por mês, todos os estabelecimentos que lhe forem destinados e verificar o cumprimento

to das instruções que vierem a ser baixadas pelo Diretor da DICAR e pelo Coordenador Nacional de Supervisão.

6 - Médicos-Veterinários Encarregados de IF

- Colher amostras de músculo, vísceras ou gordura dos animais abatidos no estabelecimento sob sua responsabilidade, conforme o cronograma estabelecido pelos laboratórios oficiais e homologado pelo Diretor da DICAR.
- Preparar a amostra conforme as instruções existentes ou que vierem a ser baixadas, remetendo-as, a seguir, para o laboratório oficial.
- Preencher o formulário padrão, com ênfase especial para a identificação do proprietário do(s) animal(is), endereço completo, espécie animal, tecido, data da colheita e estabelecimento de origem.
- Impedir o sacrifício de animais provenientes de regiões ou proprietários com violações anteriores, aos níveis de resíduos permitidos, até que o problema haja sido solucionado.
- Manter sob sua custódia duplicatas de amostras que tenham sido submetidas a exame, até que receba o resultado do laboratório.
- Remeter, sempre que solicitado pelo laboratório, a duplicata da amostra que estiver sob sua guarda.

7 - Gerente de Estabelecimento com Inspeção Federal

- Fornecer ao Médico-Veterinário Encarregado da IF, as facilidades necessárias à pronta remessa das amostras aos laboratórios oficiais de análise.
- Colaborar com o Médico-Veterinário Encarregado da IF, na identificação da origem e propriedade dos animais.
- Notificar ao Médico-Veterinário Encarregado da IF, a chegada ao estabelecimento de qualquer animal proveniente de propriedade onde haja ocorrido violações de resíduos.
- Evitar, a seu critério, o abate de animais provenientes de zonas onde se supõe possa haver problema de violações de resíduos.

8 - Analistas de Nível Superior

- Aos analistas de nível superior, sejam de laboratórios oficiais ou dos estabelecimentos exportadores, compete realizar as análises das amostras para detectar os resíduos biológicos, segundo as técnicas oficiais que vierem a ser adotadas, a fim de que os resultados possam ser comparáveis.
- Manter contato com os Médicos-Veterinários Encarregados de IF, e com todas as outras autoridades governamentais envolvidas no Programa, no sentido de aprimorar sistemas de colheita, acondicionamento e transporte de amostras, bem como sugerir a atualização e/ou modificação de técnicas de análise, em benefício do Programa.
- Notificar, com a maior brevidade possível, o resultado das análises às seguintes autoridades:
 - a) Médico-Veterinário Encarregado da IF;
 - b) Chefe da SECAR do Estado onde se localiza o Estabelecimento;
 - c) Diretor da DICAR.
- Manter arquivo de todos os resultados de amostras analisadas.
- Os analistas de nível superior dos laboratórios oficiais poderão deslocar-se, a qualquer um dos estabelecimentos sob Inspeção Federal, com o fim de estudar problemas específicos do Programa e sugerir soluções para os mesmos, por solicitação do Chefe da SECAR.

D - Laboratórios Oficiais

Inicialmente são os seguintes os laboratórios oficiais do Programa com as suas respectivas áreas de ação:

- 1 - Laboratório Oficial em Porto Alegre/RS - subordinado ao LARA/RS e encar-

regado de analisar amostras dos estabelecimentos localizados nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

- 2 - Laboratório Oficial em Campinas/SP - subordinado ao LARA/SP e encarregado de analisar amostras dos estabelecimentos localizados nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
- 3 - Laboratório Oficial no Rio de Janeiro/RJ - subordinado ao LARA/RJ e encarregado de analisar amostras dos estabelecimentos localizados nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia.
- 4 - Laboratório Oficial em Belo Horizonte/MG - subordinado ao LANARA e encarregado de analisar amostras dos estabelecimentos localizados nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal.

As áreas de jurisdição dos laboratórios oficiais supramencionados poderão ser alteradas pelo Diretor Geral do LANARA, com a inclusão de novos Estados, ou supressão de algum(ns) se o desenvolvimento do Programa mostrar que tal providência se faz necessária, ou se for justificável a implantação de novo(s) laboratório(s).

E - Limites de Tolerância de Resíduos Biológicos

Por grupo e ordem alfabética.

000 <u>Geral</u>	300 <u>Pesticidas Organo-fosforados</u>
030 Aflatoxina	301 Cumafós
050 Nitrosaminas	302 Dichlorvos
051 N-Nitrosodimethylamina	303 Diazinon
052 N-Nitrosodiethylamina	304 Ethion
053 N-Nitrosodipropylamina	305 Malathion
054 N-Nitrosodibutylamina	306 Parathion
055 N-Nitrosopiperidina	307 Ronnel
056 N-Nitrosopyrolidina	308 Ruelene
057 N-Nitrosomorpholina	309 Trichlorfon
	310 Methyl parathion
100 <u>Hidrocarbonetos Clorados</u>	311 Dioxathion
101 Aldrin	312 Disulfoton
102 Benzene Hexachloride (BHC)	313 Fenetrothion
103 Chlordane	314 Gardona
104 Dieldrin	
105 D.T. e Metabolitos	400 <u>Metais pesados</u>
106 Endrin	401 Arsenico
107 Heptachlor e Metabolitos	402 Mercurio
108 Lindane	403 Cobre
109 Methoxychlor	404 Chumbo
110 Toxapheno	405 Zinco
111 PBC's	406 Cadmio
112 Hexachlorobenzene	407 Antimonio
113 Mirex	408 Selenio
114 Strobane	409 Alumínio
115 Nonachlor	410 Titânio
116 Octachloro Dibenzodioxin	411 Ferro
117 Heptachloro Dibenzodioxin	412 Níquel
118 Hexachloro Dibenzodioxin	413 Cobalto
119 Tetrachloro Dibenzodioxin	414 Manganês
120 Dichlorophenol	415 Cromo
121 Trichlorophenol	500 <u>Hormônios</u>
122 Tetrachlorophenol	501 Diethylstilbestrol
123 Pentachlorophenol	502 Dienestrol diacetato
181 Halowax	503 Estradiol benzoato
191 PBB	504 Melengestrol acetato
	505 Progesterona
200 <u>Antibióticos</u>	506 Testosterona
201 Penicilina	507 Testosterona (propionato)
202 Estreptomicina	508 Medroxyprogesterona acetato
203 Chloramfenicol	509 Chlormadinone acetato
204 Tetraciclina	510 Zearalanol (zeranol)
205 Tilosina	511 Estradiol monoplamitato
206 Eritromicina	
207 Neomicina	512 Hexestrol
208 Oxytetraciclina	513 Zearalenone
209 Clortetraciclina	
211 Sulfato de Gentamicina	600 <u>Carbamatos</u>
212 Lincomicina	601 Carbaryl

700	Herbicidas	813	Sulfanilamida
701	2,4-D	814	Sulfapyridina
702	2,4,5-T		
800	Sulfas	900	Drogas em geral
801	Sulfaethoxyppyridazina	901	Clopidol
802	Sulfachloropyridazina	902	Furazolidone
803	Sulfadimethoxina	903	Nitrofurazone
804	Sulfanitrin	904	Decoquinato
805	Sulfamethazina	905	Monensin
806	Sulfachloropyrazina	906	Ipronidazole
807	Sulfamethoxypradazina	907	Carbadox
808	Sulfamerazina	908	Robenidina
809	Sulfathiazole	909	Thiabendazole
810	Sulfaquinoxalina	910	Levamisole
811	Sulfabromomethazina	911	Dimetridazole
812	Sulfamethiazole	912	Gentian Violet

CÓDIGO	RESÍDUO	TECIDO	BOVINOS	OVINOS	SUÍNOS	EQUÍDEOS	AVES	COELHOS
312	Ditsulfoton	gord. comestível						
313	Fenthion	gord. comestível	0,10				0,10	
401	Artenico	músculo	0,70		0,50		0,30	
		fígado	2,70		2,00		2,00	
402	Mercurio							
403	Cobre							
404	Chumbo							
405	Zinco							
406	Ídio							
407	Antimonio							
408	Selenio							
409	Alumínio							
410	Titanio							
411	Ferro							
501	Diethylstilbestrol	fígado	0,00	0,00				
		músculo	0,00	0,00				
510	Zeralanol (Zeranol)	músculo	20,00	20,00				
801	Sulfaethoxyppyridazina	músculo	0,10		0,10			
802	Sulfachloropyridazina	músculo	0,10		0,10			
803	Sulfadimethoxina	músculo	0,10				0,10	
804	Sulfanitrin	músculo					0,00	
805	Sulfamethazina	músculo	0,10		0,10			
806	Sulfachloropyrazina	músculo						
808	Sulfamerazina	músculo						
809	Sulfathiazole	músculo			0,10			
810	Sulfaquinoxalina	músculo						
811	Sulfabromomethazina	músculo						
812	Sulfamethiazole	músculo						
813	Sulfanilamida	músculo						
814	Sulfamoxin	músculo					0,00	
901	Clopidol	fígado	1,50	1,50	0,20		15,00	
		músculo	0,20	0,20	0,20		5,00	
		rim	3,00	3,00	0,20		15,00	
902	Furazolidone	músculo			0,00			
903	Nitrofurazone				0,00			
904	Decoquinato	fígado					2,00	
		músculo					1,00	
		rim					2,00	
905	Monensin	músculo	0,05				0,05	
906	Ipronidazole	músculo						
907	Carbadox	músculo			30,00			

Obs.: Os resíduos cujos níveis de tolerância estão em branco, ainda não tiveram os limites estabelecidos.

F - Tecidos a serem Analisados

Como no metabolismo dos diferentes pesticidas, medicamentos e hormônios, parte é absorvida pelo organismo, parte se acumula em concentrações distintas nos diferentes tecidos e parte é excretada, sugere-se ao Médico-Veterinário que, ao colher amostras de tecidos recorde-se que:

- Hidrocarbonetos clorados depositam-se particularmente na gordura;
- Organo-fosforados acumulam-se na gordura, fígado, coração e pulmões;
- Carbamatos depositam-se no fígado, coração e pulmões;
- Fungicidas no músculo, fígado e rins;
- Metais pesados no fígado e músculos;
- Herbicidas no fígado e rins;
- Antibióticos nos rins, fígado e músculo; e
- Dietilestilbestrol acumula-se preferencialmente nos músculos e fígado.

Sempre que for determinado, pela Coordenação do Programa, que o estabelecimento X mande amostras para o laboratório oficial no dia Y, o médico-veterinário deverá colher amostra(s) de cada lote que for abatido naquele dia ou no dia imediatamente subsequente, segundo critério de amostragem descrito abaixo (não havendo abate nos 7 dias posteriores ao dia determinado, avisar ao laboratório e à Coordenação) remetendo-as para o laboratório juntamente com o formulário padrão devidamente preenchido.

O tecido a ser remetido, bem como a sua preparação a nível de IF, variará em função do resíduo que deva ser pesquisado. Abaixo, descreve-se os procedimentos básicos a serem adotados pelo Médico-Veterinário, na colheita e preparação da amostra, para os diversos tipos de resíduos:

1 - Hidrocarbonetos Clorados e/ou Organo Fosforados

- Colher, do lote a ser testado, + 200 gramas de gordura cavitária (em aves e coelhos + 100 gramas) de 5% dos animais, escolhidos ao acaso, identificando devidamente cada amostra. Posteriormente, separar aproximadamente 100 gramas de gordura (em aves e coelhos + 50 gramas) de cada animal, colocando-se em um recipiente para fundir. Sempre que o lote for maior que 100 animais, deve

CÓDIGO	RESÍDUO	TECIDO	Espécie Animal - Tolerância em ppm					
			BOVINOS	OVINOS	SUÍNOS	EQUÍDEOS	AVES	COELHOS
101	Aldrin	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
102	Benzeno Hexachloride (BHC)	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
103	Chlordane	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
104	Dieldrin	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
105	DDT e Metabólitos	gordura	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
106	Endrin	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
107	Heptachlor e Metabólitos	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
108	Lindane	gordura	7,00	7,00	4,00	7,00	4,00	4,00
109	Methoxychlor	gordura	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
110	Toxaphene	gordura	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
111	Polychlorinated Biphenyls (PCB)	gordura	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
112	Hexachlorobenzene	gordura	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
113	Mirex	gordura	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
114	Strobane	gordura						
190	Polybrominated Diphenyls	gordura	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
201	Penicilina	músculo	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
		fígado	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
		rim	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
202	Streptomycina	músculo			0,00	0,00	0,00	0,00
		fígado			0,00	0,00	0,00	0,00
		rim			0,00	0,00	0,00	0,00
203	Cloranfenicol	músculo			0,00	0,00	0,00	0,00
		fígado						
		rim						
204	Tetraciclina	músculo		0,25	0,25		0,25	
		fígado		0,25	0,25		0,25	
		rim		0,25	0,25		0,25	
205	Tilosina	músculo	0,20		0,20		0,20	
		fígado	0,20		0,20		0,20	
		rim	0,20		0,20		0,20	
206	Eritromicina	músculo	0,00		0,10		0,13	
		fígado	0,00		0,10		0,13	
		rim	0,00		0,10		0,13	
207	Neomicina	músculo						
		fígado						
		rim						
208	Oxytetraciclina	músculo	0,10		0,10		1,00	
		fígado	0,10		0,10		1,00	
		rim	0,10		0,10		3,00	
209	Chlortetraciclina	músculo	0,10		1,00		1,00	
		fígado	0,10		2,00		1,00	
		rim	0,10		4,00		4,00	
211	Gentamicina Sulfato de Gentamicina	músculo						
		fígado						
		rim						
212	Lincamicina	músculo			0,10		0,10	
		fígado			0,10		0,10	
		rim			0,10		0,10	
301	Cumafós	gord. comestível	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
302	Dichlorovos	gord. comestível	0,02	0,02	0,10	0,02	0,05	
303	Diazinon	gord. comestível	0,75	0,75				
304	Ethion	gord. comestível	0,75	0,20	0,20	0,20	0,20	
305	Malathion	gord. comestível	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	
306	Parathion	gord. comestível						
307	Rotenon	gord. comestível	4,00	4,00	2,00		0,01	
308	Ruelene	gord. comestível	1,00	1,00				
309	Trichlorfon	gord. comestível	0,10	0,10		0,10		
310	Methyl Parathion	gord. comestível						
311	Dioxathion	gordura	1,00	1,00	1,00	1,00		

se atentar para o fato de que a amostra composta nunca poderá ser proveniente de mais de 5 animais. Nesse caso, as amostras serão divididas em partes iguais e preparadas tantas amostras compostas quantas forem necessárias.

Exemplificando, num lote de 240 animais, 5% será igual a 12 animais. Nesse caso, o Médico-Veterinário deverá separar a gordura dos 12 animais em 3 grupos de 4 e assim mandará ao laboratório 3 amostras compostas. Fritando-se que a outra metade da gordura de cada animal (+ 100 gramas) deverá ser imediatamente congelada mantendo-se identificação individual até que se receba o resultado da análise ou a solicitação de remessa dessa segunda parte de amostra que, nesse caso, não mais deverá ser composta.

A análise individual dos animais que compuseram a amostra inicial far-se-á necessária sempre que a primeira análise revelar resíduos em concentração igual ou superior a 80% das tolerâncias fixadas em E.

- b) Fundir a gordura da amostra composta em recipientes de vidro lavados em água destilada e posteriormente secos, observando para que a temperatura de fusão esteja sempre abaixo de 100°C.
- c) Filtrar a substância fundida em funil com lã de vidro e uma camada de sulfato de sódio anidro em pó.
- d) Homogeneizar bem, retirar aproximadamente 100 gramas do filtrado e acondicionar no recipiente previamente fornecido pelo laboratório.
- e) Rotular com a cinta identificadora e remeter para o laboratório juntamente com o formulário padrão.

2 - Hormônios e Metais Pesados

- a) Colher, de um animal escolhido ao acaso, dentro do lote a ser testado, 500 gramas de fígado (em suínos, ovinos, aves e coelhos, colher a peça inteira).
- b) Embalar o material em saco plástico.
- c) Rotular a amostra com a cinta identificadora.
- d) Congelar a amostra por 24 horas, a uma temperatura máxima de -20°C.
- e) Acondicionar a amostra em caixa fornecida pelo laboratório, de acordo com instruções próprias.
- f) Remeter para o laboratório, juntamente com o formulário padrão.

Obs.: O tempo decorrido entre o abate do animal e congelamento da peça nunca deverá ser superior a 30 minutos.

3 - Antibióticos

- a) Colher de um animal escolhido ao acaso, dentro do lote a ser testado, 500 gramas de fígado (em suínos, ovinos, aves e coelhos, colher a peça inteira), 500 gramas de músculo (em aves e coelhos, colher uma perna) e 1 rim.
- b) Embalar as três peças em sacos plásticos separados.
- c) Rotular com a cinta identificadora.
- d) Congelar a amostra por 24 horas, a uma temperatura mínima de -20°C.
- e) Acondicionar as peças em caixa fornecida pelo laboratório, de acordo com instruções próprias.
- f) Remeter para o laboratório, juntamente com o formulário padrão.

Obs.: O tempo decorrido entre o abate do animal e o congelamento da peça nunca deverá ser superior a 30 minutos.

G - Etapas de Implantação do Programa

Tendo em vista a inexecutabilidade de se implantar o Programa na sua totalidade de uma só vez, chegou-se a conclusão que o

mesmo deverá ser implantado em 3 (três) etapas distintas, a saber:

- 1ª etapa: levantamento dos níveis de resíduos biológicos em bovinos, equídeos e ovinos;
- 2ª etapa: acrescentar suínos;
- 3ª etapa: acrescentar aves e coelhos.

H - Fases de Procedimento

O Programa, no seu aspecto geral, de acordo com o que foi até agora descrito, destina-se a fazer um MAPEAMENTO da situação a nível regional, estadual e nacional.

Todavia, sempre que nessa primeira fase for detectada a presença de resíduos correspondente a 80% ou mais das tolerâncias fixadas no item E, passa-se à segunda fase que é a chamada OBJETIVA e que consiste no seguinte:

- 1 - O Diretor da DICAR, com base no resultado fornecido pelo laboratório, emitirá uma Circular a todos os Encarregados de IF para observarem cuidadosamente se o estabelecimento, em que os mesmos se acham localizados, vai receber animais daquele proprietário ou procedentes daquele município específico.
- 2 - Caso isso aconteça, o inspetor deverá colher desse lote, previamente identificado como suspeito, 5 amostras ao acaso, e remetê-las, identificadas individualmente, ao laboratório, conforme previamente estabelecido.
- 3 - Se nessa segunda etapa ocorrer pelo menos uma violação, a propriedade será declarada contaminada e só poderá voltar a fornecer animais para abate após um período de carência que variará em função do resíduo, não sendo nunca inferior a 30 dias.

I - Supervisão das Análises Realizadas pelos Laboratórios dos Estabelecimentos Exportadores

Considerando-se que a filosofia inicial do Programa aqui descrito não é garantir que produtos cárneos sejam exportados sem problemas de resíduos biológicos, fase que só será atingida com o decorrer do tempo, não se pretende que a implantação do Programa signifique a paralisação dos laboratórios das indústrias, pois somente com sua continuação em atividade poderão garantir que o produto exportado está realmente dentro dos limites de tolerância fixadas em E.

Entretanto, para que o Programa possa participar dos trabalhos desses laboratórios e avaliar os seus resultados, torna-se necessária a tomada de algumas medidas a saber:

1 - Técnicas de análise:

Todos os laboratórios (oficiais e dos estabelecimentos) deverão utilizar-se das mesmas técnicas de análise, técnicas essas que serão fornecidas pelos laboratórios oficiais.

2 - Controle de Matéria Prima

- a) Amostragem: ficará a critério de cada estabelecimento, desde que a amostra nunca seja composta de mais de 5 (cinco) animais, nem se misture animais de lotes diferentes.
- b) Identificação de lotes: todos os lotes de animais a serem abatidos nos mencionados estabelecimentos deverão ser identificados segundo o município de procedência e proprietário, sendo imprescindível que tal identificação seja mantida até que se conheça o resultado das análises.
- c) Colheita da(s) amostra(s): após conhecer o critério a ser adotado pelo estabelecimento (critério que deverá ser fornecido por escrito) o Médico-Veterinário encarregado da IF, colherá as amostras dos lotes que forem inicialmente considerados em condições de exportação entregando-as, devidamente identificadas, ao laboratório do estabelecimento, ou, a gerência do estabelecimento (sob

recibo), caso o laboratório esteja situado em unidade diferente do estabelecimento de abate.

d) Remessa de amostra(s) para o laboratório oficial: uma vez por semana, em data a ser fixada pelo laboratório oficial, o Médico-Veterinário encarregado da IF, selecionará ao acaso uma das amostras que for remetida ao laboratório da indústria e remeterá ao laboratório oficial uma duplicata da mesma. É importante a perfeita identificação dessa amostra para posterior confronto dos resultados.

e) Preparação da amostra a ser remetida ao laboratório oficial: colher + 200g de gordura cavitária, do número de animais que corresponder a amostragem desejada pelo estabelecimento, tendo o cuidado de não se misturar gordura de lotes diferentes; reunir a gordura de, no máximo, 5 animais, misturando e homogeneizando bem; fundir em Becker ou Erlenmeyer, não ultrapassando a temperatura de 100°C; homogeneizar a gordura fundida com o auxílio de um bastão de vidro perfeitamente limpo; filtrar essa gordura em lâ de vidro e sulfato de sódio anidro em pó; do filtrado, colocar cerca de 100g em vidro perfeitamente limpo e enviar ao laboratório.

f) Resultados das análises: todos os resultados das análises realizadas tanto pelos laboratórios da indústria como pelos laboratórios oficiais, deverão ser remetidos, rotineiramente, para o Médico-Veterinário encarregado da IF de origem, que os arquivará em pasta própria. Sempre que receber o resultado de uma análise realizada pelo laboratório oficial, o Médico-Veterinário, encarregado da IF, fará o confronto do mesmo com o resultado da duplicata da amostra que foi analisada pela indústria, contactando imediatamente com o laboratório oficial, se for observada divergência de resultados. Ocorrendo o fato de duas ou mais amostras consecutivas, analisadas pelo laboratório oficial, apresentarem resultados divergentes dos da indústria, a Diretoria da DICAR deverá ser cientificada para que se proceda a retirada do estabelecimento da relação dos aprovados para os Estados Unidos da América.

3 - Controle de matéria prima oriunda de terceiros ou importada

O controle de matéria prima de terceiros deve ser realizado da mesma forma como estipulado em -2- supra, sendo assim indispensável que o estabelecimento fornecedor mantenha, "a priori", entendimento com o estabelecimento receptor, para que seja possível a realização do controle.

Tratando-se de matéria prima importada, sua utilização em produtos destinados aos EUA só será permitida se forem oriundas de estabelecimento também aprovado e exportar para aquele país e vier acompanhada de documentação sanitária que comprove estar a mesma livre de resíduos ou com resíduos abaixo dos limites estabelecidos pela legislação. Além disso, deverá o estabelecimento processador, para sua garantia, colher novas amostras do produto recebido e realizar novas análises.

4 - Controle de produto final

a) Amostragem: ficará a critério de cada estabelecimento, estabelecendo-se, porém, que não se poderá misturar produtos de lotes diferentes, para a realização de uma única análise.

b) Identificação dos lotes: cada estabelecimento deverá fornecer ao Médico-Veterinário, encarregado da IF, o seu sistema de identificação dos lotes de produção.

c) Colheita das amostras: após conhecer o critério de amostragem de cada estabelecimento (que deverá ser fornecido por escrito) o Médico-Veterinário encarregado da IF colherá as amostras dos lotes que houverem sido produzidos para os EUA entregando-as, devidamente identificadas, ao laboratório do estabelecimento.

d) Remessa de amostra(s) para o laboratório oficial: uma vez por semana, em data a ser fixada pelo laboratório oficial, o Médico-Veterinário, encarregado da IF, selecionará, ao acaso, uma das amostras que for remetida ao laboratório da indústria e remeterá ao laboratório oficial parte da mesma. Torna-se importante esclarecer que a amostra a ser remetida ao laboratório oficial deve proceder de uma mesma lata (no caso de produtos enlatados) que for analisada pela indústria, e constituir-se somente da gordura após extração pelo laboratório do estabelecimento. Cuidados especiais deverão ser tomados na identificação dessa amostra, para posterior confronto dos resultados.

e) Resultados das análises: todos os resultados das análises do produto final, realizadas tanto pelos laboratórios da indústria, como pelos laboratórios oficiais, deverão ser remetidas, rotineiramente, para o Médico-Veterinário encarregado da IF, que os arquivará em pasta própria. Sempre que receber o resultado de uma análise realizada pelo laboratório oficial, o Médico - Veterinário encarregado da IF fará o confronto do mesmo com o resultado da duplicata da amostra que foi analisada pelo laboratório da indústria, contactando o laboratório oficial, se forem observadas divergências de resultados. Se duas ou mais amostras consecutivas, analisadas pelo laboratório oficial, apresentarem resultados divergentes dos da indústria, a Diretoria da DICAR deverá ser cientificada para que se proceda a retirada do estabelecimento da relação dos aprovados para os Estados Unidos da América.

Para que se tenha uma margem de segurança sobre os resultados das análises, deverão ser considerados impróprios para exportação aos Estados Unidos da América todos os lotes cujas amostras, após analisadas, acusarem a presença de resíduos em nível igual ou superior a 80% das tolerâncias fixadas (Letra E).

Portaria nº 95 de 01 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Agricultura,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, Resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 17/01/79, o servidor HERIBERTO SCHLOGEL QUERNE, ocupante dos empregos de Médico Veterinário LT NS-910, Classe A, Referência 44, e LT NS-910 Classe A, Referência 32, admitido pela Portaria Coletiva, publicada no D.O., de 09/04/76, e com exercício no Serviço de Inspeção de Produto Animal, da Delegacia Federal de Agricultura em Santa Catarina.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 96 de 01 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da

AGRICULTURA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, RESOLVE:

I - Delegar competência ao Doutor JOSÉ PRAZERES RAMALHO DE CASTRO, no exercício das atribuições de Secretário Nacional do Abastecimento, para firmar Convênios e Ajustes e respectivos Termos Aditivos, objetivando a execução de Planos, Programas e Atividades, cujos créditos orçamentários sejam de responsabilidade da Secretaria Nacional de Abastecimento.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 97 de 01 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 do Decreto nº 80.831, de 28 de novembro de 1977, e tendo em vista o processo de implantação da Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal, RESOLVE:

I - A gestão dos recursos financeiros da Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal será efetivada através das unidades financeiras do Departamento de Administração.

II - A execução das atividades relacionadas com a administração de pessoal e serviços gerais serão exercidas pelos órgãos setoriais dos respectivos sistemas, deste Ministério.

III - A Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal providenciará o treinamento de pessoal para atuar nas áreas referidas nos itens anteriores, devendo absorver aquelas atividades, no prazo de 90 dias.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 98 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-14/1000/76,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 459, de 08 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 13 seguinte, na parte referente a TE MÍSTIQUEL DAS NEVES GUEDES, matrícula nº 1.271.034, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.2, classe B, referência 16, do Quadro Permanente deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 99 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-20/5368/77,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.142, de 18 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 21 seguinte, referente a OSCAR KNEIPP, matrícula nº 1.154.691, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Auxiliar de Meteorologia, NM-1010.4, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, na faixa gradual III, com vigência a partir de 09 de julho de 1975 e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 100 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-24/331/77,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva nº 572, de 05 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 10 seguinte, na parte referente a OSCAR AGOSTINHO RAMOS, matrícula nº 1.766.260, para declarar a referida aposentadoria efetivada, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, classe A, referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 101 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-6.860/72,

RESOLVE:

Cancelar a aposentadoria de NELSON STORCH, ex-combatente, matrícula nº 1.791.346, no cargo de Motorista, CT-401.12-C, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente - deste Ministério, a partir de 01 de janeiro de 1979, em virtude de haver optado pela reforma militar, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 2.579,

de 23 de agosto de 1955, conforme Portaria nº 337, DIP/FEB, de 01 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 14 seguinte.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 102 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-25/6398/75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 216, de 03 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte, que retificou a Portaria Coletiva nº 607, de 29 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial de 08 de setembro subsequente, na parte referente a JOÃO VOLTATONI, matrícula nº 1.691.815, para declarar a referida aposentadoria efetivada, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o disposto no artigo 13, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, classe A, do Quadro Permanente deste Ministério, na faixa gradual III, com vigência a partir de 29 de junho de 1975 e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 103 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-05/342/76,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Coletiva nº 339, de 19 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial de 01 de junho seguinte, na parte em que concedeu aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ARCHIMIMO GATO PIGANÇO, matrícula nº 1.243.603, no cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, NM-1007.7, classe D, referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério, por insuficiência de tempo de serviço conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 104 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-010/16987/68,

RESOLVE:

Cancelar a aposentadoria de CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, ex-combatente, no cargo de Escriurário, AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Ministério, a partir de 01 de junho de 1977, em virtude de haver optado pela reforma militar, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, conforme Portaria nº 119, DIP/FEB, de 14 de março de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 seguinte.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 105 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-05/444/77,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva nº 407, de 27 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial de 15 de julho seguinte, na parte referente a INÁCIO FELIX DA SILVA, matrícula nº 1.957.140, para declarar a referida aposentadoria efetivada, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro Suplementar deste Ministério, com vigência a partir de 30 de julho de 1976 e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 106 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-07/5189/76, RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva nº 89, de 04 de março de 1977, publicada no Diário Oficial de 15 seguinte, na parte referente a IDI DORO ROMÃO, matrícula nº 1.343.714, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro Suplementar deste Ministério, sendo a grafia correta do seu nome ISIDORO ROMÃO e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 107 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-24/312/77,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva nº 572, de 05 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 10 seguinte, na parte referente a FIRMINO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.793.618, para declarar a referida aposentadoria efetivada, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, classe A, referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério e não como constou.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 108 de 2 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº MA-05/753/76,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Coletiva nº 38, de 24 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial de 07 de fevereiro seguinte, na parte referente a CARLOS CASTELO BRANCO DE ALENCAR, matrícula nº 2.105.993, para declarar a referida aposentadoria concedida, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, NM-1007.7, classe D, referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério, com vigência a partir de 25 de junho de 1977 e não como constou.

Alysson Paulinelli

DESPACHO DO MINISTRO

No processo INEMET-1274/78, em que Edgar Flores Bhering pleiteia anulação de penas disciplinares que lhe foram impostas pelo Diretor-Geral do INEMET, o Senhor Ministro exarou o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, com base no parecer do Departamento do Pessoal. Br. 1/2/79 - Alysson Paulinelli - Ministro da Agricultura".

Em 1 de fevereiro de 1979

Afastamentos do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

- Marco Antônio Mondin, de 6.02.79 a 9.06.79, com ônus limitado (MA-01-26-1879/78)
- José Jesus Moreira de Moraes Rêgo, de 8.02.79 a 5.03.79, com ônus limitado (MA-01-26-0287/79)
- Antônio Rahpael Teixeira Filho, de 10.02.79 a 25.02.79, com ônus limitado (MA-01-26-2214/78)
- Carlos Alberto Lopes, 14.02.79 a 2.03.79, com ônus limitado (MA-01-26-2493/78).

Em 2 de fevereiro de 1979

Afastamentos do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

- José Mauro Chagas, de 4.02.79 a 10.03.79, com ônus limitado (MA-01-26-0360/79)
- Marcelo Grandi Teixeira, de 4.02.79 a 10.03.79, com ônus limitado (MA-01-26-0359/79).

Retificação

Despacho do Ministro em 19 de maio de 1977

Afastamentos do País:

No Diário Oficial de 3 de junho de 1977 (Seção -I Parte I) pág. 6933, 2a. coluna,

Onde se lê:

Sarah Krutmann, de 25.5.77 a 25.6.77, com ônus limitado
Leia-se:

Sarah Krutmann, de 25.6.77 a 25.7.79; com ônus limitado
(MA-17/765/77).

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 103 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria ministerial nº 657, de 27 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial, de 3 de agosto de 1978,

RESOLVE designar o Médico-Veterinário LT-NS-910.6 - Referência 49, Josélio de Andrade Moura, para substituir o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Animal, código DAS-101.4, José Alberto da Silva Lira, em seus impedimentos legais ou eventuais, nas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria ministerial nº 271, de 3 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial, de 5 de abril de 1978.

PAULO AFONSO ROMANO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DE AGRICULTURA

PORTARIA N.º 1 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Coordenador de Assuntos Internacionais de Agricultura — CINGRA — usando das atribuições legais e regimentais e na forma dos Artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200 de 1967, resolve:

Delegar competência a Engenheira Agrônoma Eliana Maria Martins Ferrel-

ra — Diretora da DIRIN, DAS — 101.2 e Substituta eventual do Coordenador, para o desempenho das atribuições que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno da CINGRA, aprovado pela Portaria Ministerial número 26, de 12 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 8 de janeiro de 1978, de movimentar os recursos financeiros da Coordenação, nos termos da legislação vigente e ordenador de despesas, praticando os atos previstos nos dispositivos do Decreto-lei número 200 de 1967, durante os legais e eventuais impedimentos do titular do cargo. — Gilberto de Lamartine e Mello.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 89, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 241, de 10 de março de 1978, publicada no D.O.U. de 16 de março de 1978, e republicada no D.O.U. de 28 de junho de 1978 e o constante na Portaria Ministerial nº 271, de 03 de abril de 1978, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 1978 e Portaria Ministerial nº 801 de 01 de setembro de 1978, publicada no D.O.U. de 08 de setembro de 1978, RESOLVE:

Nº 15 - Conceder dispensa a DÉCIO DE ARAÚJO LYRA, Médico Veterinário NS.910.6-B-Ref. 48, das incumbências de Secretário Substituto da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 16 - Atribuir a SILVINO CARLOS HORN e JOSÉ JEFFERSON BANDEIRA, Médicos Veterinários NS.910.7-C-Ref 52, as incumbências de substitutos eventuais do Secretário da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 17 - Atribuir a LUCINEA MOREIRA GUEDES, Médica Veterinária NS.910.4-A-Ref. 43; as incumbências de Chefe da Seção

de Registro de Cadastro - SECARD, da DIPROD, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 18 - Atribuir a IVAHIR RODRIGUES MARQUES, Médico Veterinário NS.910.7-C-Ref. 50, as incumbências de Chefe da Seção de Comunicação Zoonosológica - SECOZ e Diretor Substituto da Divisão de Vigilância Zoonosológica - DIVIZO, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 19 - Conceder dispensa a SILVINO CARLOS HORN, Médico Veterinário NS.910.7-C-Ref. 52, das incumbências de Chefe da Seção de Comunicação Zoonosológica - SECOZ, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 20 - Atribuir a JOSÉ JEFFERSON BANDEIRA, Médico Veterinário NS.910.7-C-Ref. 52, as incumbências de Chefe da Seção de Doenças Infecciosas - SEINF, e Diretor Substituto da Divisão de Combate às Doenças - DICOMD, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 21 - Atribuir a SILVINO CARLOS HORN, Médico Veterinário NS.910.7-C-Ref. 52, as incumbências de Diretor da Divisão de Vigilância Zoonosológica - DIVIZO, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

Nº 22 - Atribuir a NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário, NS.910.7-C-Ref. 52 e FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, Médico Veterinário, LT-NS.910.6-B-Ref. 48, as incumbências de Diretores Substitutos da Divisão de Produtos Veterinários-DIPROD, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária-SNAD.

Nº 23 - Atribuir a NORMACILDA COLARES PATRIOTA, Médica Veterinária, NS.910.4-A-Ref. 43, as incumbências de Chefe da Seção de Produtos Quimioterápicos - SEPROQ, da DIPROD, da Secretaria de Defesa Sanitária Animal, constantes do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - SNAD.

José Alberto da Silva Lira

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 415, de 29/06/77, publicada no Diário Oficial de 08 de julho de 1977, RESOLVE:

Nº 97 - Conceder dispensa a RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria TP-1202.A Referência 04, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Substituto do Chefe da Seção de Comunicações do Grupo Executivo de Administração, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Bahia, código DAI.111.2.

Nº 98 - Designar NELSON OLIVEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Portaria TP-1202.A Referência 03, do Quadro Permanente deste Ministério, para na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Bahia, substituir o chefe da Seção de Comunicações do Grupo Executivo de Administração, código DAI.111.2, nos seus impedimentos eventuais, em vaga decorrente da dispensa de RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS.

Nº 99 - Designar NEUZA ALENCAR GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.B Referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, para no Conselho do Fundo Federal Agropecuário, substituir o Chefe do Serviço de Registro e Controle, código DAI.111.3, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 100 - Conceder dispensa, a partir de 09/01/79, a MARCUS VENÍCIUS CHAGAS SPINELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C Referência 34, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe da Seção de Registro da Divisão de Cadastro e Lotação, do Departamento do Pessoal, código DAI.111.3, por ter sido designado para exercer DAI no Estado do Piauí.

Nº 101 - Designar CÍCERO JOAQUIM FILHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário NS-910.A Referência 45, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer no Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a função de Assistente da Divisão de Inspeção de Pescado e Derivados, código DAI.112.3, em vaga decorrente da dispensa de ROBERTO CAVALCANTE RIBEIRO.

Nº 102 - Conceder dispensa a ADAUTO CORREA ZUNTI, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo NS-912.C Referência 49, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe do Grupo Executivo de Produção Vegetal da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Espírito Santo, código DAI.111.3.

Nº 103 - Designar JAIR RODRIGUES ALTOÉ, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo NS-912.C Referência 52, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - Espírito Santo, a função de Chefe do Grupo Executivo de Produção Vegetal, código DAI.111.3, em vaga decorrente da dispensa de ADAUTO CORREA ZUNTI.

Nº 104 - Designar MARIA LUIZA DE SOUZA, ocupante do emprego de Auxiliar de Meteorologia LT-NM.1010. Referência 18, da Tabela Permanente deste Ministério, para no Instituto Nacional de Meteorologia, substituir o Chefe da Seção de Apoio Administrativo do 5º Distrito de Meteorologia, código DAI.111.2, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 105 - Conceder dispensa a LEONARDO DUTRA REZENDE, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.B Referência 31, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Substituto do Chefe do Setor de Administração, do 5º Distrito de Meteorologia, código DAI.111.2.

Nº 106 - Designar EDERZINA MORAES LIMA, ocupante do emprego de Auxiliar de Meteorologia LT-NM-1010.A Referência 17, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer no Instituto Nacional de Meteorologia, a função de Chefe da Agência Estadual de Meteorologia no Paraná, código DAI.111.3.

Edson Luiz Santana Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto número 77.240 de 26 de fevereiro de 1976, publicado no Diário Oficial de 27 subsequente, resolve:

Nº 3 - Conceder Gratificação por Serviços Especiais no valor de Cr\$ 1.104.00 (Um mil e Cento e Quatro Cruzeiros), a Aurora Tavares Xavier (Agente Administrativo - LT - SA - 801.2 Referência 25 da Tabela Permanente do MEC a partir de 01 de fevereiro de 1979.

Nº 4 - Cessar a contar da presente data a concessão da Gratificação por Serviços Especiais no valor de Cr\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Cruzeiros) a Estatutária, Maria de Lourdes Bispo da Silva de Mattos - Agente Administrativo, Código 801.3 - Classe "B" Ref. 30, do Quadro Permanente deste Ministério, por ter sido lotada ex officio no Conselho Federal de Cultura.

Rio conforme portaria número 060 de 1 de fevereiro de 1979 do Senhor Diretor do Departamento de Pessoal. - Armandinho Menezes - Diretor da DSI-MEC.

DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO

Portaria nº 05 de 02 de fevereiro de 1979

O Diretor- Geral do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, item VIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 427, de 01 de setembro de 1975, visando a descentralização de tarefas consubstanciadas nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e considerando o Art. 2º da Portaria Ministerial nº 08, de 1979 e o afastamento de ROBERTO FRANÇA LANZA,

Técnico de Contabilidade, Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares, por motivo de férias,

R E S O L V E:

Delegar competência a NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Especialista Nível Superior II, Tabela Suplementar, CLT/DEM/MEC, para, no período de 05/02 a 24/02/79, exercer as seguintes atribuições:

- 1 - assinar empenhos;
- 2 - julgar prestações de contas de diárias (concessão inicial e prorrogação de afastamento);
- 3 - julgar prestações de contas de convênios, contratos ou concessões e Suprimento de fundos;
- 4 - reconhecer dívidas de exercícios anteriores;
- 5 - encaminhar processos que dependam de estudos ou pareceres em outras áreas;
- 6 - encaminhar informações às partes sobre o andamento de processos.

II - A presente Portaria terá vigência de 05 a 24 de fevereiro de 1979.

Prof. J. Torquato C. Jardim

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 59 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 244, de 25 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 1977, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa nº DASP-46, de 19 de agosto de 1975, resolve

Designar SUELLY KRÜGER, ocupante do emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-927 - Classe

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

SECRETARIAS/ ÓRGÃOS	PROJETO/ ATIVIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	DOTAÇÃO 02/01/79
PREMEN	08070212.487	Coordenação da Expansão e Melhoria do Ensino	48 125 000,00
PREMEN	08421881.334	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino de Primeiro Grau - Segundo Acordo MEC/BIRD	70 000 000,00
PREMEN	08421881.494	Melhoria do Ensino de Ciências	9 800 000,00
D E F	08421883.581	Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios	200 000 000,00
D E F	08421883.582	Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino	1 100 121 000,00
D E F	08421884.419	Assistência Técnica ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino	34 224 000,00
PREMEN	08422171.336	Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de Primeiro Grau-Segundo Acordo MEC/BIRD	12 000 000,00
PREMEN	08430212.491	Administração da Expansão e Melhoria da Rede de Ensino - Acordo MEC/BID	8 134 000,00
PREMEN	08430212.493	Administração da Expansão e Melhoria da Rede de Ensino - Segundo Acordo MEC/BIRD	25 000 000,00
PREMEN	08431991.338	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino de Segundo Grau - Acordo MEC/BID	240 279 000,00
PREMEN	08431991.340	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino de Segundo Grau - Segundo Acordo MEC/BIRD	253 171 000,00
PREMEN	08431991.494	Melhoria do Ensino de Ciências	1 450 000,00
PREMEN	08432171.682	Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de Segundo Grau - Segundo Acordo MEC/BIRD	16 000 000,00
PREMEN	08432173.106	Capacitação de Recursos Humanos - Acordo MEC/BID	250 000,00
D S U	08452133.582	Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino	124 117 000,00
D S U	08452154.053	Qualificação e Habilitação Profissional	12 890 000,00
S E E D	08460212.089	Coordenação e Fiscalização de Desportos	11 270 000,00
	08460541.685	Instalação de Laboratórios e Desenvolvimento de Pesquisas	9 950 000,00
	08462172.023	Capacitação de Recursos Humanos	14 350 000,00
	08462232.495	Difusão de Educação Física e Desportos	15 300 000,00
	08462233.588	Expansão da Educação Física e Desportos	145 650 000,00
	08462243.589	Instalação e Ativação de Parques de Lazer	29 100 000,00
	08462244.422	Assistência aos Desportos Estudantil, Militar e Classista	52 360 000,00
	08464112.501	Intercâmbio Técnico Internacional Relacionado a Educação Física e Desportos	14 570 000,00
S E A C	08482173.103	Capacitação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Cultural	15 750 000,00
	08482462.101	Conservação e Restauração do Patrimônio Histórico e Artístico	10 500 000,00
D A T	08450541.348	Estímulo ao Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais	5 500 000,00
	08451372.500	Assistência Financeira a Entidades de Teleeducação	98 510 000,00
	08452171.349	Capacitação de Recursos Humanos para o Sistema Nacional de Tecnologias Educacionais	5 500 000,00
S G	08070245.202	Instalação de Centro de Processamento de Dados e Informações	78 690 000,00
	08070401.330	Implantação do Sistema de Acompanhamento, Avaliação e Controle da Programação do Ministério	8 000 000,00
S E E C	08420441.060	Informações Estatísticas no Setor Educacional	40 000 000,00

"C" - Referência 44, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Técnica da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Código DAI-111.3, de que trata o Decreto nº 79.317, de 28 de fevereiro de 1977, alterado pelas Portarias DASP-1193, de 14 de agosto de 1978, DASP-1618, de 18 de outubro de 1978, e DASP-1692, de 31 de outubro de 1978.

SÉRGIO OMAR FERNANDES

80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 1. DE 1 DE
FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Divisão do Pessoal da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1979, a Jorge Ribeiro Pontes Pinto, da Classe "A", referência 30, para a Classe "B" referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade código 1042, do Quadro Permanente desta Coordenação, mediante deslocamento ao respectivo cargo para compor a lotação da nova classe. — José Leitão de Aibuquerque.

FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 30 DE JANEIRO DE 1979

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, sob a forma em anexo, os quadros re-feridos nas Resoluções nºs 94, de 29 de dezembro de 1978 e 1, de 07 de janeiro de 1979, tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto nº 81 454, de 17 de março de 1978 e nos artigos 1º e 2º da Portaria Ministerial nº 261, de 10 de abril de 1978.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURO BRANDÃO

SECRETARIAS/ ÓRGÃOS	PROJETO/ ATIVIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	DOTAÇÃO 02/01/79
D D D	08070222.476	Pesquisas e Informes sobre a Educação e Cultura	3 500 000,00
C F E	08440212.220	Reconhecimento e Credenciamento de Escolas e Cursos Superiores	10 815 000,00
PREMESU	08440212.469	Coordenação e Planejamento da Expansão das Instalações de Ensino	60 422 000,00
	08440213.583	Assistência Técnica às Instituições Federais de Ensino Superior - Acordo MEC/BID	6 771 000,00
	08442063.584	Capacitação de Pessoal Docente - Acordo MEC/BID	3 320 000,00
	08442081.346	Construção e Instalação de Campus Universitário - (Inclusive Subprojetos)	1 194 698 000,00
	08442083.585	Construção e Instalação de Campus Universitário - Acordo MEC/BID - (Inclusive Subprojeto)	1 160 155 000,00
	08444283.586	Construção, Instalação e Recuperação de Hospitais de Ensino - (Inclusive Subprojeto)	350 000 000,00
M O B R A L	08450212.480	Administração e Manutenção do Movimento Brasileiro de Alfabetização	27 828 000,00
	08452131.500	Alfabetização e Educação Continuada	250 672 000,00
C N D	08462242.494	Assistência ao Desporto Amador	131 100 000,00
	08462272.218	Assistência ao Desporto Profissional	15 000 000,00
D A E	08472352.177	Concessão de Bolsas de Estudo	578 420 000,00
FENAME	08472362.117	Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas	500 000 000,00
C N A E	08474274.420	Alimentação Escolar - Participação do MEC no PRONAM	880 400 000,00
I N L	08482472.119	Edição e Difusão de Obras de Interesse Cultural	350 000,00
	08482472.120	Promoção do Livro e de Bibliotecas	10 700 000,00
FUNARTE	08482473.102	Incentivo à Criação e Difusão no Âmbito da Cultura	77 400 000,00
CENESP	08491882.219	Assistência Técnica e Financeira aos Sistemas Estaduais de Ensino	23 300 000,00
	08492155.203	Qualificação e Habilitação Profissional de Excepcionais	5 000 000,00
	08492172.023	Capacitação de Recursos Humanos	14 100 000,00
	08492521.674	Reformulação de Currículos	960 000,00
	08492522.481	Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino	20 630 000,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 3043 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO

TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e de acordo com o Decreto n.º 75.081, de 12 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

I - Dispensar JAMES HILTON REEBERG da função de Substituto do Coordenador do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra no Distrito Federal.

II - Designar MARIA DA GRAÇA PEREIRA MARON, Técnico em Formação Profissional para o exercício da referida função.

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3044 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DO

TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e de acordo com o Decreto n.º 75.081, de 12 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito a Portaria n.º 3.377, de 19 de setembro de 1978, que designou ONEZA COSTA MCRATELLI como Substituto do Coordenador do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra no Território Federal de Roraima.

II - Designar ILMA DE ARAUJO XAUD, Técnico em Formação Profissional, como Substituto do Coordenador do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra no Território Federal de

Roraima, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular daquela Coordenação.

ARNALDO PRIETO

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

RESOLUÇÃO N.º 832
DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Conselho Superior do Trabalho Marítimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo número CSTM 235-78 (MTB 112.807-78 e DTM 491-78) e anexos n.º DTM 573-78 e DTM 686-78, no qual Edval José Carvalho Urpia, Conferente de Carga e Descarga, recorreu da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado da Bahia, através da Resolução n.º CRIM 28, de 26 de setembro de 1978, que aplicou ao recorrente a pena de suspensão por 5 (cinco) dias, além de punir vários Conferentes, não recorrentes.

Considerando que a ementa decisória da Resolução n.º 28, de 26 de setembro de 1978, do Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado da Bahia, foi

arbitrada com base na comprovação de que os conferentes de carga e descarga atuaram no serviço para o qual foram escalados;

Considerando que o próprio recorrente confessa ter se afastado do serviço, voluntariamente, alegando razões que não desqualificam, absolutamente, a conduta disciplinar praticada;

Considerando que a responsabilidade profissional do recorrente foi assumida a partir do horário da escalação e perdurou por toda a jornada de trabalho, não podendo o atestado médico obtido no dia seguinte ao da ocorrência servir in casu para justificar o abandono do serviço no período anterior à sua concessão, resolve:

Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1979. — *Ernani Araújo Braga* — Presidente. — *Fernando Montenegro Cabral de Vasconcellos* — Relator.

(Ofício n.º 17-79)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

MTB - 326.057/77

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa SCIAC - SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARTIFATOS DE GESSO LTDA, com escritório central em Santo Amaro, no Estado de São Paulo, fundamentando-se numa decisão do INPS, quando este ainda era vinculado ao Ministério do Trabalho, comunica ao Delegado Regional do Trabalho, naquele Estado, que a partir de então passaria a vincular os seus empregados ao Sindicato dos Empregados no Comércio da respectiva localidade. Por discordar desse entendimento a DRT/SP submete o assunto à esta Comissão. CONSIDERANDO que o parecer citado pela requerente foi proferido pelo INPS, referindo-se tão somente às contribuições previdenciárias; CONSIDERANDO que o enquadramento das filiais, agências ou escritórios das indústrias acompanha o das respectivas matrizes; CONSIDERANDO o parecer da douta Consultoria Geral da República n.º L-170, de 05.12.77, publicado no DOU de 10 de fevereiro de 1978, que corroborando os sucessivos pronunciamentos desta Comissão, sobre o assunto, conclui: I - As contribuições para o

SENAT e o SENAC, intituladas pelos Decretos-leis nºs - 4.048/42, 4.936/42, 6.246/44 e 8.621 de 1946, serão arrecadadas e destinadas a cada uma dessas entidades segundo a atividade preponderante da empresa industrial ou comercial (D. 60.466-67, art. 4º, § 2º); II - os escritórios de depósitos de empresas industriais, ainda que em regime de autonomia funcional e situados fora da área fabril, não se enquadram no conceito de estabelecimento comercial, estando sujeitos à contribuição para o SENAI, posto que inscritos na linha de atividade empresarial dominante", RESOLVE a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar por que se esclareça à empresa SCIA - SOCIEDADE COMÉRCIO AL E INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA que o verdadeiro beneficiário das contribuições dos empregados dos seus escritórios e agências, exceto os diferenciados, é o sindicato representativo da categoria profissional - Trabalhadores na Indústria de Cal e Gesso, não se justificando, portanto, a sua decisão de proceder os recolhimentos das contribuições descontadas daqueles empregados em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio. Brasília, 09 de outubro de 1987. LUCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTB - 309.136/78

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, constituída pelos SINDICATOS " dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul", "dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caxias do Sul", " dos Trabalhadores Rodoviários de São Leopoldo", dos Condutores de Veículos Rodoviários de Pelotas", e "dos Condutores de Veículos Rodoviários de Rio Grande", todos reconhecidos na forma da lei, requer seu reconhecimento como entidade sindical de grau superior, coordenadora do 2º grupo - TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES. CONSIDERANDO que os autos observam as normas e disposições legais vigentes; CONSIDERANDO a manifestação favorável da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ao feito; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora, opinar pelo reconhecimento da requerente como entidade sindical de 2º grau, coordenadora das categorias profissionais componentes do 2º grupo - Trabalhadores em Transportes Rodoviários - do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES, em seu âmbito territorial, sob a denominação de FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Brasília, 18 de dezembro de 1978. DIVA DE ASSIS WOLFF - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTB - 315 821/78

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MANAUS, no Estado do Amazonas, requer a extensão de sua representação às categorias que integram o 2º grupo do plano da CNTT. CONSIDERANDO que o pedido encontra-se devidamente instruído, segundo informações prestadas pelo setor competente deste Ministério; CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS manifesta a sua aprovação à medida requerida; CONSIDERANDO a inexistência de sindicato representativo do grupo requerido ou das categorias que integram o mesmo, na base pretendida, RESOLVE a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo deferimento da matéria, a fim de ser estendida a representação do Sindicato requerente às categorias integrantes do 2º grupo - Trabalhadores em Transportes Rodoviários - do plano da CNTT passando a entidade denominar-se SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS. Brasília, 12 de dezembro de 1978. CARLOS FREDERICO P. DA SILVA - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTB - 320.449/78

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IJUÍ (RS) pleiteia sua investidura sindical, a fim de representar a classe, nos municípios de IJUÍ, AJURICABA, AUGUSTO PESTANA E CATUIPE. CONSIDERANDO que a Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul manifestou anuência à postulação; CONSIDERANDO que se reveste o processo das formalidades emanantes da portaria nº 39, de 02 de agosto de 1944, inclusive no tocante à complementação de diligência; CONSIDERANDO, pois, que se perfizer a instrução dos autos, com plena observância das normas legais e regulamentares, pertinentes à espécie; CONSIDERANDO mais o que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo deferimento do pleiteado, em se integrando a novel entidade no 2º grupo do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, com a denominação de SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IJUÍ, obedecida a base territorial que haja de outorgar o Exmo. Sr. Ministro do Estado do Trabalho e fixados os setores de representatividade. Brasília, 18 de dezembro de 1978. ORLANDO CARIELLO - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTB - 322.959/78

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO requer a criação da categoria econômica por ela representada, por dissociação da de "condutores elétricos, trefilação e laminação" constante do 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, diretamente interessado; CONSIDERANDO as copiosas argumentações apresentadas pela ASSOCIAÇÃO requerente; CONSIDERANDO ainda que a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA e a DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA, consideram válida a dissociação requerida; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta RESOLVE a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar por que seja submetida à elevação da consideração do Senhor Ministro do Estado do Trabalho, Portaria na qual se elimina do Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da CLT a categoria econômica INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO substituindo-a, no 14º grupo do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, pelas seguintes categorias: a) INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS; b) INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS. Quanto às categorias profissionais correspondentes: a) para a primeira categoria econômica

criada: TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO; b) para a segunda: TRABALHADORES METALÚRGICOS - isto porque não há qualquer conotação com a indústria do material elétrico, desde que estes produtos são única e exclusivamente fabricados com base em metais não ferrosos. Aprovada a presente proposta, o Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação do Estado de São Paulo, com base estatual, deverá ter a sua Carta Sindical apostilada com a denominação de SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS DE SÃO PAULO, mantendo-se sua base estatual. Brasília, 17 de janeiro de 1979. ROBERTO LUIZ KANNEBLEY BATEN - DIERI - Relator; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES Substituta.

MTB - 324.719/78

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA solicita, ante a gama de categorias profissionais, bastante diversificadas de seus empregados, seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO ser a postulante uma autarquia criada pelo Decreto-Lei nº 217, de 12.9.76; reorganizada pela lei nº 4.784, de 23.10.72; vinculada à Secretaria dos Transportes e Obras, na forma do artigo 4º, alínea a, do Decreto nº 405, de 6.06.75, com seu regimento aprovado pelo Decreto nº 715, de 25.05.76, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, operacional, financeira e patrimonial, RESOLVE a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer da Relatora, opinar por que se dê ciência ao requerente de que, ante sua natureza jurídica, seus empregados estão atingidos pela proibição de sindicalização contida no art. 566 da CLT, não se incluindo ele nas exceções feitas no parágrafo único do mesmo artigo. Seus empregados estão à margem do enquadramento sindical e, consequentemente desobrigados da recolhimento da contribuição sindical. Brasília, 19 de dezembro de 1978. DIVA DE ASSIS WOLFF - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria n.º 135, de 01 de fevereiro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, RESOLVE

Designar MARIA SULLIVAN BRAGA LINO, matrícula nº 4.045, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Secretária Administrativa do Inspetor-Geral de Finanças, código DAI-111.2, da Inspetoria Geral de Finanças/MTB.

HELIN APÁJJO MORAES

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais

PORTARIA Nº 2998, DE 25 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que determina o artigo 8º, da Portaria DA nº 10-76, de 5 de fevereiro de 1976, resolve:

Revalidar por noventa (90) dias o Certificado de Habilitação de Firms do Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais. — Onésimo Viana de Souza

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO MINISTRO

Portaria Nº 135/GM1 de 30 de janeiro de 1979

O Ministro do Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo DASP número 1 535/79 e M Aer número 00-01/149/79,

RESOLVE

Admitir, com destino à lotação da Base Aérea de Belém, no Estado do Pará, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação - código..... LT-NM-1006.1, classe "A", Referência 5, da Tabela Permanente deste Ministério, em vagas mantidas pelo Decreto número 79 631, de 25 de abril de 1977 e Portarias DASP números 862, de 19 de junho de 1978; 1 300, de 30 de agosto de 1978 e 1 595, de 10 de outubro de 1978, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por este Ministério na cidade de Belém - PA:

- 1 - LUIZ FERNANDO PINA MEDEIROS;
- 2 - ANTONIO CARLOS RUIZ DE ANDRADE;
- 3 - JOSÉ ELIAS BRANDÃO;
- 4 - SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS;
- 5 - ANTONIO AIRTON PIRES;
- 6 - SONIA MARIA MARTINS LEONEL;

- 7 - MARIA DE BELÉM DA COSTA COELHO;
- 8 - ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS;
- 9 - RAIMUNDO SARAIVA DA SILVA;
- 10 - MARCELO FERREIRA ALVES;
- 11 - BENEDITO FRANCISCO DA SILVA;
- 12 - NINO SILVA;
- 13 - NILSON LUIZ BRAGA DA SILVA;
- 14 - JORGE OSVALDO MIRANDO DOS SANTOS;
- 15 - JORGE MORAES;
- 16 - RAIMUNDO NADIR SOTERO DE ARAUJO;
- 17 - ELZANITA DA SILVA SANTOS;
- 18 - IVAN LIMA CAMPOS;
- 19 - ANTONIO LUCAS DA SILVA;
- 20 - DORA GEORGETE DOS SANTOS;
- 21 - MARIA EULÁLIA DE OLIVEIRA;
- 22 - ANTONIO ROCHA DO NASCIMENTO; e
- 23 - CLOVIS RIBEIRO.

A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 139/SCC, de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA,

nos termos dos artigos 3º e 5º da Portaria número 41/SCC, de 25 de maio de 1971, RESOLVE:

Conceder a Medalha "Mérito Santos Dumont", por suas qualidades pessoais e destacados serviços prestados à Força Aérea Brasileira, ao Coronel FERNANDO AUGUSTO LOPES, do Exército da República Portuguesa.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 140/GM4 de 31 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, tendo em vista os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Regulamento nº 013/ADJ/250179, da Subdiretoria de Patrimônio,

RESOLVE:

Delegar competência ao Capitão Intendente - DO DERLAYNE CASTRO KAPP para, em nome deste Ministério, assinar, junto ao representante da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado de Pernambuco, o Termo de Entrega do terreno, referente ao Processo nº 0168-04700/78, do Ministério da Fazenda.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 142/GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo M Aer número 60-31/131/78,

RESOLVE

Tornar sem efeito as admissões de CELSO MODESTO DE ALMEIDA RAMOS e CLEVACI RODRIGUES DE ARRUDA, para os empregos das Categorias Funcionais de Agente Administrativo, código.... LT-SA-801.2, classe "A", Referência 24 e Motorista Oficial, código.... LT-TP-1201.3, classe "A", Referência 11, respectivamente, da Tabela Permanente deste Ministério, efetuadas pela Portaria número 1 311/GM1, de 19 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 26, subsequente tendo em vista que os interessados não entraram em exercício dentro do prazo legal fixado, por desistência.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 143/GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

RESOLVE

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 5 481, de 05 de dezembro de 1977,

FLORESVAL ORASMUS, matrícula número

2 195 595, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, classe Singular, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo número 04-13/R-814/76).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 144/GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

RESOLVE

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 5 481, de 05 de dezembro de 1977:

1 - ADAURY MAIA PAVAO, matrícula

número 1 599 303, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.3, classe "B", Referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-05/532/77);

2 - ALEXANDRINA DE SOUZA GODI-

NHO, matrícula número 1 043 918, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.1, classe "A", Referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 24-12/990/78);

3 - ARNALDO FREITAS SEGURO, ma-

trícula número 2 043 717, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.2, classe "B", Referência 16, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/479/77);

4 - CYRTH DOS SANTOS LIMA, ma-

trícula número 1 584 554, no cargo de Datilógrafo, código SA-801.1, classe "A", Referência 16, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/1809/77);

5 - DJALMA MACHADO DUTRA, matrí-

cula número 2 194 369, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.1, classe "A", Referência 3, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/2414/76);

6 - FELIPPE FERNANDES, matrícula

número 2 216 354, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.1, classe "A", Referência 3, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/462/77);

7 - GERALDO EMILIO DA SILVA, ma-

trícula número 2 052 068, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.1, classe "A", Referência 3, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/350/77);

8 - JOSÉ LOPES DA SILVA, matrí-

cula número 1 643 900, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.1, classe "A", Referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/1110/78); e

9 - WALTER RODRIGUES, matrícula

número 2 059 515, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, classe "B", Referência 8, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/1611/78).

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria Nº 145 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E retificar o fun

damento legal da aposentadoria de MARIA THEREZINHA COUTINHO, matrícula número 1 769 768, no cargo de Escriurário, código AF-202.8A, do Quadro Permanente deste Ministério, constante da Portaria Coletiva GM1, de 30 de junho de 1972, publicada no Diário Oficial de 04 de julho de 1972, para considerá-la inativada nos termos do artigo 176, item III, da Lei número 1 711 de 28 de outubro de 1952, observado o artigo 102, item II da Emenda Constitucional número 01/69 e não como constou da referida Portaria (Processo número 30-01/4323/71).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

Portaria Nº 146 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E retificar o fun

damento legal da aposentadoria de FRANCISCO ALEXANDRE MARTINS, matrícula número 1 899 092, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201.3, classe "A", Referência 13, do Quadro Permanente deste Ministério, constante da Portaria Coletiva número 036/GM1, de 11 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, para considerá-lo inativado nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6 481, de 05 de dezembro de 1977, e não como constou daquela Portaria (Processo número 04-20/2411/77).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

Portaria Nº 147 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o que consta da Portaria número 299/SDPC, de 31 de outubro de 1978, publicada no Aditamento do Boletim Externo da DIRAP número 164, de 10 de novembro do mesmo ano,

R E S O L V E retificar a Portaria número 1 301/GM1, de 17 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, que aposentou MARIA JOSÉ MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO, matrícula número 1 161 248, no cargo de Assistente Jurídico, código SJ-1102.4, classe "C", do Quadro Permanente deste Ministério, para, com os mesmos dispositivos legais, considerá-la inativada na Referência 51, com os proventos correspondentes à classe Especial, Referência 56, e não nas Referências 50 e 55, conforme constou da citada Portaria, em decorrência da aplicação do artigo 3º, combinado com o artigo 37 do Decreto número 80 602, de 24 de outubro de 1977, que concedeu aumento por mérito a servidores deste Ministério, a contar de 01 de agosto de 1978 (Processo número 44-02/4682/78-REF).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

Portaria Nº 148 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item I, letra "a" e 187, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6 481, de 05 de dezembro de 1977,

A partir de 25 de junho de 1978, JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula número 1 204 213, no cargo de

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.1, classe "A", Referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 24-13/327/78).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

Portaria Nº 149 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

R E S O L V E

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6 481, de 05 de dezembro de 1977:

1 - JOSÉ SATURNINO BARCELOS COUTINHO, matrícula número 1 761 834, no cargo da classe de Contramestre, código ART-701.4, Referência 25, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/1554/77); e

2 - MILTON SANTOS, matrícula número 1 897 839, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.2, classe "A", Referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/2682/76).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

Portaria Nº 150 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

R E S O L V E

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6 481, de 05 de dezembro de 1977:

1 - ALICE MARINHO DA SILVA GABAREL DE MORAES, matrícula número 1 829 143, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.2, classe "A", Referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-05/2113/77); e

2 - GEORGE DE MELO MACEDO, matrícula número 2 215 811, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.1, classe "A", Referência 4, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/2338/76).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

Portaria Nº 151 /GM1 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

R E S O L V E

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "a", e 187, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6 481, de 05 de dezembro de 1977,

A partir de 1º de novembro de 1977, MANOEL MARCIANO, matrícula número 1 658 050, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.3, classe "B", Referência 29, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 30-01/1417/76).

JOELMIR/CÂMPUS DE ARARIPE MACÊDO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 24-A/Bsb. de 16 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear ISABEL DOS SANTOS, Enfermeira TC-1201.21-B do Quadro de Pessoal do mesmo Ministério, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Ministro, código DAS-102.2, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, de que trata o Decreto nº 77.484, de 23 de abril de 1976.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 25-A/Bsb. de 16 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, item II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar MAURO MENDES DE LIMA, Técnico de Planejamento, classe "C", código LT-P-1501, referência 52, da Tabela Permanente do Ministério da Justiça, para exercer a função de confiança de Assessor do Secretário-Geral, código LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente do Ministério da Saúde, de que trata o Decreto nº 77.484, de 23 de abril de 1976.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 42/Bsb. de 26 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Aposentar, nos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Saúde, os funcionários constantes da relação anexa à presente Portaria.

Paulo de Almeida Machado,

Relação das aposentadorias concedidas pela Portaria nº 42/Bsb/79, do Ministro da Saúde

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
I - QUADRO PERMANENTE			
01 - EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA 2.210.049	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe A, código: 1006, ref. 04	09.267/77RJ	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952
02 - GABRIEL ANTÔNIO COELHO 2.224.466	Motorista Oficial, classe A, código: 1.201, ref. 13	11.857/76	I D E M
03 - JOSÉ LUIZ GOMES 1.228.118	Agente de Portaria, classe B, código: 1.202, ref. 08	09.003/77	I D E M
04 - JOSÉ OLAVO CAVALCANTE ALBUQUERQUE 1.747.145	Agente Administrativo, classe C, código: 801, ref. 32	14.513/76	I D E M
05 - MIGUEL JÚLIO LEITÃO 2.192.649	Agente de Portaria, classe A, código: 1.202, ref. 03	08.295/77	I D E M
II - QUADRO SUPLEMENTAR			
01 - HAROLDO DE ALBUQUERQUE ARMSTRONG 1.533.276	Administrador de Posto de Subsistência, código: AF-104.14	05.238/78	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952
02 - MANOEL PEREIRA DE FORTES 1.844.534	Auxiliar de Enfermagem, código: P-1.701-15.C	08.177/76	I D E M

Portaria nº 43/Bsb. de 26 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Doutor IALMO DE MORAES, Chefe do Serviço de Análise Tecnológica da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, para substituir o Diretor da referida Divisão em seus impedimentos ou afastamentos eventuais.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 44/Bsb. de 26 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Doutor OSWALDO LOPES DA COSTA, Secretário Executivo do Conselho Nacional de Saúde, código LT-DAS-101.4, a viajar em todo o Território Nacional, no presente exercício, em objeto de serviço à conta da dotação orçamentária própria, sempre que houver necessidade do trato de assuntos inerentes ao Ministério da Saúde, observadas as disposições do Decreto nº 75.969, de 14 de julho de 1975.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 45/Bsb. de 01 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Doutor ANTONIO NILO DA COSTA FILHO, Médico de Saúde Pública, código 902, classe C, Ref.51,

para responder pela Delegacia Federal de Saúde no Estado do Maranhão.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 46/Bsb. de 01 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA SAÚDE,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, RESOLVE

Tornar insubsistente, por desistência, a admissão de DOLORES COSTA ALMEIDA no emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 16, a que se refere a Portaria nº 22/Bsb, de 12-01-1979, publicada no Diário Oficial de 18-01-1979.

PAULO DE ALMEIDA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 34 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "C" do artigo 103, do Regimento Interno da SUCAM, aprovado pela Portaria Ministerial Bsb, nº 161, de 07 de maio de 1976, e de acordo com o despacho do Diretor-Geral do DASP, exarado no Processo DASP nº 020869/77, resolve:

Dispensar, a pedido da Tabela Permanente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, os servidores da relação que integra esta Portaria.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Relação das Dispensas, a pedido, concedidas pela Portaria Nº 35/79 do Superintendente da SUCAM

Nº DE ORDEM	NOME	EMPREGO E CLASSE	UNIDADE DE EXERCÍCIO	Nº PROCESSOS	OBSERVAÇÕES
01	ELLY AGUIAR	Ag. Aux. de Saúde Pública, Cód. LT-NM-1002.1 - Ref. 04, a partir de 11-04-1977	DR- SANTA CATARINA	12.655/78	
02	LUIZ CANDIDO RIBEIRO	Ag. Aux. de Saúde Pública, Cód. LT-NM-1002.1 - Ref. 04, a partir de 01-02-1979.	DR -MATO GROSSO CAMPO GRANDE	322/79	
03	MARIA DINALVA FONSECA COELHO	Datilógrafo, código LT- SA 802.1 - Ref. 16, a partir de 25-07-1978.	DR- DISTRITO FEDERAL	9.042/78	

PORTARIA Nº 35 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o Parecer - do DASP exarado no Processo DASP nº 007153 / 77, resolve:

Dispensar, a partir de 10 do mês corrente,

JOVITA SABINO DE FREITAS FERREIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo "B", código LT-SA-801.3, Referência 31, da Tabela Permanente da SUCAM, da função de Substituta do Chefe do Setor de Apoio Administrativo, DAI-111.2, (M-2), do Distrito de Blumenau, da Diretoria Regional de Santa Catarina, da SUCAM, para a qual foi designada pela Portaria Bsb nº 275, de 12-07-78, publicada no D.O. do dia 09-08-978.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 024 de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA

INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, RESOLVE:

Dispensar a partir de 02 de janeiro de 1979, OLAVO DE CASTRO LOBO FILHO, da função de confiança de

Assessor do Secretário de Tecnologia, código DAS-102.1, constante do quadro Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 77.823, de 15 de junho de 1976, por ter sido designado para exercer Função de Assessoramento Superior (FAS).

Angelo Calmon de Sá

Portaria nº 025, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso
de suas atribuições,

R E S O L V E conceder dispensa, a partir de 25 de janeiro de 1979, RITA DE Cássia SOUSA ocupante do emprego de Datilógrafo, classe A, código LT-SA-802.1, referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério (Processo nº MIC - 100.755/79).

Angelo Calmon de Sá

Portaria nº 026, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DA

INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista manifestação do DASP no Processo nº MIC-106.624/78,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 298, de 29 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 01 de dezembro do mesmo ano, relativamente à admissão dos seguintes candidatos habilitados em concurso:

Agente de Portaria

ALUÍSIO RODRIGUES DA SILVA

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO LUIZ CUNHA DOS SANTOS

ROSALÍAS GONÇALVES DE ARAÚJO
MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
JONAS PEREIRA DA SILVA
XISTO BENTO GOMES
CÍCERO MARQUES DE SANTANA
MARIA FLORIPES ALVES FAUSTINO
GETÚLIO CARDOSO PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO MELO
PAULO HENRIQUE DA SILVA

Angelo Calmon de Sá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE
JANEIRO DE 1979

O Responsável pela Secretaria de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 1/4, de 06 de outubro de 1978, de subdelegação de competência, do Secretário de Administração, resolve:

Designar Sílvia Maria dos Santos, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe A, código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Secretário Administrativo do Diretor da Divisão de Tecnologia das Construções do Instituto Nacional de Tecnologia, código DAI-111.1, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto nº 78.170, de 2 de agosto de 1976. — Daniel Gonçalves.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 009, DE 1.º DE
FEVEREIRO DE 1979

O Diretor-Geral Substituto do Departamento de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14

do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1979,

No Quadro Permanente deste Ministério:

I — da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Agente de Inspeção de Indústria e Comércio, código NM-1020, a

1. Bernabé de Arruda Gondim, em vaga decorrente de lotação;

II — da classe C, referência 17, para a classe Especial, referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1002, a

1. José Juvenal, em vaga decorrente de lotação;

2. Manoel Reduzino dos Santos, em vaga decorrente de lotação;

3. Paulo Sabino da Silva, em vaga decorrente de lotação;

4. Sebastião Cabral de Lima, em vaga decorrente de lotação. — Fernando Marques de Andrade.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 57 (janeiro a março de 1978)

PREÇO: Cr\$ 110,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 58 (Volume Índice nº II)
Índice dos Volumes 17 a 37

PREÇO: Cr\$ 110,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

N.º 173 — Reificar os termos da Portaria número 049, de 09 de janeiro de 1979, publicada no *Diário Oficial* de 12 subsequente, nas partes alusivas a José Joaquim Fernandes e Rosália Maria de Albuquerque Lacerda, para declarar que os citados candidatos, admitidos em empregos da Categoria Funcional de Engenheiro, Código LT — NS — 916-A, Referência 17, para terem exercício, respectivamente, no 7.º Distrito sediado em Salvador — BA e na Residência de Curitiba — PR, do Departamento Nacional da Produção Mineral, efetivamente assumiram seus empregos naquelas localidades, dentro do prazo regulamentar.

N.º 174 — Tornar sem efeito, por desistência expressa e por falta de exercício no prazo estabelecido, as admissões dos candidatos abaixo mencionados, feitas através da Portaria número 1.963, de 14 de dezembro de 1978, publicada no *Diário Oficial* de 19 seguinte, para empregos da Categoria Funcional de Datilógrafo, Código LT — SA — 802-A, Referência 16, da Tabela Permanente deste Ministério

- 01 — Francisco Marcos de Oliveira
- 02 — Ivone Pereira Lopes de Souza
- 03 — Beatriz de Faria Lopes
- 04 — Maria de Lourdes Silva
- 05 — Otomar Carla Carneiro Filho

N.º 175 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de janeiro de 1979, em face de justificativa apresentada, o prazo de entrada em exercício da candidata Lucia Montilla Mayer, admitida pela Portaria número 1.902, de 05, de dezembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* de 11 seguinte, para emprego da Categoria Funcional de Geólogo, Código LT — NS — 920-A, Referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, com lotação no Departamento Nacional da Produção Mineral, para ter exercício em Belo Horizonte — MG. — *Shigeaki Ueki*.

PORTARIA N.º 209, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições, resolve:

I — Instituir a Comissão de Implantação do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, estabelecido pelo Decreto número 82.962, de 29 de dezembro de 1978.

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado

DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 222 — Autorizar o afastamento do País dos Técnicos das Centrais Elétricas Brasileiras S/A-ELETOBRÁS., PAULO OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA e HUMBERTO VALLE DO PRADO JUNIOR pelo período de dez (10) dias, a partir de 02 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.570/79. Com ônus limitado.

Nº 223 — Autorizar o afastamento do País dos Técnicos das Nuclebrás Engenharia S/A-NUCLEN, PAULO CHRISTIANO DE RODRIGUES VIEIRA, ANTONIO ROBERTO JUCÁ FONTENELLE, UMBERTO COBATO, MANOEL JOSÉ BATISTA EGREJAS pelo período de vinte e três (23) dias, a partir de 02 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.381/79.

Nº 224 — Autorizar o afastamento do País dos Técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, CLOTILDES DO AMARAL LINHARES GOMES LETTE e FERNANDO GIOVANNI BIANCHINI pelo período de quinze (15) dias, a partir de 03 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.369/79. Com ônus limitado.

II — A Comissão será presidida pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, tendo como Coordenador Executivo Regis Machado Lopes de Freitas, da Cia. Paulista de Força e Luz — CPFL, e como membros:

Paulo de Andrade Costa, da Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — MEMMIG;

Pedro Ovídio Klein, da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE;

Cleto Odilo de Paula, da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE;

Fernando Coelho, da Companhia Brasileira de Energia Elétrica — CBEE;

Johnny Heinz Brandtner, da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL.

III — A Comissão terá a atribuição de, até 31 de dezembro de 1979, assessorar as empresas Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica na implantação do Plano de Contas mencionado no item I, mediante esclarecimentos complementares e solução dos casos omissos, tendo em vista sobretudo a uniformização da escrituração das contas.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Shigeaki Ueki*.

PORTARIA N.º 221, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, aos seguintes servidores:

osé Felipe de Carvalho, matrícula número 1.155.265, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "A", referência 4, Código NM-1013, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo NME n.º 704.281-78).

Francisco Ribeiro da Costa, matrícula número 1.256.372, no cargo de Motorista Oficial, Classe "B", referência 20, Código TP — 1201, do Quadro Permanente deste Ministério. (Processo MME número 940.313-78); e

Geraldo Queiroz de Lima, matrícula número 2.082.359, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Referência 16, Código TP-1202, do Quadro Permanente deste Ministério. (Processo MME número 941.027-78). — *Shigeaki Ueki*.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O Ministro de Estado

DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 225 — Autorizar o afastamento do País do Técnico da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN., FRANCISCO CLÁUDIO PEREIRA DE BARROS pelo período de quatorze (14) dias, a partir de 09 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.615/79.

Nº 226 — Autorizar o afastamento do País do Técnico da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, MAURICIO TEIXEIRA COELHO pelo período de trinta e três (33) dias, a partir de 17 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.550/79.

Nº 227 — Autorizar o afastamento do País do Técnico da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF., EVERALDO DO NASCIMENTO LIMA pelo período de trinta e três (33) dias, a partir de 17 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.547/79.

Nº 228 — Autorizar o afastamento do País do Técnico da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF, ANTONIO SILVEIRA GONÇALVES pelo período de quinze (15) dias, a partir de 17 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.549/79.

Nº 229 — Autorizar o afastamento do País do Diretor da Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS., PAULO VIEIRA BELOTTI e dos Engenheiros JAMIL CIRIHAL e MUHAMMAD ISS ED DIN HASAN ABDEL JARER pelo período de vinte e cinco (25) dias, a partir de 04 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.677/79.

Nº 230 — Autorizar o afastamento do País do Técnico da Petrobrás Comércio Internacional S/A-INTERBRÁS., JOÃO FRANCISCO MILANEZ NETTO pelo período de oito (08) dias, a partir de 03 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.675/79.

Nº 231 — Autorizar o afastamento do País dos Técnicos de Furnas Centrais Elétricas S/A., SERGIO SALDANHA DA GAMA MOTA, KLAUS JULIUS RODELHEIMER e AUGUSTO BENEDITO OTONI NETO pelo período de quinze (15) dias, a partir de 10 de fevereiro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 600.571/79.

SHIGEAKI UEKI

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL Divisão de Fomento da Produção Mineral

BRASÍLIA

RELACÃO N.º 71/79

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR GERAL

NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA

813.786/74	a	813.788/74	- Amazonia Mineração S/A.	- Marabá - PA.
813.789/74	-		Amazônia Mineração S/A.	- Marabá - PA.
812.560/75	-		Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm	- São Miguel do Tapuio - PI.
812.573/75	-		Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm	- Pimenteiras - PI.
803.839/76	-		Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm	- São Miguel do Tapuio - PI.
803.842/76	-		Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm	- São Miguel do Tapuio - PI.
805.142/77	-		Silvana Nogueira Paes Barreto	- Capanema e Peixe Rei - PA.

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DA DPM

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

- Em virtude da renúncia formulada pelo interessado.

802.169/76	-	Dragagem Fluvial S/A.	- Diamantina - MG.
------------	---	-----------------------	--------------------

RELACÃO N.º 72/79

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA DPM

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERIDO

- Com fundamento no que dispõe o § 3º, do artigo 21, do Regulamento do Código de Mineração e letra a, do item I, da Portaria nº 207, de 20.10.1978, publicado no D.O.U. de 3.11.1978, do Senhor Diretor Geral do DNPM:

800.700/77	-	Roberto Nascimento	- Jacupiranga e Cananeia - SP.
------------	---	--------------------	--------------------------------

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃODE PESQUISA.

— Em virtude da renúncia formulada pelo interessado.

806.607/73	- Mineração Bacajá Ltda.	- Conceição do Mato Dentro - MG.
806.608/73	- Mineração Bacajá Ltda.	- Conceição do Mato Dentro - MG.
807.820/73	- Empresa de Mineração Curuá Ltda.	- Conceição do Mato Dentro - MG.
807.821/73	- Empresa de Mineração Curuá Ltda.	- Conceição do Mato Dentro - MG.
803.411/75	- Dragagem Fluvial S/A.	- Diamantina e Couto Magalhães - MG.
803.413/75	- Dragagem Fluvial S/A.	- Diamantina e Couto Magalhães - MG.
803.415/75	- Dragagem Fluvial S/A.	- Diamantina e Couto Magalhães - MG.

DETERMINA A BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃODE PESQUISA.

— Em virtude da renúncia formulada pela Titular.

813.588/74	- Boninsegna Efrem	- Bragança Paulista - SP.
800.437/78	- Faustino Penalva	- Jacobina - BA.

RELAÇÃO Nº 073/79DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR GERAL DO DNPM

Proc: DNPM nº 910.704/78, 2.942/39, 2.971/41, 5.510/46 e 1.709/63

De acordo com o parecer da DFPM, e nos termos do disposto no artigo 70, do Regulamento do Código de Mineração, autorizo a Constituição do Grupamento Mineiro englobando as áreas objeto do Manifesto de Mina nº 880/39, e dos Decretos de Lavra números 28.146/50, 30.852/52 e 70.923/72, conforme peticionado de fls. 169 e 172, do DNPM nº 2.942/39, formulado por COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO-CRM.

Em 28 de Junho de 1977 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM.

Proc. DNPM nº 5.128/59

De acordo com o parecer do Sr. Diretor da DFPM, torno sem efeito o despacho de aprovação de reavaliação de reservas, publicado no D.O.U. de 30.03.78, e nos termos do artigo 32, item a, do Regulamento do Código de Mineração, APROVO o Relatório de Pesquisa de Cálcio, apresentado por CIMENTO DO BRASIL S/A-CIBRASA, titular do Decreto nº 67.744, de 08.12.70, no Município de CAPANEMA, Estado do PARA, consignadas as reservas abaixo relacionadas constantes do referido parecer:

RESERVA MEDIDA	: 267.840 t
RESERVA INDICADA	: 63.200 t

Em 17 de Janeiro de 1978 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM.

Proc: DNPM nº 820.304/69

De acordo com o parecer do Sr. Diretor da DFPM, indefiro o pedido de concessão de lavra de MINÉRIOS DE OURO, PRATA e PALÁDIO, no Município de GUAJARÁ-MIRIM, Território Federal de RONDÔNIO, e com o respectivo relatório de Pesquisa aprovado por despacho publicado no D.O.U. de 06.12.77, objeto do Alvará nº 1.370, de 23.11.1971, renovado pelo de nº 478, de 08.04.1975, publicado no D.O.U. de 23.06.1975, formulado por I.B. SABBÁ E CIA. LTDA, por inobservância do disposto no artigo 33, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934/68.

Em 19 de Janeiro de 1979 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM

RELAÇÃO Nº 075/79CONVITE PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E/OU DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DOALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

808.369/77	- Min. Marajoara Ind. e Com. Ltda	- Mato Grosso	- MT.
801.268/77	a 801.270/77 - Min. Pepita Ltda	- Cerro Azul	- PR.

801.316/77	- Min. Pepita Ltda	- Cerro Azul	- PR.
802.127/77	- Rone Fortes	- Piranga	- MG.
802.133/77	- Min. Rio Camaquã Ltda	- Encruzilhada do Sul	- RS.
802.953/77	- Cia. de Cimento Portland Maringá	- Itapeva	- SP.
805.213/77	- COPAO S/A-Contrutora e de Mineração	- Itapeva	- SP.
805.441/77	- Min. Carmec Ltda	- Curuçã	- BA.
805.607/77	- Jatapu Min. Ind. e Construção Ltda	- Nhamundã	- AM.
805.603/77	- Jatapu Min. Ind. e Construção Ltda	- Nhamundã	- AM.
805.695/77	- Ouro Branco Min. Ltda	- Pres. Jânio Quadros	- BA.
805.696/77	- Ouro Branco Min. Ltda	- Pres. Jânio Quadros	- BA.
805.956/77	- Heloisa Antunes	- Patos de Minas	- MG.
806.081/77	- Wilson F.L.F. Barata	- Grão Pará	- SC.
806.706/77	- BIRITIBA-Mirim Granitos e Mármores Ltda	- Capão Bonito	- SP.
807.199/77	- Edison Douglas Montedo	- Butia e São Jerônimo	- RS.
800.136/78	- Pedro Novais Lima	- Duque Bacelar	- MA.
800.939/78	- Emp. Nordeste de Calcários Tabu Ltda	- Laranjeiras	- SE.
801.344/78	- Júlio Luiz Bicalho	- Araucária	- PR.
802.422/78	- Min. Jaraçu Ltda	- Almas e Conceição do Norte	- GO.
802.832/78	- Cláudio Baiolone	- São Tomé das Letras	- MG.
802.878/78	- Construções e Com. Camargo Correia S/A	- Apiaí	- SP.
803.025/78	- Emp. Nac. de Eng. e Empree. Ltda-ENEEL	- Senador José Porfírio	- PA.
803.518/78	e 803.519/78 - Emp. Nac. de Eng. e Empree. Ltda-ENEEL	- Senador José Porfírio	- PA.
803.570/78	- Min. Itacaiunas Ltda	- Almeirim	- PA.
803.780/78	- CPRM-Cia. de Pesq. de Recursos Minerais	- Aveiro	- PA.
803.895/78	- Fernando Athaide Nobrega	- Pau-Brasil	- BA.
803.896/78	- Fernando Athaide Nobrega	- Pau-Brasil	- BA.
803.897/78	- Fernando Athaide Nobrega	- Pau-Brasil	- BA.
803.898/78	- José Rinaldo R. Alves	- Pau-Brasil	- BA.
803.899/78	- José Rinaldo R. Alves	- Pau-Brasil	- BA.
803.900/78	- José Rinaldo R. Alves	- Pau-Brasil	- BA.
820.071/78	- Esmeraldino A. Barreira	- Campinas	- SP.
820.090/78	- Mina Rica Min. Ltda	- Castro	- PR.
820.257/78	- IPORANGA-Agro-Industrial e Comercial de Minérios Ltda	- Guapiara	- SP.
820.295/78	- Arthur Bindilatti	- Guapiara	- SP.
820.297/78	- Arthur Bindilatti	- Guapiara	- SP.
830.226/78	- Aníbal J. de Andrade	- Luminárias	- MG.
830.273/78	- Min. Itaporã Ltda	- Coromandel	- MG.
830.366/78	- Alumínio Poços de Caldas S/A	- Descoberto e Itamarati de Minas	- MG.
830.367/78	- Alumínio Poços de Caldas S/A	- Itamaraty de Minas e D. Euzébia	- MG.
830.374/78	- Delta Min. Ltda	- Pres. Olegário	- MG.
830.375/78	- Delta Min. Ltda	- Pres. Olegário	- MG.
830.376/78	- Delta Min. Ltda	- Pres. Olegário	- MG.
830.377/78	- Delta Min. Ltda	- Pres. Olegário	- MG.
855.179/78	- Min. Guanhães Ltda	- São Félix do Xingú	- PA.
855.239/78	a 855.243/78 - Emp. de Min. Tapajós Ltda	- São Félix do Xingú	- PA.
855.299/78	- Min. Tucuruí Ltda	- Marabá	- PA.
855.300/78	a 855.302/78 - Min. Tucuruí Ltda	- Marabá	- PA.
855.312/78	e 855.313/78 - Min. Japurá Ltda	- São Félix do Xingú	- PA.
855.324/78	- Min. Mapuera Ltda	- São Félix do Xingú	- PA.
855.327/78	- Min. Mapuera Ltda	- São Félix do Xingú	- PA.
860.190/78	- Min. Itamonte Ltda	- Goiás	- GO.
860.286/78	a 860.290/78 - Hélio Cortes Passos	- Luciara	- MT.
860.378/78	- Min. Itapi Ltda	- Natividade	- GO.
860.381/78	- Min. Japurá Ltda	- Natividade	- GO.
860.383/78	- Min. Japurá Ltda	- Conceição do Norte	- GO.
860.432/78	- Min. Rio Curuá Ltda	- Sanclerlândia	- GO.

RELAÇÃO Nº 76/79DESPACHO DO SENHOR DIRETOR GERALNEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA

814.648/72	- Manoel Dias Lopes	- Irituia - PA.
812.561/75	e 812.562/75 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm	- São Miguel do Tapuio - PI.
812.566/75	- Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Cprm	- Pimenteira - PI.

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA DFPMPEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERIDO

— Com fundamento no que dispõe o § 3º do artigo 21, do Regulamento do Código de Mineração e letra a, do item I, da Portaria nº 207, de 20.10.1978, publicado no D.O.U. de 3.11.1978, do Senhor Diretor Geral do DNPM:

830.064/78	- Lucas Machado Gonçalves	- Itatiaia - MG.
------------	---------------------------	------------------

DETERMINA A BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃODE PESQUISA.

— Em virtude da renúncia formulada pela Titular.

801.268/77	a 801.270/77 - Min. Pepita Ltda	- Santa Cruz das Palmeiras	- SP.
------------	---------------------------------	----------------------------	-------

801.419/76 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A. - Morretes - PR.
 805.940/76 - Mineração Mapuera Ltda - Ortigueira - PR.
 805.972/76 - Mineração Jarauçu Ltda - Ortigueira - PR.
 806.020/76 - Mineração Itapi Ltda - Ortigueira - PR.
 806.021/76 - Mineração Itapi Ltda - Ortigueira - PR.
 806.075/76 - Mineração Jatapú Ltda - Ortigueira - PR.

RELAÇÃO Nº 077/79

CONVITE PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E/OU DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

822.996/72 - Min. Cajabi Ltda - Altamira - PA.
 822.998/72 - Min. Cajabi Ltda - Altamira - PA.
 823.035/72 - Min. Cajabi Ltda - Altamira - PA.
 807.114/73 - Cia. Geral de Minas - Poços de Caldas - MG.
 808.073/73 - PROMISA-Min. e Prospeções Minerais S/A - São João Del Rei - MG.
 813.888/73 - Min. Tucurui Ltda - Sabará e Caeté - MG.
 813.889/73 - Min. Tucurui Ltda - Sabará e Caeté - MG.
 804.334/74 - José Maria de Campos Machado - Itabirito - MG.
 804.335/74 - José Maria de Campos Machado - Itabirito - MG.
 804.943/74 - Irmãos Gonçalves Ltda - Itabirito - MG.
 813.302/74 - Saturno Min. Ltda - Paranaíba - PR.
 804.158/75 - Maria Laudelina Macedo - Iguatama - MG.
 810.617/75 - Min. Alto Paraguaçu Ltda - Bom Jesus da Lapa - BA.
 810.618/75 - Min. Alto Paraguaçu Ltda - Bom Jesus da Lapa - BA.
 810.619/75 - Min. Alto Paraguaçu Ltda - Bom Jesus da Lapa - BA.
 810.620/75 - Min. Alto Paraguaçu Ltda - Bom Jesus da Lapa - BA.
 812.713/75 - BATEIA-Emp. de Min. Ltda - Jucurutu - RN.
 812.714/75 - BATEIA-Emp. de Min. Ltda - Jucurutu - RN.
 803.440/76 - Reynaldo Antonio Pontes - Monte Camelo - MG.
 803.441/76 - Reynaldo Antonio Pontes - Monte Camelo - MG.
 807.183/76 - Clelio Nivaldo Crippa - São Ludgero - SC.
 808.960/76 - Min. Itanhaem Ltda - Adrianópolis e Bocaiuva do Sul - PR.
 808.966/76 - Min. Itanhaem Ltda - Adrianópolis e Bocaiuva do Sul - PR.
 811.941/76 - Beta Min. Ltda - Aracatú - BA.
 811.961/76 - Beta Min. Ltda - Aracatú - BA.
 811.962/76 - Beta Min. Ltda - Aracatú - BA.
 800.615/77 - Maximiliano Gaidzinski - Jaguaruna - SC.
 802.985/77 - Emanuel Eduardo de S. Pereira - Paranaíba - PR.
 806.843/77 - Catibocaba Min. Ltda - Pres. de Jânio Quadros - BA.
 801.791/78 - João Moreira Ribas - Castro - PR.
 820.233/78 - Belarmino Ludovico Cozer - Apiai - SP.
 820.275/78 - Nicolau Ladislau Ervin Haralyi - Itapeva - SP.
 840.144/78 - Roberto Nascimento - Fronteiras - PI.
 855.288/78 - Cia. Vale do Rio Doce - São Félix do Xingú - PA.
 855.289/78 - Cia. Vale do Rio Doce - São Félix do Xingú - PA.
 855.290/78 - Cia. Vale do Rio Doce - São Félix do Xingú - PA.
 855.291/78 - Cia. Vale do Rio Doce - São Félix do Xingú - PA.
 855.292/78 - Cia. Vale do Rio Doce - São Félix do Xingú - PA.
 855.326/78 - Min. Mapuera Ltda - São Félix do Xingú - PA.
 860.186/78 - Min. Itamaracá Ltda - Barro Alto - GO.
 860.183/78 - Prô-Solo Min. S/A - Planaltina - GO.
 860.196/78 - Itapebira Mármores e Granitos Ltda - Brejinho de Nazaré - GO.
 860.281/78 - Jeronymo Baptista Mome - Luciara - MT.
 860.282/78 - Jeronymo Baptista Mome - Luciara - MT.
 860.283/78 - Jeronymo Baptista Mome - Luciara - MT.
 860.284/78 e 860.285/78 - Jeronymo B. Mome - Luciara - MT.
 860.380/78 - Min. Japurá Ltda - Natividade - GO.
 860.410/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Uruaçu - GO.
 860.411/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Uruaçu - GO.
 860.412/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Uruaçu - GO.
 860.413/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Uruaçu - GO.
 860.414/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Uruaçu - GO.
 860.415/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Uruaçu - GO.
 860.426/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Mossamedes - GO.
 860.427/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Mossamedes - GO.
 860.428/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Mossamedes - GO.
 860.429/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Mossamedes - GO.
 860.431/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Sanclerlândia - GO.
 860.436/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Sanclerlândia - GO.
 860.438/78 - Min. Rio Curuá Ltda - Mossamedes e Sanclerlândia - GO.
 870.201/78 - Min. Carbase Ltda - Uauá - BA.

RELAÇÃO Nº 078/79

CUMPRAM EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

801.256/77 - Pedras Altas Emp. de Min. Ltda - Cerro Azul - PR. - Of. nº 403/DFPM.
 804.827/77 - BATEIA-Emp. de Min. Ltda - Nacip Raydan - MG. - Of. nº 372/DFPM.
 801.386/78 - Guaporé Min. Ltda - Mato Grosso - MT. - Of. nº 415/DFPM.
 801.388/78 - Guaporé Min. Ltda - Mato Grosso - MT. - Of. nº 415/DFPM.
 801.389/78 - Guaporé Min. Ltda - Mato Grosso - MT. - Of. nº 415/DFPM.
 801.390/78 e 801.391/78 - Guaporé Min. Ltda - Mato Grosso - MT. - Of. nº 415/DFPM.
 801.394/78 - Guaporé Min. Ltda - Mato Grosso - MT. - Of. nº 415/DFPM.
 801.219/78 - Min. Itabuna Ltda - Salto de Pirapora e Piedade - SP. - Of. nº 413/DFPM.

801.221/78 - Min. Itabuna Ltda - Piedade e Votorantim - SP. - Of. nº 413/DFPM.
 803.574/78 e 803.575/78 - Manoel M. Farrapo - Salto de Pirapora - SP. - Of. nº 390/DFPM.
 803.910/78 - Cia. Estanífera do Brasil - São Félix do Xingú - PA. - Of. nº 389/DFPM.
 803.911/78 - Cia. Estanífera do Brasil - São Félix do Xingú - PA. - Of. nº 389/DFPM.
 810.046/78 a 810.048/78 - Min. Ind. e Com. S/A Marapendi - Garuva - SC. - Of. nº 373/DFPM.
 820.168/78 - Henrique do Rego Almeida - Guaraqueçaba - PR. - Of. nº 387/DFPM.
 820.172/78 - Henrique do Rego Almeida - Guaraqueçaba - PR. - Of. nº 387/DFPM.
 803.948/78 - MARC-Min. Ind. e Com Ltda - Castro - PR. - Of. nº 401/DFPM.
 830.171/78 - Cláudio Bailone - São Tomé das Letras - MG. - Of. nº 385/DFPM.
 830.424/78 a 830.427/78 - Min. Bambui Ltda - Buritizeiro e Pirapora - MG. - Of. nº 414/DFPM.
 830.441/78 e 830.442/78 - Emp. de Min. Progressiva Ltda - Buritizeiro e Três Marias - MG. - Of. nº 386/DFPM.
 860.668/78 e 860.669/78 - EMSICEL-Emp. de Min. Ltda - Juçara - GO. - Of. nº 388/DFPM.

RELAÇÃO Nº 79/79

CUMPRAM EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60

(SESENTA) DIAS.

852.011/76 - Fuad Feres - Jaboticabal - SP. Of. Nº 371/DFPM.
 853.747/76 - Concreto Cerâmica Industrial Ltda-Juiz de Fora-MG. Of. Nº 393/DFPM.
 854.186/76 - Irmãos Mozzato Comércio Indústria Ltda-Juiz de Fora-MG. Of. Nº 392/DFPM.
 855.092/76 - Pedreira Humaitá Ltda-Juiz de Fora-MG. Of. Nº 402/DFPM.
 850.029/77 - Arthur Bernardes dos Reis-Rio Preto-MG. Of. Nº 377/DFPM.
 852.518/77 - João Eustaquio de Assis Lage-Nova Era-MG. Of. Nº 339/DFPM.
 830.221/78 - Clóvis Salomé de Oliveira-Luminárias-MG. Of. Nº 394/DFPM.

RELAÇÃO Nº 080/79

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR GERAL DO DNP

RELATÓRIO DE PESQUISA APROVADO

823.970/72 - TITULAR: Arthur Fraga Tanajura - SUBSTÂNCIA: Cromita - LOCAL: Faz. Lagedo - MUNICÍPIO: Monte Santo - ESTADO: BA.
 RESERVA MEDIDA : 71.959 T
 RESERVA INDICADA : 16.072 T
 806.772/74 - TITULAR: Aldo Furtado - SUBSTÂNCIA: Calcário - LOCAL: Faz. Chacarã - MUNICÍPIO: Poté - ESTADO: MG.
 RESERVA MEDIDA : 156.131.010 t
 RESERVA INDICADA : 132.691.142 t
 809.606/74 - TITULAR: Edivaldo Mendes Ribeiro - SUBSTÂNCIA: Calcário - LOCAL: Capanema - MUNICÍPIO: Capanema - ESTADO: PA.
 RESERVA MEDIDA : 596.240 T
 RESERVA INDICADA : 941.600 T

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA DFPM

RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

800.447/78 - Cia. de Adm. e Matérias Primas São José - Minas Novas - MG.
 870.322/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.323/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.324/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.325/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.328/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.329/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.330/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.

870.331/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.332/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.334/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.
 870.337/78 - Min. Tauro Ltda - Barra - BA.

RELAÇÃO Nº 03/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

803.857/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO GASELA LTDA
 Of. nº 001/DFPM.
 803.858/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO ESCOCESA LTDA
 Of. nº 002/DFPM.
 803.859/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO PROGRESSIVA LTDA
 Of. nº 012/DFPM.
 850.618/75 - MINÉRIOS SANTA MARIA LTDA
 Of. nº 033/DFPM.
 850.909/75 - EXTRAÇÃO DE AREIA "RESSACA" LTDA
 Of. nº 003/DFPM.

RELAÇÃO Nº 04/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

5.617/46 - MINERAÇÃO BARRETO S/A
 Of. nº 41/DFPM.
 8.779/56 - BODOMINAS-METALURGIA E INDUSTRIA S/A
 Of. nº 42/DFPM.
 802.110/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO ANTONINA LTDA
 Of. nº 44/DFPM.
 802.111/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO MILTONIA LTDA
 Of. nº 46/DFPM.
 802.112/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CELTICA LTDA
 Of. nº 47/DFPM.
 802.459/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO RIO MINAS LTDA
 Of. nº 48/DFPM.
 803.860/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO TROYA LTDA
 Of. nº 53/DFPM.
 803.614/74 - MINERAÇÃO MAIA LTDA
 Of. nº 45/DFPM.
 806.559/74 - EMPRESA DE MINERAÇÃO POUSO FRIO LTDA
 Of. nº 68/DFPM.
 851.848/74 - PALADINIQUÉL MINERAÇÃO S/A
 Of. nº 72/DFPM.
 851.847/74 - AMINIQUÉL MINERAÇÃO S/A
 Of. nº 71/DFPM.
 851.875/74 - AURUAÇU MINERAÇÃO S/A
 Of. nº 69/DFPM.
 851.876/74 - AURONIQUEL MINERAÇÃO S/A
 Of. nº 67/DFPM.

RELAÇÃO Nº 05/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

5.756/42 - MÁRMORES E PEDRAS DO BRASIL S/A
 Of. nº 102/DFPM.
 8.024/44 - USINA QUEIROZ JUNIOR S/A IND. SIDERURGICA
 Of. nº 077/DFPM.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.U. 24-10-78 pag. 17.196

Onde-se lê:
 Alvará 3309 de 06/0978

Leia-se
 Alvará 3309 de 06-10-78

Onde se lê:
 Alvará 3308 de 06-09-78

Leia-se
 Alvará 3308 de 06.10.78

Onde se lê:
 Alvará 3306 de 06.09.78

Leia-se :
 Alvará 3306 de 06.10.78

Onde se lê:
 Alvará 3305 de 06.09.78

Leia-se
 Alvará 3305 de 06.10.78

Seção de Empresa de Mineração

RELAÇÃO Nº 01/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

11.258/43 - IMPÉRIO DAS ARTES LTDA.
 Of. nº 3.322/DFPM.
 4.443/44 - CIA. CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND
 Of. nº 3.340/DFPM.
 6.813/49 - CALCÁRIO DOM BOSCO LTDA.
 Of. nº 3.327/DFPM.
 432/56 - FIORELLI PECCICACO
 Of. nº 3.338/DFPM.
 4.971/61 - OXINA-OXIDOS E MINÉRIOS E ASSOCIADOS LTDA
 Of. nº 3.337/DFPM.
 399/65 - MINERAÇÃO ATHIÉ LTDA
 Of. nº 3.336/DFPM.
 800.575/68 - CALFIBRA S/A MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO
 Of. nº 3.335/DFPM.
 853.139/77 - MINERAÇÃO RIO RECIFE LTDA
 Of. nº 3.339/DFPM.

RELAÇÃO Nº 02/79CUMpra EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

4.024/53 - M. PICCAGLIA & CIA. LTDA
 Of. nº 3.311/DFPM.
 6.649/57 - MONTEZUMA MINERAIS LTDA
 Of. nº 3.333/DFPM.
 1.210/59 - RAUL FINAZZI
 Of. nº 3.323/DFPM.
 9.007/59 - ALCEU DE MORAES MINERAIS
 Of. nº 3.307/DFPM.
 7.357/64 - CIAMI-ABASTECEDORA DE MINÉRIOS E REFLORESTAMENTO LTDA
 Of. nº 3.312/DFPM.
 811.707/71 - AZULEJOS PIRAPORA S/A-AZUPISA
 Of. nº 3.313/DFPM.

2.858/65 - CIA. BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO
Of. nº 066/DFPM.
807.426/71 - EMPRESA DE MINERAÇÃO SILVICOLA LTDA
Of. nº 093/DFPM.
801.329/72 - MINERAÇÃO ITAQUI LTDA
Of. nº 062/DFPM.
803.881/74 - PRODUTOS MINERAIS DO PIAUÍ LTDA
Of. nº 101/DFPM.
804.900/74 - EMPRESA DE MINERAÇÃO FIGUEIRA CYRINO LTDA
Of. nº 107/DFPM.
851.262/74 - ENY VIEIRA DE ABREU
Of. nº 108/DFPM.
851.845/74 - TANIL MINERAÇÃO S/A
Of. nº 061/DFPM.
851.846/74 - AUNITA MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 070/DFPM.
851.877/74 - NIPANEMA MINERAÇÃO S/A
Of. nº 095/DFPM.
851.878/74 - NITAU MINERAÇÃO S/A
Of. nº 076/DFPM.
851.313/75 - INDUSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA
Of. nº 098/DFPM.
852.858/75 - GUARUMINAS MINÉRIOS LTDA
Of. nº 099/DFPM.

RELAÇÃO Nº 06/79CUMPRE EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

2.408/35 - MINERAÇÃO IEDEM LTDA
Of. nº 223/DFPM.
2.873/35 - TRANSMIL - TRANSPORTES E MINÉRIOS LTDA
Of. nº 173/DFPM.
1.736/53 - ARDOSIAS BRASIL LTDA
Of. nº 222/DFPM.
7.710/57 - MINERAÇÃO DO PARÁ LTDA
Of. nº 148/DFPM.
8.101/63 - MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Of. nº 160/DFPM.
1.399/65 - IRMÃOS GUILHERMINO LTDA
Of. nº 145/DFPM.
800.169/68 - INDAIÁ ÁGUAS MINERAIS S/A
Of. nº 194/DFPM.
809.613/68 - CIA. LINDOIANA DE ÁGUAS MINERAIS
Of. nº 150/DFPM.
816.596/68 - DEIA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS IND. E AGRÍCOLAS
LTDA
Of. nº 159/DFPM.
809.527/70 - J.F.F. DA ROSA AQUINO
Of. nº 198/DFPM.
814.516/70 - TIN - BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 199/DFPM.
815.080/71 - PLUMINE S/A
Of. nº 186/DFPM.
815.769/73 - MINERAÇÃO SANTA VIRGINIA S/A
Of. nº 252/DFPM.
817.240/73 - CONSTRUTORA LIMOEIRO S/A
Of. nº 254/DFPM.

852.497/75 - JOÃO SOCORRO & CIA LTDA
Of. nº 256/DFPM.
850.139/78 - ESPENG-MINÉRIOS E METAIS LTDA
Of. nº 236/DFPM.

RELAÇÃO Nº 07/79CUMPRE EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

836/46 - CARBONÍFERA CRICIÚMA S/A
Of. nº 235/DFPM.
814.515/70 - PROGRESSO DA AMAZONIA MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 193/DFPM.
817.358/70 - PROGRESSO NACIONAL MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 243/DFPM.
819.192/70 - CABRUÁ MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 246/DFPM.
812.802/71 - HUMAITÁ DO MADEIRA MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 259/DFPM.
812.803/71 - MINERAÇÃO RIO MAR LTDA
Of. nº 258/DFPM.
812.804/71 - ALTAMIRA DO XINGÓ MINERAÇÃO LTDA
Of. nº 257/DFPM.
813.283/71 - MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA
Of. nº 239/DFPM.
816.539/71 - MINAS DO DRAGÃO LTDA
Of. nº 237/DFPM.
800.217/72 - MINERAÇÃO MISSÔ LTDA
Of. nº 251/DFPM.
801.328/72 - MINERAÇÃO NHAMBÔ LTDA
Of. nº 261/DFPM.
801.331/72 - MINERAÇÃO BAMBUI LTDA
Of. nº 255/DFPM.
851.639/75 - METAIS NOBRES - ARGENTAU-MINERAÇÃO E COM. LTDA
Of. nº 260/DFPM.
854.854/76 - PEDRAS DO PIAUÍ S/A-PEPISA
Of. nº 225/DFPM.
850.314/77 - MINERAÇÃO BARÃO DO SINCORÁ LTDA
Of. nº 240/DFPM.
851.193/78 - EMPRESA DE MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA
Of. nº 063/DFPM.

RELAÇÃO Nº 08/79

CUMPRE EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

9.063/61	- OMNIA-MINÉRIOS LTDA
	Of. nº 238/DFPM.
812.814/68	- CIA. ENGENHO CENTRAL LARANJEIRAS S/A
	Of. nº 266/DFPM.
801.809/69	- TIBRÁS-TITÂNIO DO BRASIL S/A
	Of. nº 265/DFPM.
807.317/69	- CIMENTO ITAÓ DO PARANÁ S/A
	Of. nº 262/DFPM.
817.134/70	- PARECIS-MINERAÇÃO LTDA
	Of. nº 241/DFPM.
817.357/70	- PROGRESSO DA RONDONIA MINERAÇÃO LTDA
	Of. nº 242/DFPM.
819.190/70	- CREPORI MINERAÇÃO LTDA
	Of. nº 244/DFPM.
819.191/70	- SUCUNDORI MINERAÇÃO LTDA
	Of. nº 245/DFPM.
853.799/76	- OLIVÉRIO A. RIBEIRO & CIA. LTDA
	Of. nº 264/DFPM.

1º Distrito

RELAÇÃO 01/79 1976.

DESPACHO DO DIRETOR

DNPH 8.494/41- ENRICO GUARNIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
DECRETO DE LAVRA 17.946 de 28.02. 45
CAMBÓRIO - SANTA CATARINA
ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35/78.

RIO PARDO - RIO GRANDE DO SUL
IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10 (DEZ) vezes o maior valor de referência do País.

EXIGÊNCIA PRAZO DE 60 DIAS
DNPH 805.043/73 e 805.045/73

"GRANISUL" INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - Cumpra exigência do Ofício nº 093/79 de 24/01/79, do Diretor do 1º Distrito.

DNPH 805.129/73

JOÃO MANOEL SILVEIRA DA ROSA - Cumpra exigência do Ofício nº 0095/79 de 24/01/79, do Diretor do 1º Distrito.

EXIGÊNCIA PRAZO 60 DIAS
DNPH 16.143/67

"HICAL" MINÉRIOS CATARINENSE LTDA
Cumpra exigência do Ofício nº 0106/79 de 26.01.79, do Diretor do 1º Distrito.

EXIGÊNCIA PRAZO 30 DIAS
DNPH 854.684/76

PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FALCHETTI LTDA - Cumpra exigência do Ofício nº 0107/79 de 26.01.79, do Diretor do 1º Distrito

RELAÇÃO Nº 02/79

DESPACHO DO DIRETOR

DNPH - 5.381/40 - ESPÓLIO DE JACOB VILAIN FILHO
DECRETO LAVRA 64.459 de 05.05.69
PALHOÇA - SANTA CATARINA
IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10(DEZ) vezes o maior valor de referência do PAÍS.

RELAÇÃO Nº 03/79 1º Ds.

DESPACHO DO DIRETOR

DNPH 809.244/71

JOÃO SALGUEIRO - FIRMA INDIVIDUAL
DECRETO/LAVRA 81.305 de 02. 02.78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 110 , de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.260/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 110 , de 25 de 01. 1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- ADAIR PAULINO DE SOUZA 2.008.158	Carteiro CT-203.10.A	05.572/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- ADEILDO JOSE DE ALMEIDA 1.746.813	Guarda Fios CT-212.10	45.126/77	
03- ANA EUGENIA VENTURA NACHADO 2.157.310	Vendedor de Selos CT-215.10.B	00.364/78	
04- ANI SCHIRLEI DA CUNHA MARCO LIX 2.181.359	Agente Postal CT-205.12.A	08.895/78	

Relação anexa à Portaria n.º 110 , de 25 de 01. 1979 fls. 02

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
05- ARLINDO SOTERO DOS SANTOS 1.754.375	Guarda Fios CT-212.10	58.335/77	idem
06- BALBINO JOSÉ DE SIQUEIRA 1.817.600	Guarda Fios CT-212.10	05.497/78	idem
07- CAMILO DE LILIS GUIMARAES 2.008.202	Carteiro CT-203.10.A	03.472/78	idem
08- DANIEL LOPES 1.688.787	Servente GL-104.5	50.412/77	idem
09- DENISL BORGES DE OLIVEIRA MALTA 2.047.679	Operador Postal CT-206.6.A	04.556/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
10- DOMINGOS DAIO DUTRA 2.154.284	Agente Postal CT-205.12.A	04.267/78	idem
11- DURVAL RODRIGUES DE ARAUJO 2.575.041	Guarda Fios CT-212.10	03.591/78	idem
12- EDUARDO GUIMARAES CALDAS 1.970.199	Carteiro CT-203.12.B	71.597/77	idem
13- EDUARDO GUTIERRES 1.688.687	Postalista CT-202.12.A	56.092/77	idem
14- ELÇA VÍDICA CARDOSO 1.913.039	Operador Postal CT-206.10.C	04.904/78	idem
15- ELIAS FERRO 2.199.704	Condutor de Malas CT-213.7.A	09.208/78	idem
16- FILOMENA PEDROSA DE SOUZA 2.085.934	Agente Postal CT-205.12.A	04.658/78	idem
17- FRANCISCO CHAGAS AGUIAR DA MASCENO 2.135.665	Condutor de Malas CT-213.8.B	09.205/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
18- FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA 1.878.351	Guarda Fios CT-212.10	09.207/78	idem
19- GERALDO ADILSON FONSECA 1.267.343	Carteiro CT-203.12.B	03.880/78	idem
20- GERSON LOPES XAVIER 2.008.986	Carteiro CT-203.12.B	25.326/77	idem
21- GLADISTON ESTEVES LIMA 2.085.850	Agente Postal CT-205.12.A	05.403/78	idem
22- HELEONORO EVANGELISTA DOS SANTOS 2.050.206	Trabalhador de Estação F-107.4.B	47.415/77	idem
23- ILLIO THIAGO 1.951.836	Postalista CT-202.12.A	97.476/77	idem
24- ILLDO LILIT DA SILVA 2.061.750	Auxiliar de Portaria GL-303.8.B	48.983/77	idem
25- HORÁCIO DOS SANTOS BRANDÃO 1.688.760	Servente GL-104.5	41.918/77	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
26- JAIME MARINHO NADIR 2.026.066	Estafeta CT-204.7	41.913/77	idem
27- JAIR SILVA 2.154.188	Agente Postal CT-205.12.A	04.268/78	idem
28- JOÃO BLASIO DA COSTA 1.165.834	Oficial de Administração AF-201.16.C	07.021/77	idem
29- JOAO BOSCO DOS SANTOS 1.079.963	Carteiro CT-203.12.B	05.470/78	idem
30- JOÃO DE FREITAS 1.595.965	Postalista CT-202.14.B	02.060/78	idem
31- JOÃO EMILIO GOMES DE OLIVEIRA 2.026.061	Carteiro CT-203.12.B	58.809/77	idem
32- JOÃO MILAN 2.028.903	Carteiro CT-203.12.B	99.252/77	idem
33- JOAO ROBERTO DA SILVA 2.013.678	Estafeta CT-201.7	37.646/77	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
34- JOSÉ AFOSSO GOMES DE SA 1.805.158	Carteiro CT-203.14.C	87.453/77	idem
35- JOSÉ ALNIR DE BRITO 1.878.619	Agente Postal CT-205.14.B	01.097/78	idem
36- JOSÉ ALVES ELIZARRA 2.266.931	Condutor de Malas CT-213.7.A	00.177/78	idem
37- JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE MUNIZ 2.070.037	Carteiro CT-203.10.A	85.409/77	idem
38- JOSÉ DE SOUZA CALDAS 1.840.813	Postalista CT-202.14.B	03.915/78	idem
39- JOSÉ GOMES NOGUEIRA 1.948.100	Guarda Fios CT-212.10	04.269/78	idem
40- JOSÉ LARY FINTO 2.040.041	Operador Postal CT-206.8.B	02.824/78	idem
41- JOSÉ NABOR DE SOUSA 2.003.408	Estafeta CT-204.7	05.581/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Relação anexa à Portaria n.º 110, de 25.01.1979

fls. 06

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
42- JOSÉ OLÍVER SÁLDANHA FILHO 1.693.461	Condutor de Malas CT-213.10.C	73.644/77	idem
43- JOSÉ PERLIRA ROCHA 1.594.632	Agente Postal CT-205.10.C	03.969/78	idem
44- JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA 1.800.857	Condutor de Malas CT-213.10.C	09.209/78	idem
45- LÁZARO DE OLIVEIRA ROCHA 1.588.406	Servente GL-104.5	53.197/77	idem
46- LINDAURA GONÇALVES PINTO 1.504.265	Operador Postal CT-206.8.B	03.471/78	idem
47- LOURIVAL FERREIRA DE ARAÚJO 2.066.409	Carteiro CT-203.10.A	87.432/77	idem
48- LUIZ ANTÔNIO MOTA MACHADO 2.003.410	Carteiro CT-203.12.B	03.376/78	idem
49- LUIZ BASTOS SANTIAGO 2.013.926	Auxiliar de Port ria GL-303.8.B	02.356/78	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
50- LUIZ PEDRO BRANT FERNANDES 1.588.902	Telegrafista CT-207.10.C	03.255/78	idem

Portaria n.º 111, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.521/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANTUM DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 111, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- DARLYN SILVEIRA 1.635.293	Postalista CT-202.14.B	04.318/78	PARTES PERMANENTE Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- JOÃO BATISTA DOS SANTOS 1.269.274	Guarda Fios CT-212.10	27.030/77	idem
03- JOSÉ CAMPOLINA DINIZ 1.586.029	Guarda Fios CT-212.10	05.648/78	idem
04- LUIZ SAMPAIO 1.600.551	Telegrafista CT-207.14.B	04.800/78	idem
05- ORLANDO CAMILO COSTA 1.291.684	Carteiro CT-203.14.C	52.246/76	idem
06- RAMÃO MARQUES DAUZZACKER 1.688.548	Servente GL-104.5	01.882/78	idem
07- DILHERMANDO BAIS 2.050.191	Almoxarife AF-101.10.B	105.906/77	PARTES SUPLEMENTAR Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
08- CECÍLIA MESQUITA JENTZSCH 1.692.674	Agente Postal CT-205.10.C	04.801/78	PARTES PERMANENTE Artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
09- LIDIA CAPUA 1.637.177	Oficial de Administração AF-201.10.C	05.098/78	idem
10- MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS 1.775.147	Agente Postal CT-205.14.B	04.915/78	idem
11- GENY ROCHA BRILH 1.731.751	Tesoureiro	05.544/78	PARTES SUPLEMENTAR Artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
12- HILDA DE AGUIAR CURVELO DE MENDONÇA 1.098.051	Correntista AF-203.7	53.612/76	idem
13- SÍMIONA ALVARO FARIAS 1.817.506	Tesoureiro	21.701/76	idem

Portaria n.º 112, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.522/79, R E S O L V E

Conceder aposentadoria,

nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente, Suplementar e Especial - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANTUM DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 112, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- JOÃO DE PAULA SALES 2.138.028	Agente Postal CT-205.12.A	03.419/78	PARTES ESPECIAL Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- ADJACY BASILIO CARDOSO 1.950.334	Agente Postal CT-205.12.A	10.785/78	PARTES PERMANENTE Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
03- ARILDO ANTUNES LIMA 2.021.104	Telegrafista CT-207.10.C	00.646/78	idem
04- BENEDITO PLISSÓ DE LIMA 2.202.631	Condutor de Malas CT-213.7.A	56.084/77	idem
05- CARLOS ASSIS DE VASCONCELOS 1.266.404	Carteiro CT-203.12.B	00.685/78	idem
06- CARMELO DA SILVA 1.960.353	Guarda Fios CT-212.10	38.895/77	idem
07- DIONAR PLÁCIDO DA COSTA 1.746.506	Carteiro CT-203.12.B	88.999/77	idem
08- DULCE ALCANTARA DOMINGUES 1.966.301	Postalista CT-202.14.B	03.420/78	PARTES PERMANENTE Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
09- ERALDO FERREIRA CAMPOS 2.038.822	Condutor de Malas CT-213.8.B	53.319/77	idem
10- EUCLIDES NOGUEIRA 1.525.322	Carteiro CT-203.14.C	87.423/77	idem
11- FRANCISCO ARAFRAN DE SOUSA 2.027.204	Carteiro CT-203.10.A	86.729/77	idem
12- GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA 2.032.737	Operador Postal CT-206.6.A	04.674/78	idem
13- HEITOR DA COSTA E SOUZA 1.260.352	Motorista CT-401.12.C	47.421/77	idem
14- HELIOGÁBALO AUGUSTO SOUZA 1.954.663	Postalista CT-202.14.B	89.010/77	idem
15- ILDEU MANGROTTI 1.985.946	Carteiro CT-203.12.B	05.132/78	idem
16- JAYNE CESAR SOARES DE FREITAS 2.114.538	Postalista CT-202.14.B	10.799/78	PARTES PERMANENTE Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
17- JOÃO ALVES DE BRITO 2.114.748	Condutor de Malas CT-215.7.A	00.660/78	idem
18- JOÃO QUINCAS DE FARIAS 2.027.209	Carteiro CT-203.10.A	00.454/78	idem
19- JOSÉ ALZIRO ACOSTA 2.026.065	Estafeta CT-204.7	53.929/77	idem
20- JOSÉ AUGUSTO FERNANDES 2.137.915	Agente Postal CT-205.12.A	99.447/77	idem
21- JOSÉ CANDIDO DA SILVA 1.770.545	Guarda Fios CT-212.10	03.390/78	idem
22- JOSÉ DA NOVA CORREIA 1.954.682	Carteiro CT-203.12.B	05.715/78	idem
23- JÚLIA ALVES DA SILVA 2.267.001	Telefonista CT-214.7.B	85.799/76	idem
24- LOURIVAL BRITO NOGUEIRA 2.256.954	Condutor de Malas CT-213.7.A	02.792/78	PARTES PERMANENTE Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
25- MANOEL CAMILO DIAS FILHO 2.198.794	Guarda Fios CT-212.10	97.504/77	idem
26- MARIA CAROLINA COELHO DE ANDRADE 1.878.180	Manipulante de Te légrafo CT-210.10	02.352/78	idem
27- MARIA DO SOCORRO FURTADO MIRANDA 1.834.167	Agente Postal CT-205.14.B	02.828/78	idem
28- MARIA EUGÊNIA VIANA EPIFÂNIO 1.069.894	Postalista CT-202.14.B	05.713/78	idem
29- MOISES MATIAS DE MENEZES 2.060.606	Agente Postal CT-205.12.A	80.652/77	idem
30- MURILO SOARES DA SILVA 1.724.377	Carteiro CT-203.12.B	88.997/77	idem
31- NÍLIA SÁVIO DE MELO VILA REAL 1.878.628	Agente Postal CT-205.12.A	02.351/78	idem
32- ORJACY PERLIRA MENDES 1.940.402	Carteiro CT-203.12.B	50.430/77	PARTES PERMANENTE Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item

Relação anexa à Portaria n.º 112, de 25.01.1979

Fls. 04

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
33- OLIVIA DE SOUSA CARNEIRO 1.935.631	Postalista CT-202.14.B	02.347/78	Idem
34- OSVALDO FLORIO 2.011.526	Estafeta CT-204.7	05.603/78	Idem
35- RAIMUNDO FAGUNDES NEVES 2.027.214	Carteiro CT-203.12.B	56.097/77	Idem
36- REGINALDO DE ALBUQUERQUE ARAÚJO 2.025.648	Postalista CT-202.16.C	45.133/77	Idem
37- RENE CANEDO E CUNHA 1.815.855	Operador Postal CT-206.10.C	66.857/77	Idem
38- RICARDO AUGUSTO CONQUISTA 2.152.500	Carteiro CT-203.10.A	53.329/77	Idem
39- RUTH VALERIO DA SILVA 2.042.328	Operador Postal CT-206.10.A	52.028/77	Idem
40- FLORENTINO ENRI DA SILVA 1.504.266	Carteiro CT-203.12.B	05.058/78	Idem
41- TOSHIKO NAKANO KAJIURA 2.202.559	Vendedor de Selos CT-215.8.A	53.530/77	Idem
42- WALDIR GOMES GONÇALVES 2.079.234	Servente GL-104.5	00.683/78	Idem
43- ANILTON SOARES LILIT 1.179.384	Lanterneiro A-1.10.8.A	103.990/77	Idem
44- ARLINDO SOARES 1.814.750	Condutor de Malas CT-213.10.C	105.002/77	Idem
45- ARMANDO ASSIS VARGAS 1.370.247	Postalista CT-202.14.B	69.718/77	Idem
46- GERALDO MANHÃES 1.772.172	Carteiro CT-203.14.C	104.017/77	Idem

Portaria n.º 113, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.261/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EULIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 113, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- MARTON COSTA LIMA 1.935.548	Postalista CT-202.14.B	107.056/77	Idem
02- MANOEL CARLOS VARGAS VALL 2.119.413	Carteiro CT-203.12.B	00.286/78	Idem
03- MANOEL FRANCISCO SILVA 1.275.955	Carteiro CT-203.14.C	08.075/78	Idem
04- MARIA ALACQUIL FORTADO LILIT ARVALDO 1.935.550	Auxiliar de Tráfego Telegráfico CT-211.6	00.630/78	Idem
05- MARIA DOS PRAZILLOS DIAS RIBEIRO 2.136.105	Agente Postal CT-205.12.A	00.631/78	Idem
06- MARIA ALDEVAL CARVALHO 2.155.992	Escriturário AF-202.10.B	05.584/78	Idem
07- MARIA DE SAZARÉ BUCI 2.118.850	Vendedor de Selos CT-215.8.A	00.091/78	Idem
08- MARIA EUGENIA SAVA 1.085.978	Operador Postal CT-206.10.C	05.402/78	Idem
09- MARIA LUISA MATEUS VILALDO 2.100.000	Agente Postal CT-205.12.A	05.007/78	Idem
10- MARIA HEVER DE SOUSA ARAÚJO 2.118.824	Vendedor de Selos CT-215.8.A	05.407/78	Idem
11- MIGUEL ARMANDO DE SILVA 1.000.700	Operador Postal CT-206.10.C	05.805	Idem
12- MARIA MATEUS FERREIRA 2.120.100	Carteiro CT-203.12.B	05.007/78	Idem

Relação anexa à Portaria n.º 111, de 25.01.1979

Fls. 05

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
13- NEDY NASCIMENTO 1.840.995	Guarda Fios CT-212.10	05.400/78	Idem
14- NELSON MACHADO DOS SANTOS 2.004.515	Estafeta CT-204.7	00.429/78	Idem
15- NEUTON BORGES GUIMARÃES 2.028.076	Carteiro CT-203.12.B	03.328/77	Idem
16- NEMEN RAMOS L SOUSA 2.119.477	Carteiro CT-203.10.	00.299/78	Idem
17- NEY LUIZ RORIZ DE ALMEIDA 2.026.190	Carteiro CT-203.12.B	37.647/77	Idem
18- OCTAVIO DE MOURA LILIT 2.029.424	Carteiro CT-203.12.B	00.341/78	Idem
19- OTAVIANO RIBEIRO DE JESUS 2.155.546	Condutor de Malas CT-213.10.A	85.505/77	Idem
20- PAULO ANTONIO DE AGUIAR 1.535.542	Carteiro CT-203.14.C	103.140/77	Idem
21- PAULO CORRÊA DE SÁ 2.022.681	Auxiliar de Portaria GL-303.8.B	14.007/78	Idem
22- PAULO DE AMORIM ARAÚJO 2.364.133	Condutor de Malas CT-213.10.A	78.719/77	Idem
23- PAULO MARQUES TERRAZ 1.954.672	Carteiro CT-203.12.B	05.103/78	Idem
24- PLIBONIO MARLE LIMA DE ARAÚJO 1.557.494	Manipulante de Telegrafo CT-210.10	96.023/77	Idem
25- RAIMUNDO MORAIS DO NASCIMENTO 2.156.216	Condutor de Malas CT-213.10.A	00.094/78	Idem
26- RAMÃO CAVALHEIRO 1.688.217	Servente GL-104.5	48.737/77	Idem
27- RITA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES 2.014.106	Escriturário AF-202.10.B	04.809/78	Idem
28- RUBEN BASTOS 1.756.870	Auxiliar de Portaria GL-303.8.B	00.617/78	Idem
29- RUBEN SOUZEIRA 2.263.087	Auxiliar de Portaria GL-303.8.B	01.770/78	Idem
30- RUIFADO FIDIOSA SOBRINHO 1.810.544	Guarda Fios CT-212.10	103.434/77	Idem
31- SÁTIRO SILVA 1.960.365	Guarda Fios CT-212.10	41.919/77	Idem
32- SEBASTIÃO INACIO RIBEIRO 1.746.861	Auxiliar de Portaria GL-303.8.B	61.935/77	Idem
33- SILAS BORGES 2.034.654	Carteiro CT-203.12.B	91.723/77	Idem
34- VALDELICIL FERREIRA DOS REIS 1.960.456	Agente Postal CT-205.12.A	37.793/77	Idem
35- WALDIR DE ARAÚJO SOUZA 1.951.121	Operador Postal CT-206.10.B	00.676/78	Idem
36- WILLIAMS SIQUEIRA FRANÇA 2.025.863	Carteiro CT-203.12.B	94.633/77	Idem
37- YOLANDA SOARES HUGUENIN 1.179.513	Postalista CT-202.14.B	68.800/77	Idem
38- ABILIO SOARES DE ALMEIDA 1.299.023	Telegrafista CT-207.16.C	56.640/77	Idem
39- CARMELITA MARQUES BRUNO 2.127.878	Escriturário AF-201.7	79.658/77	Idem
40- GENÍSIO OASPER DE ARAÚJO 2.046.276	Serralheiro A-1.05.9.B	75.199/77	Idem
41- GRACIOTA JURELI DA ROCHA VARGAS 2.181.017	Agente Postal CT-205.12.A	61.184/77	Idem
42- HIRVANI ANDRADE 2.008.152	Carteiro CT-203.12.B	57.326/77	Idem
43- JOSÉ ARIOLDO FIDIOSO CARRÃO 1.821.833	Postalista CT-202.14.B	58.157/77	Idem
44- JOSÉ MARIA DA SILVA 2.046.363	Telegrafista Instalador A-8.2.10.A	11.138/77	Idem
45- LUIZ DA ROCHA MATEUS 2.046.392	Condutor de Operador A-1.301.10.A	75.446/77	Idem
46- LUIZA VILAR DE ALMEIDA 1.878.497	Agente Postal CT-205.12.A	00.077/77	Idem
47- MANOEL MATEUS DA SILVA 2.046.100	Carteiro A-1.05.9.B	80.658/77	Idem

Relação anexa à Portaria n.º 112, de 25.01.1979

Fls. 02

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
48- MARIA BELKISS FREITAS DE LEMOS 1.058.735	Escrivente Datilôgrafo AF-304.7	65.102/77	idem
19- MARIA LACERDA DO COUTO 2.030.673	Operador Postal CT-206.8.B	73.251/77	idem
50- RODOVAL MACHADO 1.714.669	Carteiro CT-205.14.C	101.797/77	idem
51- RUBENS VILHA MENDONÇA 1.953.204	Carteiro CT-203.12.B	98.927/77	idem

Portaria n.º 114, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.518/79,

R E S O L V E

Aposentar, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, os servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 114, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- RUBENS VITORINO DA SOLEDADE 1.952.604	Operador Postal CT-206.8.B	04.193/77	PART. PERMANENTE Artigo 170, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 05 de dezembro de 1977.
02- LILIALIA CARRILHO DO REGO BARROS 2.065.188	Vendedor de Selos CT-215.12.C	00.854/78	idem
03- IBERICILINA CUNHA DE CARVALHO 2.128.104	Telegrafista CT-207.14.B	18.499/78	PART. SUPLEMENTAR Artigo 170, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 05 de dezembro de 1977.
04- VERA BRAVO RIBLERO 1.179.364	Postalista CT-202.12.A	18.774/78	idem
05- LACY DOS SANTOS DIAS 1.072.431	Postalista CT-202.12.A	00.851/79	PART. PERMANENTE Artigo 170, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 05 de dezembro de 1977.
06- JOÃO CARLOS MORLIRA 2.001.453	Carteiro CT-203.12.B	18.773/78	idem
07- JOÃO DOS SANTOS QUINTINO 2.102.830	Postalista CT-202.14.B	00.852/79	idem
08- LUIZ DA CRUZ 1.095.473	Carteiro CT-205.14.C	00.850/79	idem
09- LUIZ RODRIGUES DE BRITO 2.102.084	Oficial de Administração AF-201.14.B	18.075/78	idem
10- PEDRO MONTINHO DOS SANTOS 2.040.516	Carteiro CT-203.12.B	00.853/79	idem
11- UBIRAJARA SILVA 1.528.519	Carteiro CT-205.14.C	17.402/78	idem
12- JOÃO BARBOSA FILHO 2.046.293	Mecânico Operador A-1.501.8.A	18.775/78	PART. SUPLEMENTAR Artigo 170, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 05 de dezembro de 1977.

Portaria n.º 115, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.534/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria,

ria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 115, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- ANTONIO MARCONDES 1.694.333	Telegrafista CT-207.14.B	03.667/78	PART. PERMANENTE Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- AVENTINO DE DEUS SILVA 1.554.391	Condutor de Malas CT-213.10.C	05.127/78	idem
03- EDVALDO JOSÉ DA SILVA 1.284.328	Carteiro CT-203.14.C	03.451/78	idem
04- FLORISVALDO DE ARAUJO ROCHA 1.283.533	Telegrafista CT-207.14.B	03.510/78	idem
05- GERALDO NORRIL DE PAULA 1.694.301	Condutor de Malas CT-213.10.C	04.927/78	idem
06- JOÃO BERNARDO FILHO 1.925.960	Guarda Fios CT-212.10	106.981/77	idem
07- JOSÉ BAIHERO NETO 1.636.768	Condutor de Malas CT-213.10.C	05.633/78	idem
08- JOSÉ CARLOS SOUZA 1.284.095	Guarda Fios CT-212.10	04.686/78	idem
09- ORLANDO DE OLIVEIRA E SILVA 1.638.699	Condutor de Malas CT-213.10.C	05.292/78	PART. PERMANENTE Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
10- SEBASTIAO GARCIA BASTOS 1.638.611	Telegrafista CT-207.14.B	04.314/78	idem
11- VICENTE GOMES DA SILVA 1.284.340	Condutor de Malas CT-213.10.C	03.450/78	idem
12- WLADENIR ALBARILLO 1.291.718	Postalista CT-202.14.B	05.555/78	idem
13- FLAVIO LUIS BITTENCOURT DE SA 1.178.534	Insoureiro	00.124/79	PART. SUPLEMENTAR Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
14- FRANCISCO ORLANDO DE ARAUJO 1.282.242	Telegrafista CT-207.14.C	03.356/78	idem
15- VICTOR DIAS 1.346.312	Guarda Fios CT-212.10	05.296/78	idem
16- MICI LOPIES SIQUEIRA 1.840.965	Operador Postal CT-206.8.B	05.653/78	PART. PERMANENTE Artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
17- ADY DOMINGOS SORRINHO 1.031.335	Operador Postal CT-206.8.B	02.795/78	idem
18- LILIANA MIRANDA PINHO 1.278.650	Postalista CT-202.16.C	00.027/79	idem
19- ENIDE WANDERLEY DE ASSUMI 1.687.551	Operador Postal CT-206.10.A	03.626/78	idem
20- MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUZA 1.954.881	Operador Postal CT-206.10.A	07.185/77	idem
21- SONIA DE MELLO PUCHER 1.877.058	Agente Postal CT-205.14.A	17.417/78	idem
22- LUIZ EDNA DE SOUZA OLIVEIRA 1.274.417	Operador Postal CT-206.10.A	01.778/78	idem
23- ALBEMARIA MAGALHÃES 1.585.252	Agente Postal CT-205.14.B	05.420/78	PART. SUPLEMENTAR Artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
24- IVONIL VIEIRA DE GÓIS 1.593.490	Postalista CT-202.16.C	00.811/78	idem
25- JURACY DA SILVA CONCEIÇÃO 1.178.915	Postalista CT-202.14.B	78.122/77	idem
26- VICENTE PEDRO DA SILVA 2.078.880	Agente Postal CT-205.12.A	55.150/77	PART. PERMANENTE Artigo 197, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portaria n.º 116, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.577/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente, Suplementar e Especial - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 116, de 25.01.1979

Relação anexa à Portaria n.º 116, de 25.01.1979

fis. 05

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
PARTE PERMANENTE			
01- AGOSTINHO DA SILVA 1.846.018	Carteiro CT-203.12.B	01.278/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- ALBA CORDEIRO BARROSO 1.934.771	Agente Postal CT-205.12.A	03.387/78	idem
03- ALDO ALVINO DA SILVA 1.089.547	Carteiro CT-203.12.B	99.454/77	idem
04- ALICE MARIA ROCHE FRANÇA 1.950.761	Agente Postal CT-205.12.A	01.253/78	idem
05- ALIDA NAVES PEREIRA 2.098.542	Servente GL-104.5	86.665/77	idem
06- AMADEU PAULINO DE SOUZA 1.080.279	Condutor de Malas CT-213.8.B	64.793/77	idem
07- ANANIAS SALES GOMES 1.947.639	Condutor de Malas CT-213.8.B	00.401/78	idem
08- ANTONIO DOS REIS OLIVEIRA 1.515.034	Carteiro CT-203.14.C	03.968/78	idem
PARTE PERMANENTE			
09- ANTONIO MANOEL DA CUNHA 1.867.173	Postalista CT-202.14.B	02.469/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
10- ARTUR RODRIGUES FILHO 1.935.417	Carteiro CT-203.12.B	03.386/78	idem
11- BRAZ MATOSINHOS 1.585.999	Postalista CT-202.14.B	05.086/78	idem
12- CÉLIO EXPEDITO FORTES 1.054.292	Carteiro CT-203.12.B	05.130/78	idem
13- CONSUELO PONTVIANNE CALDEIRA 2.140.121	Oficial de Administração AF-201.14.B	99.916/77	idem
14- COSMOS CALDERONI FILHO 1.367.032	Operador Postal CT-206.8.B	02.127/78	idem
15- DELIA SENATORE ATALÁ 1.940.213	Postalista CT-202.14.B	02.126/78	idem
16- DENILIO DA SILVA 2.114.641	Carteiro CT-203.10.A	05.116/78	idem
PARTE PERMANENTE			
17- DILETA LUCHESSER BERNARDI 2.181.321	Agente Postal CT-205.12.A	00.550/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
18- EDGAR BERNARDI 2.011.545	Carteiro CT-203.10.A	02.146/78	idem
19- EDGARD AUGUSTO DE MAGALHÃES 2.114.569	Carteiro CT-203.10.A	04.959/78	idem
20- ERNESTO RATIS DE CARVALHO 2.059.323	Vendedor de Selos CT-215.12.C	00.780/78	idem
21- FILADELFO LOPES RIBEIRO 1.775.919	Guarda Fios CT-212.10	04.874/78	idem
22- FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS 1.730.173	Carteiro CT-203.14.C	02.031/78	idem
23- GERALDO ANGELO MANGEROTTI 1.817.165	Motorista CT-401.10.B	05.131/78	idem
24- GERALDO DE FARIA 1.948.099	Guarda Fios CT-212.10	01.653/78	idem
PARTE PERMANENTE			
25- GODOFREDO SOARES DE ARAÚJO 2.107.867	Carteiro CT-203.12.B	03.385/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
26- HELIO OLIVEIRA ANDRADE 1.052.737	Carteiro CT-203.12.B	02.119/78	idem
27- IRANY PEREIRA DA SILVA 2.028.962	Postalista CT-202.16.C	01.635/78	idem
28- IRMA MARTINS 1.730.167	Vendedor de Selos CT-215.12.C	03.650/78	idem
29- IVAN TORRES BOTELHO 1.060.645	Carteiro CT-203.12.B	07.466/78	idem
30- JOÃO MARQUES 1.694.469	Carteiro CT-203.10.A	03.653/78	idem
31- JOÃO TARCISO ROCHA 2.013.988	Operador Postal CT-206.8.B	02.354/78	idem
32- JOSÉ DE CASTRO RIBEIRO 2.154.526	Carteiro CT-203.10.A	03.258/78	idem
PARTE PERMANENTE			
33- JOSÉ DELFINO TEIXEIRA 2.198.618	Guarda Fios CT-212.10	05.048/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
34- JOSÉ GUILHERME FILHO 2.019.834	Carteiro CT-203.12.B	05.133/78	idem
35- JOSÉ NEWTON CUNHA ROCHA 2.107.937	Condutor de Malas CT-213.8.B	02.811/78	idem
36- JOSÉ WILSON RAMOS 2.114.596	Carteiro CT-203.10.A	05.113/78	idem
37- JURANDYR FREITAS GOMES 1.940.981	Carteiro CT-203.14.C	04.869/78	idem

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
38- LORIZ CHAMAS TSILOUPAS 1.948.900	Operador Postal CT-206.8.B	62.322/77	idem
39- LUIZ FELIX DE ABREU 2.029.369	Condutor de Malas CT-213.7.A	03.661/78	idem
40- MARIA GOMES FONTENELE 1.878.508	Agente Postal CT-205.12.A	04.616/78	idem
PARTE PERMANENTE			
41- MARIA JOSÉ DA SILVA FURTADO 2.129.399	Agente Postal CT-205.12.A	58.943/77	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
42- MARIA JOSÉ DE SOUZA 1.386.162	Operador Postal CT-206.8.B	05.093/78	idem
43- MOISÉS ALVES DA SILVA 2.154.344	Carteiro CT-203.10.A	04.554/78	idem
44- MUCIO SEVOLA MAIA BITTENCOURT 1.719.540	Carteiro CT-203.14.C	04.917/78	idem
45- NADYR JOSÉ GOMES ARNOSO 1.753.420	Postalista CT-202.14.B	01.777/78	idem
46- NEIDE PEREIRA 1.069.856	Postalista CT-202.12.A	05.126/78	idem
47- NILTON FRAGA BRAGA 2.180.900	Carteiro CT-203.10.A	03.406/78	idem
48- NORBERTO CARREIRA 2.017.689	Carteiro CT-203.12.B	04.192/78	idem
PARTE PERMANENTE			
49- OSCAR DE OLIVEIRA LISBOA 1.719.710	Condutor de Malas CT-213.10.C	04.699/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
50- OSMAR ZUCOLOTO 1.060.958	Carteiro CT-203.12.B	03.897/78	idem
51- PAULO MENDES MENEZES 1.954.863	Carteiro CT-203.12.B	05.128/78	idem
52- PEDRO CARNEIRO DA SILVA 1.924.204	Telegrafista CT-207.14.B	04.700/78	idem
53- RAPHAEL BENEDICTO 2.181.757	Carteiro CT-203.10.A	03.921/78	idem
54- RITA DE CÁSSIA BOMFIM SANTOS 2.036.098	Operador Postal CT-206.8.B	04.701/78	idem
55- ROBERTO FERNANDES DA COSTA 1.753.795	Motorista CT-401.10.B	00.756/78	idem
56- ROMEU GOMES 1.694.830	Condutor de Malas CT-213.10.C	06.905/77	idem
PARTE PERMANENTE			
57- THEMISTOCLES MIGUEL PEIXOTO 1.967.492	Telegrafista CT-207.14.B	04.703/78	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
58- URSULA RITTER SPIER 2.181.278	Agente Postal CT-205.12.A	23.113/77	idem
59- WANDER PEREIRA 1.129.241	Agente Postal CT-205.12.A	04.803/78	idem
PARTE ESPECIAL			
60- JOSÉ SOARES DE MOURA 2.048.622	Condutor de Malas CT-213.7.A	81.871/77	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
61- LAERCIO LOPES FERRAZ 2.074.308	Estafeta CT-204.7	00.890/78	idem
PARTE SUPLEMENTAR			
62- JOSÉ PEDRO DA SILVA 2.046.369	Carpinteiro A-601.9.B	68.340/77	Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portaria n.º 117, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.576/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente, Especial e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 117, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
63- MARIA CARLINA LIMA 2.112.858	Agente Postal CT-205.12.A	99.103/78	PARTE ESPECIAL Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Relação anexa à Portaria n.º 112, de 25.01.1979

Fis. 05

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
PARTE PERMANENTE			
02- ADLMAR LEMOS DA CUNHA 1.854.681	Carteiro CI-205.11.A	00.389/78	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
03- ALICE HENRIQUE RITTEL 1.072.511	Agente Postal CI-205.12.A	00.457/78	idem
04- ANDRÉ BORGATO 1.694.180	Mestre A-1.901.14.B	05.551/78	idem
05- ANTONIO DE LISBOA PASSOS 1.272.917	Telegrafista CI-207.11.B	57.876/77	idem
06- ANTONIO PASCHOAL PÁRCIO 1.925.694	Carteiro CI-205.12.B	58.254/77	idem
07- AURÉLIO BORSARI 1.867.255	Carteiro CI-205.11.C	101.828/77	idem
PARTE PERMANENTE			
08- DELMIRO GONÇALVES DOS SANTOS 1.079.861	Trabalhador GL-102.1	05.924/78	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
09- FLAVIO SANTOS DA SILVA 2.001.457	Carteiro CI-205.12.B	00.513/78	idem
10- FRANCISCO CARLOS RODRIGUES 1.755.745	Carteiro CI-205.14.C	02.185/78	idem
11- FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 1.746.425	Telegrafista CI-207.14.B	05.610/78	idem
12- HELIO LINO PEREIRA LIMA 1.507.216	Condutor de Malas CI-213.8.B	05.402/78	idem
13- HELIO FORTES MACHADO 2.001.944	Estafeta CI-204.7	05.404/78	idem
14- ITALO VILHA DE SOUZA 2.021.698	Carteiro CI-205.12.B	101.006/77	idem
15- JERÔNIMO CAVALLI FILHO 2.022.636	Servente GL-104.5	05.160/78	idem
PARTE PERMANENTE			
16- JOAO BENTO PEREIRA 1.031.586	Carteiro CI-205.10.A	01.847/78	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
17- JOSE ARLINDO ALVES PEREIRA 1.852.128	Guarda Fios CI-212.10	04.875/78	idem
18- JOSE MARIA RIBEIRO FLORES 2.010.722	Carteiro CI-205.12.B	05.152/78	idem
19- JOSE FLOREDO DA SILVA DIAS 1.395.180	Carteiro CI-205.14.C	78.739/77	idem
20- JUCILINO PADILHA CORREIA DA COSTA 2.016.596	Carteiro CI-205.10.A	05.058/78	idem
21- JÚLIO MUEHLER 2.019.783	Carteiro CI-205.12.B	05.414/78	idem
22- LUIZ DOURADO FAHLO 1.967.434	Carteiro CI-205.12.B	04.707/78	idem
23- LUIZ ANTONIO BARROS 2.181.017	Carteiro CI-205.10.A	58.554/77	idem
PARTE PERMANENTE			
24- MARCELLO CARLOS DA SILVA 2.011.661	Carteiro CI-205.12.B	05.505/78	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
25- MARIA CARNEIRO MARQUIONI 2.202.558	Agente Postal CI-205.12.A	56.086/77	idem
26- MARIA DO CARMO LIMA SALLES 2.198.633	Operador Postal CI-206.6.A	03.182/78	idem
27- MARIA HELENA PEREIRA DE ANDRADE 1.128.101	Agente Postal CI-205.12.A	05.714/78	idem
28- MARLY DUARTE MUNDIM 2.078.748	Postalista CI-202.14.B	00.687/78	idem
29- MESSIAS JESUS DE SA TELES 2.030.454	Carteiro CI-205.10.A	04.705/78	idem
30- NITTON MAUX LESSA 1.876.247	Telegrafista CI-207.14.B	15.605/77	idem
31- NOELIS CHIARELLI 2.200.560	Trabalhador GL-102.1	00.696/78	idem
PARTE PERMANENTE			
32- PAULO ROBERTO SOARES PINHO 2.180.952	Carteiro CI-205.10.A	101.852/77	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
33- PEDRO BARCELLOS DA SILVA 2.206.573	Servente GL-104.5	101.829/77	idem
34- PEDRO RUSSO SOARES 1.754.310	Postalista CI-202.16.C	58.257/77	idem
35- PITÁGORAS DA SILVA 2.181.015	Estafeta CI-204.7	01.083/78	idem
36- RAMÃO ACOSTA 1.688.617	Servente GL-104.5	50.460/77	idem
37- SALOMÃO DE OLIVEIRA FERREIRA 2.056.551	Telegrafista CI-207.14.B	04.920/78	idem

Relação anexa à Portaria n.º 119, de 25.01.1979

Fis. 05

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
38- SÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR 1.031.553	Carteiro CI-205.12.B	05.411/78	idem
39- SÉRGIO DA CUNHA LIMA 1.925.559	Postalista CI-202.14.B	14.622/78	idem
PARTE PERMANENTE			
40- ELÍO BALISSA DE SOUZA 2.114.621	Carteiro CI-205.19.A	05.412/78	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
41- VILOR JOSÉ DE SOUZA 1.820.159	Guarda Fios CI-212.10	04.921/78	idem
42- WALTER GOMES CARVALHO 2.506.106	Guarda Fios CI-212.10	04.701/78	idem
43- WILTON MANOEL AMARAL 2.056.525	Auxiliar de Portaria GI-505.8.B	04.922/78	idem
PARTE SUPLEMENTAR			
44- JOSÉ MOURA TEIXEIRA NUNES 2.028.121	Carteiro CI-205.10.A	00.983/77	Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portaria n.º 119, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 01.659/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 119, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
PARTE PERMANENTE			
01- ALBERTO MOREIRA COSTA 2.069.887	Vendedor de Selos CI-215.10.B	94.634/77	Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- ANTONIO ALMIRO FERREIRA DE OLIVEIRA 1.591.597	Carteiro CI-205.14.C	00.697/78	idem
03- GERIANO GUARINGUE 1.699.687	Condutor de Malas CI-213.10.C	15.537/78	idem
04- MANOEL CECÍLIO DE SOUZA 1.107.153	Artífice de Manutenção A-306.6	26.020/76	idem
05- PAULO BOROSKI 1.724.663	Operador Postal CI-206.10.C	83.808/77	idem
PARTE SUPLEMENTAR			
06- SEBASTIÃO DO PRADO 1.818.464	Telegrafista CI-207.16.C	100.422/77	idem
07- MANOEL MARQUES DA SILVA 2.046.443	Soldador A-1.706.9.B	01.107/78	Artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
08- WALTER JOSÉ MARTINS SANTANA 1.924.576	Carteiro CI-205.12.B	83.536/77	idem
PARTE PERMANENTE			
09- GISELDA LIMA DE ALMEIDA 1.278.713	Postalista CI-202.14.B	87.208/77	Artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.
10- ISAUARA TORRES DE ALMEIDA 1.834.420	Operador Postal CI-206.10.C	09.215/78	idem
11- IVANY GUIMARÃES BOZZI 1.788.060	Postalista CI-202.14.B	01.824/78	idem
12- JACIRA DE MELO BELO 1.278.785	Operador Postal CI-206.10.C	00.675/78	idem
13- MARIA DO EMPÉDIO SOCORRO E SILVA 1.857.729	Operador Postal CI-206.10.C	78.730/77	idem

Portaria n.º 120, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item

i, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil,

1 - a EVARISTO DA COSTA, matrícula nº 1.703.475, no cargo de Guarda Fios CT-212.10, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 18.771/78).

2 - a EXPEDITO PINTO DA CUNHA, matrícula nº 1.554.450, no cargo de Guarda Fios CT-212.10, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 10.972/78).

3 - a JOAQUIM TAVARES LOPES, matrícula nº 1.271.057, ocupante do cargo de Telegrafista CT-207.16.C, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 10.831/78).

4 - a JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.703.753, no cargo de Guarda Fios CT-212.10, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 1.443/79).

5 - a MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.004.997, no cargo de Trabalhador de Linhas F-126.4.B, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 13.637/78).

6 - a SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.635.195, no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 13.500/78).

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 121, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinado com o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil,

1 - a FLAVIANO MANOEL DOS SANTOS, matrícula 2.010.721, no cargo de Carteiro CT-203.12.B, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 10.966/78).

2 - a JOÃO GONÇALVES, matrícula nº 1.852.108, no cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.8.B, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 10.973/78).

3 - a PEDRO PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 2.008.713, no cargo de Carteiro CT-203.12.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 10.976/78).

4 - a SYLVIA LÊA BUCH DE ABREU, matrícula nº 1.077.275, no cargo de Postalista CT-202.16.C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Processo MC nº 10.990/78).

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 125, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.748/79,

R E S O L V E

Aposentar, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, os servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 125, de 25 de janeiro de 1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO MC N.º	FUNDAMENTO LEGAL
PARTE PERMANENTE			
01- AMARO RAMOS MAIA 1.508.751	Carteiro CT-203.12.B	01.281/79	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977.
02- ADAUTA FERNANDES BESSA 1.001.418	Operador Postal CT-206.8.B	01.280/79	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977.
03- BERNADETE BARBOSA LIMA 2.069.882	Vendedor de Selos CT-215.10.B	01.283/79	idem
04- LYSON NELLO DE MENEZES 1.930.438	Postalista CT-202.14.B	01.285/79	idem
05- RAMÃO ESTIGARRIBIA 1.688.453	Motorista CT-401.10.B	01.286/79	idem

Portaria n.º 126, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.749/79,

R E S O L V E

Declarar aposentados compulsoriamente, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, os servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 126, de 25 de janeiro de 1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO MC N.º	FUNDAMENTO LEGAL
PARTE SUPLEMENTAR			
01- ANTONIETA DO AMARAL PEREIRA 1.801.815	Postalista CT-202.14.B	01.541/79	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 14 de abril de 1977.
PARTE PERMANENTE			
02- JOÃO RODRIGUES PIO 1.554.394	Guarda Fios CT-212.10	01.284/79	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 25 de junho de 1977.
03- JOSÉ MARCONDES CEZAR 1.674.465	Guarda Fios CT-212.10	01.541/79	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 11 de agosto de 1978.
04- JOSÉ NEY SANTIAGO 1.504.960	Postalista CT-202.14.B	01.856/79	Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 06 de setembro de 1977.

Relação anexa à Portaria n.º 126, de 25.01.1979 fls. 02

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO MC N.º	FUNDAMENTO LEGAL
05- JOSÉ GONÇALVES DE MELO 1.324.046	Guarda Fies CT-212.10	01.542/79	PARTE PERMANENTE Artigos 176, item I, 187 e 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 177, da Constituição de Brasil de 1967, a partir de 05 de maio de 1978.
06- ISaura PERPETUA PEIXOTO SA LABERT 2.059.320	Vendedor de Selos CT-215.12.C	18.498/78	Artigos 176, item I, e 187, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de fevereiro de 1978.

Portaria n.º 129, de 25 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 01.660/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, nos respectivos cargos do Quadro de Pessoal - Partes Permanente, Suplementar e Especial - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria, que se encontram à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Relação anexa à Portaria n.º 127, de 25.01.1979

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
01- ALVARO LEITE CAVALCANTE 1.779.980	Carteiro CT-203.14.C	02.953/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
02- ANTONIA CONQUISTA DA COSTA 2.038.733	Vendedor de Selos CT-215.8.A	62.403/77	idem
03- ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAIS 1.925.983	Postalista CT-202.12.A	64.430/77	idem
04- ANTONIO SILVA TORRES 1.779.830	Telegrafista CT-207.14.B	02.191/78	idem
05- CARLOS BELO TORRES 2.032.111	Almoxarife AF-101.16.B	99.450/77	idem
06- CLODOMIRO JOSÉ DE SOUZA 2.025.624	Postalista CT-202.16.C	66.320/77	idem
07- ELIACY DA SILVA 1.946.226	Postalista CT-202.14.B	02.124/78	idem
08- FLORINDO CORRÊA DA SILVEIRA 2.021.574	Carteiro CT-203.12.B	78.762/77	idem
09- GERALDO ANTÔNIO PIZANI 2.019.845	Carteiro CT-203.10.A	05.408/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
10- HEITOR THOMAZINI 1.935.740	Motorista CT-401.12.C	03.660/78	idem
11- JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 1.089.812	Operador Postal CT-206.8.B	02.491/78	idem
12- JOARENE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 1.089.645	Carteiro CT-203.10.A	45.915/77	idem
13- JORGE VIANA CORREIA 1.080.311	Condutor de Malas CT-213.8.B	03.064/78	idem
14- JOSÉ DA GRAMA MARTINS 2.155.503	Carteiro CT-203.10.A	00.599/78	idem
15- LUIZ BENEDITO LUZIA 1.081.118	Carteiro CT-203.12.B	05.136/78	idem
16- LUIZ JOSÉ DE FRANÇA 2.179.501	Condutor de Malas CT-213.7.A	105.899/77	idem
17- OTTONIEL DOS SANTOS LIMA NETTO 2.036.131	Operador Postal CT-206.8.B	03.104/78	PARTE PERMANENTE Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
18- SEBASTIÃO IZIDORO FILHO 2.114.509	Postalista CT-202.14.B	05.491/78	idem
19- THEREZINHA WANDA BARBATA RACHIO 1.867.055	Operador Postal CT-206.8.B	03.291/78	idem
20- HUMBERTO VIEIRA PADÃO 1.942.943	Carteiro CT-203.12.B	65.150/77	PARTE SUPLEMENTAR Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.
21- MARIA ELVIRA PEREIRA DOS SANTOS 1.736.754	Postalista CT-202.11.B	00.812/78	idem
22- NEPOMUCENO DOS SANTOS MORAES 2.024.076	Condutor de Malas CT-213.8.B	67.910/77	idem
23- NEUZA PASSOS VELO 1.815.810	Postalista CT-202.14.B	69.714/77	idem

Relação anexa à Portaria n.º 128, de 25.01.1979 fls. 03

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	PROCESSO ECT N.º	FUNDAMENTO LEGAL
24 JOSENILTON LEAL GOMES 2.122.702	Carteiro CT-203.11.B	02.002/78	PARTE ESPECIAL Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portaria n.º 143, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.605/79, RESOLVE:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

1. a CARLOS ALBERTO DE FREITAS MANGA BEIRA, ocupante do cargo de Telegrafista CT-207.14.B, matrícula nº 1.992.707, a partir de 19 de janeiro de 1979.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 144, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1669/79,

RESOLVE dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 1979, o servidor FRANCISCO SEBASTIÃO LOUREIRO, do emprego de Agente Administrativo LT-801.B, Referência 31, que ocupa neste Ministério.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 145, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1669/79,

RESOLVE dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 1979, o servidor FRANCISCO SEBASTIÃO LOUREIRO, da função de Assessoramento Superior, que vinha ocupando neste Ministério.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 146, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1668/79,

RESOLVE dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 1979, o servidor VANDERLI CORRÊA DA COSTA, do emprego de Técnico de Contabilidade LT-1042.B, Referência 34, que ocupa neste Ministério.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 147, de 02 de fevereiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1668/79,

RESOLVE dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 1979, o servidor VANDERLI CORRÊA DA COSTA, da função de Assessoramento Superior, que vinha ocupando neste Ministério.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 21 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 13, do Regimento Interno da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 675, de 19 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 20331/78-M.C.

CONSIDERANDO as atuais condições de exploração dos serviços interurbanos operados em tráfego mútuo entre a TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS e a COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL - CTBC,

R E S O L V E:

1. Fixar, para a Companhia de Telefones do Brasil Central, em 12% (doze por cento) o Percentual Único de Participação referido no item II da Portaria nº 835 de 11.12.73, do Ministério das Comunicações, devido pela TELEGOIÁS, a ser calculado sobre a renda das chamadas intraestaduais e interestaduais originadas nas redes locais exploradas pela CTBC, no Estado de Goiás e que trafe quem pelos circuitos da TELEGOIÁS.

2. Determinar que a CTBC preste conta e entregue à TELEGOIÁS a totalidade da renda das chamadas internacionais originadas em sua área de operação.

3. Determinar que a TELEGOIÁS repasse à EMBRATEL o total da renda das chamadas internacionais originadas na área de concessão da CTBC, nos moldes definidos pela Portaria nº 835 de 11.12.73 do Senhor Ministro das Comunicações.

4. Não serão incluídas no montante de rendas, para efeito de cálculo do percentual único, as rendas decorrentes das ligações internacionais e de aluguéis de circuitos.

5. É de responsabilidade da CTBC, em sua área de operação, o acerto, o estorno e/ou crédito de contas decorrentes de reclamações relativas ao faturamento dos serviços intraestaduais e interestaduais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1786 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 611, de 14 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.077/68,

R E S O L V E prorrogar, até 12 de maio de 1979, o prazo estabelecido na Portaria nº 879, de 27 de junho de 1978, publicada no Boletim Interno nº 26, de 30 subsequente, para que a Prefeitura Municipal de Amparo, permissionária de Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão Simultânea de Televisão, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, efetive as providências nela autorizadas e requeira vistoria.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 1267 - 2-2-79 - Cr\$370,00)

PORTARIA Nº 1787 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 611, de 14 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.077/68,

R E S O L V E prorrogar, até 12 de maio de 1979, o prazo estabelecido na Portaria nº 1.375, de 9 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno nº 45, de 12 subsequente, para que a Prefeitura Municipal de Amparo, permissionária de Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão Simultânea de Televisão, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, efetive as providências nela autorizadas e requeira vistoria.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 1266 - 2-2-79 - Cr\$370,00)

PORTARIA Nº 1788 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 611, de 14 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.077/68,

R E S O L V E prorrogar, até 12 de maio de 1979, o prazo estabelecido na Portaria nº 1.373, de 9 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno nº 45, de 12 subsequente, para que a Prefeitura Municipal de Amparo, permissionária de Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão Simultânea de Televisão, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, efetive as providências nela autorizadas e requeira vistoria.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

2-2-79 - Cr\$370,00

Divisão de Radiodifusão

PORTARIA Nº 36 DE 8 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 113.555/78,

R E S O L V E:

I - Autorizar a RÁDIO CLUBE DE SOROCABA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, transferir seu transmissor e sistema irradiante para a Rua Blaza Munhoz, nº 30, local de coordenadas geográficas: 23º 30' 56" S, 47º 28' 24" W, na referida cidade, observadas as seguintes condições:

- Características do sistema irradiante:

- Onidirecional
- Altura da torre: 69 metros
- Plano de terra: 120 radiais de 69,4 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus

II - Determinar que, até 1º de outubro de 1979, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

PORTARIA Nº 81 DE 15 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.594/73,

R E S O L V E:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: Paulo de Tarsos Hugo Rodrigues

PARA: José Maria Hugo Rodrigues.....	1.500	cotas
Marcos Fernando Hugo Rodrigues.....	1.500	cotas
Antonio João Hugo Rodrigues.....	1.500	cotas
Júlio da Silva.....	1.500	cotas

II - Autorizar a entidade a elevar o seu capital social de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 300.000,00, reduzindo o número de cotas para 300 e aumentando o valor das mesmas de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1.000,00 ficando, em consequência, o seu quadro societário assim constituído:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR CR\$
JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES.....	75	75.000,00
MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES.....	75	75.000,00
ANTONIO JOÃO HUGO RODRIGUES.....	75	75.000,00
JÚLIO DA SILVA.....	75	75.000,00
TOTAL =	300	300.000,00

III - Autorizar, ainda, a entidade a consolidar o seu Contrato Social que passa a redigir-se nos termos da minuta apresentada.

IV - A direção da sociedade continuará a ser exercida por José Maria Hugo Rodrigues, no cargo de Diretor-Pre-sidente.

V - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autoriza-dos, estes devam ser comprovados pela entidade junto ao Depar-tamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

(Nº 1264 - 2-2-79 - Cr\$810,00)

PORTARIA Nº 173 DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 594/79,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, Brasilino Rádio e Televisão Ltda., com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: Paulo Machado de Carvalho Filho..... 125.250 cotas
PARA: Jayme Bork..... 62.625 cotas
e Rogério Carbone Neto..... 62.625 cotas

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR	CR\$
JAYME BORK.....	626.250	626.250,00	
ROGÉRIO CARBONE NETO.....	626.250	626.250,00	
TOTAL =	1.252.500	1.252.500,00	

III - A direção da sociedade continuará a ser exercida por Jayme Bork e Rogério Carbone Neto.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

(Nº 1311 - 2-2-79 - Cr\$440,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Portarias de 31 de janeiro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

PT-GM nº 1349 - Dispensar, a pedido, a partir de 31/01/79, EDWARD TEIVE DE FARIA PEREIRA, Assessor, código LT-DAS-102.1, nº 3108087, vinculado à Secretaria-Geral, constante do Quadro Permanente deste Ministério aprovado pelo Decreto nº 77.701, de 31 de maio de 1976. a) L. G. do Nascimento e Silva.

PT-GM nº 1350 - Designar o Assistente Jurídico WALTER AMENDOLA, matrícula 200.350, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Previdência Complementar, código DAS-102.1, nº 3113114 do Quadro Permanente deste Ministério, de que trata a Portaria nº 1019, de 13 de julho de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público. a) L. G. do Nascimento e Silva.

PROCESSO MPAS Nº 202.778/76

INTERESSADO: Companhia Nacional de Tecidos Nova América

ASSUNTO : Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social de abonos de faltas concedidos pelos médicos da Previdência Social.

PARECER/CJ/MPAS/Nº 063/78

EMENTA: Previdência Social. Anotações nas carteiras de Trabalho e Previdência

cia Social dos abonos de faltas de correntes de atestados fornecidos aos segurados por médicos da previdência social. Seu cabimento, em face do Decreto-Lei nº 926/69, que instituiu a CTPS, dando-lhe nova configuração.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Decreto-Lei nº 5.452, de 12/05/43 (arts. 29, 30 da Consolidação das Leis do Trabalho)

Lei nº 3.807, de 26/08/60 (RRPS, artigo 92, § 1º)

Decreto-Lei nº 926, de 10/10/69.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Em atendimento aos despachos de fls. 26, retorna o processo a esta Consultoria, para exame e manifestação da matéria apreciada no Parecer MPAS/CJ/Nº 165/76 (fls. 10/12), em face do pronunciamento do MTb, através do Parecer nº 77/77 - (fls. 20/24).

2. Entende a Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho - MTb que a medida proposta pelo MPAS, de anotar nas Carteiras Profissionais ou nas de Trabalho e Previdência Social, os abonos de falta concedidos, tanto por médicos da Instituição como pelos de serviço médico da empresa, não alcançou a real natureza do problema, visto que tal medida, acarretaria mais dificuldades ao trabalhador, "a quem as vicissitudes da vida já tribularam através de frágeis condições de saúde", porquanto resultaria "no desfavorecimento daquele a quem a lei visou proteger".

3. Por esse motivo, sugeriu seu prolator que "se tomem providências visando a separar a Carteira do Trabalho da Carteira de Previdência Social, ficando cada qual com sua área específica, com o que se atenuariam os danos que divisamos nos itens anteriores".

4. Ouvida, preliminarmente, a SPS aduziu que prevalece o enfoque dado no parecer da Consultoria Jurídica do MPAS.

5. Ademais, a CTPS está dividida em duas partes; a primeira para os devidos registros trabalhistas, e a segunda para os atos relativos à previdência social, enfocando ainda que "as folhas 81 e seguintes destinam-se ao registro das licenças concedidas, por motivo de doença, pelos médicos do INAMPS", conforme xerox anexada (fls. 31).

M É R I T O

6. Preliminarmente, convém ressaltar que a dúvida suscitada no presente processo, quanto à possibilidade de lançar na Carteira de Trabalho e Previdência Social os registros de abonos de falta, em decorrência de licenças médicas, foi dirimida, por existir às fls. 81, das carteiras, espaço para o registro das licenças concedidas.

7. Por outro lado, o Parecer nº PGC-01/76, da Procuradoria-Geral do INPS concluiu que "o art. 29, da Consolidação das Leis do Trabalho, determina expressamente quais as anotações que deverão ser lançadas na Carteira Profissional do empregado e que são "... especificamente, a data de admissão, a remuneração e condições especiais se houver, sob as penas cominadas neste Capítulo". Entretanto, data venia, seu prolator deixou de considerar o artigo 29 em seu âmbito geral, dando desta forma outra interpretação à lei, segundo o que verificaremos a seguir, na contextura do artigo mencionado:

"A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, com sua recibo, pelo empregado à empresa que o admitir, a qual terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, e remuneração e condições especiais se houver, sob as penas cominadas neste Capítulo".

8. A nosso ver, portanto, o artigo acima se referiu, tão somente, a um prazo, que foi estipulado por lei, para que fossem feitas as anotações preliminares; as subseqüentes, como: alterações salariais, imposto sindical, férias, licenças médicas, etc. serão providenciadas na oportunidade em que ocorrerem, obedecido o prazo do artigo.

9. Há a considerar, ainda, o despacho do Sr. Secretário de Previdência Social (fls. 30/V), sugerindo à Secretaria-Geral um estudo sobre a "questão da expedição pela previdência social, de atestados médicos para justificação de faltas ao trabalho", lembrando, como subsídio, a existência do Parecer nº 01, de 16/06/77, da Procuradoria Regional do INAMPS no DF, sobre a troca de atestados médicos por aquela autarquia, do qual resultou a publicação do Edital na imprensa de Brasília.

10. Em face do exposto e esclarecido nosso enfoque, reafirmamos o entendimento, no que tange às Carteiras de Trabalho e Previdência Social, de que devem ser anotados os abonos de faltas ao trabalho por motivo de doença, em seu devidos espaços, de acordo com o exigido às fls. 81, das referidas Carteiras, o que já deveria ter ocorrido, desde a edição do Decreto-lei nº 926/69, que, ao instruí-la, alterou dispositivos, da CLT, conforme se vê no artigo 4º que diz: "Os antigos 30 e 52 da Consolidação das Leis do Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação":

"Art. 30 - Os acidentes de trabalho serão obrigatoriamente anotados pelo Instituto Nacional da Previdência Social na carteira do acidentado".

Art. 52 - omissis",

comprovando, portanto, a discriminação das anotações contidas na Carteira, tanto no âmbito do trabalho, quanto no da previdência social. É o parecer. sub censura. Em 21 de novembro de 1.978. a) GRAUBEN DE ALMEIDA - Advogada - FAS. 1. De acordo com o parecer de fls. 33/36; 2. A superior consideração do Sr. Secretário-Geral. Em 22 de novembro de 1.978. a) INOCENCIO MARTIRES COELHO - Consultor Jurídico - MPAS - GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL/DF, 30/01/79 - A consideração do Senhor Ministro, propondo a aprovação do Parecer CJ/MPAS/Nº 63/78 da Consultoria Jurídica (fls. 33/36). a) Luiz Assumpção Paranhos Velloso - SECRETÁRIO-GERAL. Aproveito. Em 31 de janeiro de 1979. a) L. G. do Nascimento e Silva - MINISTRO. (Ofício Nº 63/79)

SECRETARIA GERAL

Portaria nº 605, de 01 de fevereiro de 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e considerando o que figura no Ofício CEME - 321/79, resolve:

Fazer cessar, a contar desta data, os efeitos da Portaria nº 584, de 3 de novembro de 1.978, publicada no D.O.U. do dia 7, subseqüente, relativa a WEAVER MORAIS E BARROS, Assessor, código LT-DAS-102.2. a) Luiz Assumpção Paranhos Velloso.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Resolução Administrativa n. 21/79.

Altera a Resolução Administrativa n. 04, de 04 de novembro de 1976, que dispõe sobre a admissão e o exercício de servidores da Tabela Permanente da Secretaria Geral.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto no art. 4º da Lei n. 6.357, de 8 de setembro de 1976, e no art. 3º da Resolução Administrativa n. 03, de 05 de outubro de 1976, e atendendo à nova posição adotada pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal, nas Instruções publicadas no D.O.U. de 28.08.78,

RESOLVE:

Art. 1º O item V do art. 1º da Resolução Administrativa n. 04, de 04.11.76, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - a 4ª série do curso de 1º grau, no que se refere às Categorias Funcionais de Motorista Oficial e de Agente de Portaria do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T.C.U./Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1979.

EWALD SZENANDO DINHEIRO

Presidente

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e a Firma CONFECÇÕES PLANALTO LTDA.

RESUMO: Confecção, durante o exercício de 1979, de uniformes destinados a servidores da Presidência da República.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 04/79, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 127 do Decreto-lei 200/67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho 03070202. 001 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Assessoramento Superior.

EMPENHO: Foi emitida Nota de Empenho-estimativa Nº 0239, de 1º de fevereiro de 1979.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$1.141.000,00 (um milhão, cento e quarenta e hum mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1979

Brasília (DF), 5 de fevereiro de 1979

MÁRIO DA PURIFICAÇÃO ALMEIDA DA COSTA - TCEL
Diretor Administrativo da PR p/Delegação

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

Departamento de Assuntos Universitários (DAU) do Ministério da Educação e Cultura.

Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura.

ESPÉCIE:

Convênio de Apoio Financeiro a Projeto de Cooperação Técnica Nacional. Convênio SUBIN/003/79 - "Programa de Aperfeiçoamento de Administradores Universitários".

RESUMO DO CONVÊNIO:

Objetiva a realização de cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento, visando a uma maior capacitação de pessoal docente e administrativo das Instituições de Ensino Superior - IES, utilizando métodos e técnicas de administração, capacitando recursos humanos para o exercício de funções executivas de médio e alto nível, em Instituições de Nível Superior.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade de convênio celebrado pela SUBIN dispensa licitação, uma vez que não se trata de aplicação direta de recursos e sim de repasses, não estando sujeito, portanto, ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Recursos do "Two Step" de juros.

VALOR DO CONVÊNIO:

Cr\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

PRazo DE VIGÊNCIA:

De 08 de janeiro de 1979 a 30 de setembro de 1979.

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O TERMO ADITIVO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

CESO do Brasil - Centro de Especialização Canadense a Serviço de Organizações do Brasil.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 3 ao Convênio SUBIN/032/76 - "Programa de Consultoria Técnica do CESO do Brasil", firmado em 22 de novembro de 1976, entre a SUBIN/CESO do Brasil.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Visa prorrogar até 30 de abril de 1979, o prazo de vigência do Convênio e Termos Aditivos de nºs. 01 e 02 ora aditados.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento****Grupo Central de Execução Orçamentária****EXTRATO**

- a) **ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 17 de novembro de 1977, entre o Ministério da Agricultura, o Território Federal de Rondônia e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território de Rondônia, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1977.
- b) **OBJETIVO:** Definição de Modelos de Ocupação e Programa de Colonização.
- c) **CRÉDITO:** Não envolve recursos.
- d) **PRazo:** O prazo de vigência do Convênio original constante de sua Cláusula Terceira, fica prorrogado até 30 de dezembro de 1979.
- e) **APROVAÇÃO:** Resolução do GCEO nº 042, de 24 de novembro de 1978.
- f) **ASSINATURA:** Assinam o presente Termo Aditivo:
JOÃO PIMENTEL FILHO - Delegado Federal de Agricultura.
Cel. HUMBERTO DA SILVA GUEDES - Governador do Território Federal de Rondônia
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES - Secretário Executivo da ASTER/RO.

RUBENS DE ARRUDA BARBOSA FILHO
Secretário Executivo do GCEO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Departamento de Ensino Fundamental**

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 469/78, firmado em 30/01/1979, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Alagoas, para aplicação dos recursos oriundos do Orçamento do Departamento de Ensino Fundamental, do Ministério da Educação e Cultura, para o exercício de 1978. Cláusula Primeira - A Cláusula Oitava do Convênio nº 469/78 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Oitava - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 30 (trinta) de maio de 1979 (mil novecentos e setenta e nove)", retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Divaldo Suruagy, Governador do Estado de Alagoas. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira. Processo número 217.174/78.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 013/78, firmado em 30/01/1979, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Minas Gerais, para aplicação dos recursos oriundos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23.10.1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26.12.1975. Cláusula Primeira - A Cláusula Nona do Convênio nº 013/78 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Nona - O presente convênio terá vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1978, até 30 (trinta) de agosto de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: Euro Brandão, Ministro da Educação e Cultura; Levindo Ozanan Coelho, Governador do Estado de Minas Ge-

rias. Testemunhas: Anna Bernardes da Silveira Rocha e Zora de Menezes Cleto Moreira. Processo nº 248.702/77

Departamento de Ensino Médio

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 159/78, Projeto "EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO DE 2º GRAU"

firmado entre o Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

em 23.02.78, publicado no Diário Oficial de 11 de abril

de 1978. Objeto: alterar o prazo de vigência, que passará a vigorar até 28 de fevereiro de 1979. Ass. Jo sé Torquato Caiado Jardim, Diretor do Departamento de Ensino Médio e MÁRIO CESAR MORAES, Secretário de Educação de Santa Catarina

Processo nº 257.054/77

Processo nº 000.082/79

(EMP. Nº 8/79)

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Extrato do Termo de Contrato 03/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Gama Filho, objetivando a execução do projeto de pesquisa: "Estudo Experimental sobre a Avaliação do Rendimento Escolar numa Disciplina de Cursos de Graduação em Educação Física segundo o Modelo de Faria Jr. e Tubino" Data da Assinatura: 24/01/79 - Número de protocolo: 2790/78 - valor total do projeto: Cr\$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil, e quatrocentos cruzeiros), provenientes do Orçamento da União. - Projeto: 1533.08070451.332 - Elemento de Despesa: 3.1.3.2. - Empenho: 55, de 23 de janeiro de 1979 - Vigência: será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - Assinatura: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e José Murta Ribeiro, Reitor da UGF.

Extrato do Termo de Contrato nº 04/79, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Gama Filho, objetivando a execução do projeto de pesquisa: "Estudo de Caso de Diagnóstico Comparativo dos Perfis Comportamentais de Entrada e Saída em relação às Expectativas Profissionais no Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Gama Filho. Data da assinatura: 24/01/79 - Número de protocolo: 2789/79 - valor total do projeto: Cr\$ 275.250,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), provenientes do Orçamento da União. - Projeto: 1533.8070451.332 - Elemento de Despesa:..... 3.1.3.2. - Empenho: 56, de 23 de janeiro de 1979 - vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - Assinatura: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e José Murta Ribeiro, Reitor da UGF.

Brasília, 30 de janeiro de 1979.

Maria Mesquita de Siqueira
Diretor-Geral.

(EMP. Nº 19/79)

MINISTÉRIO DO TRABALHO**Secretaria de Emprego e Salário****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo 05/79 ao Convênio SINE/MTb 17.01/76, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado de Minas Gerais, tendo como interveniente-execedora a Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desportos-SETAS. Processo MTb 302.378/79.

OBJETIVO: Estabelecer com a SETAS as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego-SINE no Estado de Minas Gerais, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403, de 08.10.75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução deste Termo Aditivo são da ordem de Cr\$ 3.376.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), e serão pagos da forma a seguir: Cr\$ 874.000,00 para Janeiro/79; Cr\$ 834.000,00 para Fevereiro/79; Cr\$ 834.000,00 para Março/79 e Cr\$ 834.000,00 para Abril/79, conforme Notas de Empenho nºs 019 e 026, de 02.FEV.79.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 30 (trinta) de Abril de 1979, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada de comum acordo entre as partes.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1979. - Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário do MTb; ONÉLIO VIANA DE SOUZA, Delegado Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO, Secretário do Trabalho, Ação Social e Desportos de Minas Gerais. - - -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 06/79 ao Convênio SINE/MTb 10.01/76, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como in-

terveniente-executora a Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social-STBS. Processo MTb 302.340/79.

OBJETIVO: Estabelecer as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego-SINE no Estado do Rio Grande do Norte, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403, de 08.10.75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução das despesas com o presente Termo Aditivo são da ordem de Cr\$ 2.072.000,00 (dois milhões, setenta e dois mil cruzeiros) e serão pagos da forma a seguir: Para Janeiro/79, Cr\$ 638.000,00; Para Fevereiro/79, Cr\$ 478.000,00; para março/79, Cr\$ 478.000,00 e para Abril/79, Cr\$ 478.000,00, conforme Notas de Empenho nºs 017 e 018, emitidas pela SES/MTb.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 30 (trinta) de Abril de 1979, a partir de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada de comum acordo entre as partes.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1979. — Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário; JEREMIAS SOARES DE OLIVEIRA, Delegado Regional do Trabalho no Rio G do Norte; OTOMAR LOPES CARDOSO, Secretário do Trabalho e Bem-Estar Social do Rio G do Norte. —. —.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 07/79 ao Convênio SINE/MTb 03.01/76, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Amazonas, tendo como interveniente-executora a Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais-SETRASS. Processo MTb nº 302.277/79.

OBJETIVO: Estabelecer as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego-SINE no Estado do Amazonas, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403, de 08.10.75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução deste Termo Aditivo são da ordem de Cr\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil cruzeiros) e serão pagos da forma a seguir: Para Janeiro/79, Cr\$ 305.000,00; Para Fevereiro/79, Cr\$ 305.000,00; Para Março/79, Cr\$ 305.000,00 e Para Abril/79, Cr\$ 305.000,00, de acordo com a Nota de Empenho nº 016, emitida pela SES/MTb.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 30 (trinta) de abril de 1979, a partir de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada de comum acordo entre as partes.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1979. — Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário do MTb; RAIMUNDA ENEIDA NASCIMENTO BACURI, Delegada Regional do Trabalho no Amazonas e MARIA ELEONORA PERES DE PAULA PESSOA, Secretária do Trabalho e Serviços Sociais, do Amazonas. —. —.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 06/79 ao Convênio SINE/MTb 18.01/76, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Espírito Santo, tendo como interveniente-executora a Secretaria de Estado da Cultura e do Bem-Estar Social-SECEBES. Processo MTb 301.784/79.

OBJETIVO: Estabelecer com a SECEBES as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego-SINE no Estado do Espírito Santo, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403, de 08.10.75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução deste Termo Aditivo são da ordem de Cr\$ 1.868.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) e serão pagos da forma a seguir: Cr\$ 467.000,00 para Janeiro/79; Cr\$ 467.000,00 para Fevereiro/79; Cr\$ 467.000,00 para Março/79; Cr\$ 467.000,00 para Abril/79, conforme Nota de Empenho nº 031, emitida pela SES/MTb.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará, até 30 (trinta) de Abril de 1979, podendo sua vigência ser prorrogada ou ajustar-se entre as partes, de comum acordo.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1979. — Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário do MTb; JOSÉ PESSOA CAVALCANTE, Delegado Regional do Trabalho no Espírito Santo e ROMUALDO GIANORDOLI, Secretário de Estado da Cultura e Bem-Estar Social do Espírito Santo. —. —.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 05/79 ao Convênio SINE/MTb 07.01/77 celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Maranhão, tendo como interveniente-executora a Secretaria do Trabalho e Ação Social-STAS. Proc MTb 302.650/79.

OBJETIVO: Estabelecer as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego-SINE no Estado do Maranhão, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403/75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução deste Termo Aditivo são da ordem de Cr\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) e serão pagos da forma a seguir: Para Janeiro/79, Cr\$ 236.000,00; para Fevereiro de 79, Cr\$ 236.000,00; Para Março/79, Cr\$ 236.000,00 e Para Abril/79, Cr\$ 236.000,00, conforme Nota de Empenho nº 015, emitida pela SES/MTb.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 30 (trinta) de Abril de 1979, a partir de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada de comum acordo entre as partes.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1979. — Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário; FERNANDO CUNHA LIMA, Delegado Regional do Trabalho no Maranhão, e EUDA BATISTA DA SILVA, Secretária do Trabalho e Ação Social do Maranhão. —. —.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 06/79 ao Convênio SINE/MTb 08.01/76 celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Piauí, tendo como interveniente-executora a Secretaria do Trabalho e Promoção Social-STPS. Proc MTb 301.762/79.

OBJETIVO: Estabelecer as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego (SINE), no Estado do Piauí, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403, de 08.10.75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução das despesas com o presente Termo Aditivo, são da ordem de Cr\$ 1.788.000,00 (um milhão, sete centos e oitenta e oito mil cruzeiros) e serão pagos em quatro parcelas a saber: Para Janeiro/79, Cr\$ 537.000,00; Para Fevereiro/79, Cr\$ 417.000,00; Para Março/79, Cr\$ 417.000,00 e Para Abril/79, Cr\$ 417.000,00, de acordo com as Notas de Empenho nºs 010 e 011 emitidas pela SES/MTb.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 30 (trinta) de Abril de 1979, a partir de sua assinatura podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada de comum acordo entre as partes.

Brasília, 02 de fevereiro de 1979. — Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário do MTb; PEDRO ALVES LEMOS, Delegado Regional do Trabalho no Piauí e ÁTILA DE FREITAS LIRA, Secretário do Trabalho e Promoção Social do Piauí. —. —.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 05/79 ao Convênio SINE/MTb 02.01/77 celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Acre, tendo como interveniente-executora a Secretaria de Interior e Justiça-SIJ. Proc MTb 301.418/79.

OBJETIVO: Estabelecer as bases e as formas de administrar e operar o Sistema Nacional de Emprego-SINE, no Estado do Acre, segundo o que estabelece o Decreto Federal nº 76.403, de 08.10.75.

RECURSOS: Os recursos provenientes do MTb e destinados a execução deste Termo Aditivo são da ordem de Cr\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil cruzeiros) e serão pagos da forma a seguir: Para Janeiro/79, Cr\$ 438.000,00; Para Fevereiro/79, Cr\$ 228.000,00; Para Março/79, Cr\$ 228.000,00 e Para Abril/79, Cr\$ 228.000,00, conforme Notas de Empenho nºs 012 a 014 emitidas pela SES/MTb.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 30 (trinta) de Abril de 1979, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada de comum acordo entre as partes.

Brasília, 02 de fevereiro de 1979. — Prof. F. MENNA BARRETO, Secretário de Emprego e Salário do MTb; Dr. HUMBERTO ALGUEQUERQUE QUEIROZ BRASILIENSE, Delegado Regional do Trabalho no Acre e ETELVINA FERREIRA DE FARIAS PINTO, Secretária de Interior e Justiça do Acre. —. —.

(Ofício Nº 257/79)

Delegacias Regionais do Trabalho

Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/79

- LOCATÁRIO:** Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte
- LOCADORA:** Empresa de Serviços e Vigilância Ltda - EMSERV
- OBJETO:** Prestação de Serviços de limpeza, zeladoria, conservação e vigilância na DRT/RN, Sub-delegacia do Trabalho, dos Postos Regionais e Postos Locais do Trabalho.
- Delegacia Regional do Trabalho em Natal/RN:**
 - 03 (três) vigilantes por 24:00 horas de serviços diários;
 - 22 (vinte e dois) serventes para limpeza e conservação do Prédio por 8:00 horas de serviços diários;
 - 03 (três) vigilantes para o anexo da DRT, sita a Cel. Estevam em Natal/RN;
 - Sub-delegacia do Trabalho em Mossoró/RN:**
 - 03 (três) vigilantes
 - 04 (quatro) serventes para limpeza e conservação do Prédio, 8:00 horas de serviço diário, mais o material de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços;
 - Posto Regional do Trabalho de Nova Cruz/RN:**
 - 01 (hum) vigilante para limpeza e conservação do Prédio, mais o material de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços;
 - Posto Regional do Trabalho de Açú/RN:**
 - 01 (hum) servente para limpeza e conservação do Prédio, mais o material de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços;
 - Posto Regional do Trabalho em Caicó/RN:**
 - 01 (hum) vigilante
 - 01 (hum) servente para limpeza e conservação do Prédio, mais o material de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços;
 - Posto Regional do Trabalho em Macaíba/RN:**
 - 01 (hum) servente para limpeza e conservação do Prédio, mais o material de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços;
 - Posto Regional do Trabalho em Ceará Mirim/RN:**
 - 01 (hum) servente para limpeza e conservação do Prédio

dio, mais o material de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços DRT/RN nº 001/79

DESPESA:

A despesa com execução de contrato correrá à conta dos recursos alocados ao Sub-elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros, Atividade 2604 - 1480475 2.187;

EMPENHO:

Número 46 de 31 de Janeiro de 1979.

REMUNERAÇÃO:

CR\$ 197.708,87 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITO CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS) mensais, sendo CR\$ 66.431,31 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS E TRINTA E HUM CENTAVOS), referente aos serviços de vigilância e CR\$ 131.277,56 (CENTO E TRINTA E HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE aos serviços de limpeza, conservação e zeladoria;

VALOR TOTAL DE CONTRATO:

CR\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS);

PRazo e Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato começa da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 1979, podendo ser renovado por períodos de 12 meses até o limite máximo de 05 (cinco) anos, se não houver denúncia por escrito, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao termo final de cada período de vigência contratual;

PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO NORTE: Jeremias Soares de Oliveira - Delegado Regional do Trabalho.

PELA EMPRESA DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA - EMSERV: Rui Barbosa da Costa - Diretor Presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO

ESPÉCIE - Segundo Termo aditivo de 18 de janeiro de 1979, ao convênio celebrado em 14 de novembro de 1975, entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, através do Instituto Adolfo Lutz.

OBJETO DO CONVÊNIO - Alterar o item I, da cláusula IV e as cláusulas VI e VII, atinentes, respectivamente, à transferência e origem dos recursos no exercício de 1979 e prorrogação do convênio.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - A conta do Elemento de Despesa 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial 1375.4293.377 - Implantação do Sistema de Laboratórios de Saúde Pública - Ministério da Saúde - Orçamento Geral para o exercício de 1979. Lei nº 6.597 de 01.12.78, a serem comprometidos através de Nota de Empenho.

VALOR DO CONVÊNIO - Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

SIGNATÁRIOS - PAULO DE ALMEIDA MACHADO - Ministro de Estado da Saúde e PAULO EGYDIO MARTINS - Governador do Estado de São Paulo.

TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO

ESPÉCIE - Convênio firmado em 18 de janeiro de 1979, entre o Ministério da Saúde com a participação da Coordenadoria de Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde.

OBJETO DO CONVÊNIO - Conferir ao Instituto Adolfo Lutz, a qualidade de Laboratório Nacional de Saúde Pública, na forma

prevista nas Normas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 280/Bsb, de 21 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial de 29 seguinte.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - A conta da rubrica orçamentária 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, classificada no programa, 137542.93.337 - Implantação do Sistema Nacional de Laboratório de Saúde Pública 4.0.0.0 - Despesa de Capital 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; 4.1.2.0.80 - Entidades Estaduais - Outras Contribuições.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA - Nota de empenho nº 196/78 datada de 01 de novembro de 1978 emitida pela Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde.

VALOR DO CONVÊNIO - Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

SIGNATÁRIOS - PAULO DE ALMEIDA MACHADO - Ministro de Estado da Saúde e PAULO EGYDIO MARTINS - Governador do Estado de São Paulo - BICHAT DE ALMEIDA RODRIGUES - Coordenador de Saúde do Sudeste - WALTER SIDNEY PEREIRA LESER - Secretário de Estado da Saúde.

PRazo de Vigência - Vigorará pelo prazo de dois (2) anos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

1º Distrito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: - 1º Distrito Regional do Departamento Nacional da Produção Mineral - MME, como locatário, e o Senhor Alcir Tarragô Mattos, como locador.

OBJETO: - Locação das salas 1913 a 1924, localizadas no 19º andar ou 20º pavimento da Galeria Nossa Senhora do Rosário, centro de Porto Alegre-RS, para serem utilizados pelo Locatário para servir de dependências dos serviços técnicos e administrativos.

LICITAÇÃO: - Com dispensa, amparado no artigo 126, § 2º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 200/67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - No exercício de 1979, Lei 6597 de 01.12.1978 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, e no exercício seguinte com os recursos que para tal finalidade forem postos à disposição do 1º Distrito do DNPM.

EMPENHO DE DESPESA: - nº 58 de 26 de janeiro de 1979.

VALOR: - Cr\$ 643.940,40 (Seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros e quarenta centavos).

PRazo de Vigência: - Um ano a contar de 1º de fevereiro de 1979.

ASSINADO: - Geólogo Luiz Antonio DuBois Ferreira - Diretor do 1º Distrito do DNPM e Alcir Tarragô Mattos.

TESTEMUNHAS: - Wilma Donini de Castilhos e Adão Ceres Jardim Machado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/GM/79

ESPÉCIE:

Convênio nº 002/GM/79, celebrado entre o Ministério do Interior e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a intervenção da Secretaria Geral do MINTER, DNOS, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, SERLA e FEEMA.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Objetiva o Convênio desenvolver uma ação integrada na região

ão Norte-Fluminense, através de uma Comissão Especial, tendo como base as obras de engenharia hidráulica em execução, de acordo com a E.M. nº 396-B, de 16.12.74, aprovada pelo Exce-lentíssimo Senhor Presidente da República, tendo a seguinte finalidade:

- acompanhar a execução das obras pelo DNOS, de forma a compatibilizar seu desenvolvimento com a proteção ambiental, manutenção de atividade pesqueira, utilização dos recursos naturais e preservação do patrimônio do Estado do Rio de Janeiro;
- articular com outros órgãos visando a proteção ambiental;
- baixar normas relativas ao licenciamento de atividades poluidoras na região.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários à execução deste Convênio, serão apresentados pelas entidades executoras das diferentes etapas à Comissão Especial, que após serem analisados, serão encaminhados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e ao Ministério do Interior para a destinação das verbas necessárias aos órgãos sob sua jurisdição.

DATA DE ASSINATURA:

22 de janeiro de 1979

ASSINATURAS:

MINTER	Maurício Rangel Reis Ministro do Interior
SG/MINTER	Dilson Santana de Queiroz Secretário Geral do MINTER
GOVERNADOR/RJ	Florianô Faira Lima Governador do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Hugo de Mattos Santos Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
S E R L A	José Orlando Mendes Bernardes Superintendente Estadual de Rios e Lagoas
S E M A	Paulo Nogueira Neto Secretário do Meio Ambiente
F E E M A	Haroldo Mattos de Lemos Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (Ofício Nº 33/79)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/GM/79

ESPECIE:

Convênio que entre si celebram o Ministério do Interior e a Associação dos Servidores do Ministério do Interior.

OBJETO DO CONVÊNIO:

O Convênio nº 001/GM/79, tem por objetivo regular a utilização pela ASMINTER dos restaurantes do Edifício-sede do MINTER, assegurar a implantação de assistência alimentar aos servidores do Ministério do Interior.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

O auxílio financeiro por parte do MINTER para o presente exercício, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrá à conta de recursos consignados ao Ministério do Interior pela Lei nº 6.591, de 1º de dezembro de 1978. Departamento de Administração, Atividade 1908.07070214.364 = Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Os recursos acima, serão liberados em 2 parcelas, sendo a primeira parcela, no valor de CR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), no ato da assinatura deste Convênio, e a segunda, no valor de CR\$ 800.000,00

(oitocentos mil cruzeiros), após a aprovação, pelo Ministério do Interior, do Programa de trabalho referido no item B-I, da Cláusula Terceira do Convênio.

Nº E DATA DO EMPENHO:

Empenho nº 060, de 29 de janeiro de 1979

VALOR DO CONVÊNIO:

CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio que será publicado no D.O.U., terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA:

1º de fevereiro de 1979

ASSINATURAS:

MINTER	Maurício Rangel Reis Ministro do Interior
ASMINTER	Amir Galdino de Oliveira Presidente da ASMINTER

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria Geral

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Oito de Agosto Limitada, para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas os Senhores Waldemar Oswaldo Bianco, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL e Mário César Degrazia Barbosa, Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, compareceu o Senhor José Pereira, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade número 4.344.791, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o CPF número 149.635.828-72, residente e domiciliado na rua das Bandeiras, número 242, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Sócio-Gerente da Rádio 8 de Agosto Limitada, conforme consta do processo número cento e um mil, quinhentos e setenta e três, do ano de mil novecentos e setenta e oito, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e três mil e cinquenta e dois, de dezessete de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, publicado no *Diário Oficial da União* do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes: — Cláusula Primeira — Fica assegurado à Rádio 8 de Agosto Limitada, o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. Cláusula Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no *Diário Oficial da União*. Cláusula Terceira — A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros natos, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equi-

pamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços) no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação. Sem que, por isso assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar as taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.795, de 31 de outubro de 1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no *Diário Oficial da União*, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, equipamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexas aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com

outras empresas ou pessoa, sem prévia autorização do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. **Cláusula Quarta** — A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente: a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria número 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos — um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior. **Cláusula Quinta** — Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. **Cláusula Sexta** — A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incluindo sobre essa frequência o direito de posse da União. **Cláusula Sétima** — Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropria-

ções e requisições. **Cláusula Oitava** — A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967. **Cláusula Nona** — Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula 11, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas ao início qualificadas e comigo *Maria José da Silva Barcelos*, que o datilografou. *Rômulo Villar Furtado* — Secretário-Geral do Ministério das Comunicações. — *José Pereira* — Sócio-Gerente da Rádio 8 de Agosto Limitada. *Waldemar Oswald Bianco* — Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL. *Mário César Degrázia Barbosa* — Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL.

(Nº 1.201 — 1.2.79 — Cr\$ 2.430,00)

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Currais Novos Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas os senhores Waldemar Oswald Bianco, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL e Mário César Degrázia Barbosa, Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu o Senhor Di-narte de Medeiros Mariz, brasileiro, casado, Senador da República, Carteira de Identidade nº 17, expedida pelo Senado Federal, com o CPF nº 000.216.281/49, residente e domiciliado na S.Q.S. 309 - Bloco "D" - Aptº 401, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, procurador da Rádio Currais Novos Ltda., conforme consta do Processo número vinte e cinco mil, novecentos e cinqüenta e três, do ano de mil novecentos e setenta e oito, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e três mil e vinte e sete, de onze de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Fica assegurado à Rádio Currais Novos Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou

operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetuar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. **CLÁUSULA QUARTA:** — A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos — um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior. **CLÁUSULA QUINTA:** — Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. **CLÁUSULA SEXTA:** — A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União. **CLÁUSULA SÉTIMA:**

MA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS C.R. TELLES DE MENEZES () que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

DINARTE DE MEDEIROS MARIZ - Procurador da Rádio Currais Novos Ltda.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.
MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA - Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

RÔMULO VILLAR FURTADO - DINARTE DE MEDEIROS MARIZ -
WALDEMAR OSWALDO BIANCO - MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA -
(Nº 1263 - 2-2-79 - Cr\$2.430,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/79

AVISO

OBJETO: Fornecimento diário de LEGUMES E VERDURAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período de 1º de março a 31 de maio de 1979.

DIA: 13 (treze) de fevereiro de 1979

HORÁRIO: 15 (quinze) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, onde os interessados poderão obtê-lo.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 1979
ÂNGELO BOTTURI - 1º Ten Ex.

Presidente

(DIAS: 29- 01- a 12- 2- 19)

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/79

OBJETO - Fornecimento de FRUTAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, durante o período de 1º de março a 31 de maio de 1979.

DATA - 14 (quatorze) de fevereiro de 1979.

HORÁRIO - 15 (quinze) horas.

LOCAL - Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Presidência da República, si-

tuada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Presidência da República, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, onde também serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 1979.

ÂNGELO BOTTURI - 1º Ten Ex

Presidente

(DIAS: 29- 01- a 12- 2- 79)

Secretaria de Planejamento

Diretoria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-79

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº 01-79, relativa a fornecimento de uniformes a servidores desta Secretaria de Planejamento da Presidência da República, cujo

Edital se encontra afixado no 2º andar, sala nº 28, do edifício-sede da SEPLAN - Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Brasília (DF).

A abertura das propostas dar-se-á às 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 1979.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 1979.

- A Comissão.

Dias: 5, 6 e 7-2-79

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

D E C — D COM

Serviço Rádio do Ministério do Exército

Comissão de Licitações

MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01-CL-79

O Presidente da Comissão de Licitações do SRME, torna público que será realizada às 14,30 horas do dia 1 de mar-

ço de 1979, abertura de propostas para confecção de peças para antena logperiódica, modelo MLP-1, da firma Lunar Communications. O Edital, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão Administrativa do SRME, situada no QG do Exército, Bloco H, andar térreo - Setor Militar Urbano - Brasília-DF.

Brasília, DF, 30 de janeiro de 1979. —
Sérgio Augusto da Costa e Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento de Administração

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/79

A Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 97, de 30 de junho de 1977, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda, leva ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 09 de março de 1979, às 14:00 horas, receberá documentação e propostas para instalação e locação de uma central telefônica automática, tipo PABX, destinada ao anexo do edifício do Ministério da Fazenda, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco "P" em Brasília - DF, na sala 1229 - 12º andar do edifício-sede dos Órgãos Fazendários no Rio de Janeiro, situado na Avenida Presidente Antonio Carlos, 375.

O Edital e as especificações serão fornecidos aos representantes das firmas que comprovarem possuir capital social igual ou superior a CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), integralizados até a data da publicação do Aviso, no horário das 13:00 às 16:00 horas, no endereço supramencionado.

Não será admitido consórcio nem firmas individuais para execução dos serviços, objeto desta licitação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1979

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

Escola de Administração Fazendária

Coordenadoria de Recrutamento e Seleção

EDITAL ESAF/CRS/Nº 01/79

O Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL do concurso para preenchimento de vagas no Tribunal Regional

Eleitoral, circunscrição da Bahia nas Categorias Funcionais de Agente Administrativo e Agente de Portaria:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRI	PONTOS	NOME
01	00.410	91,50	HELENA GUELBER NEVES
02	02.625	89,80	ITÁLIA BRAZIL POLITO BARRETO
03	01.544	89,50	LEIA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA
04	02.698	85,10	NILZA CRUZ SILVA
05	00.739	82,40	TÂNIA MARIA ZACHARIAS ALMEIDA
06	02.688	82,40	GILSON ROSA DE JESUS
07	02.464	82,10	MARIA ELOINA LOPES DA SILVA
08	00.060	81,50	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTANA
09	02.738	80,40	RAIMUNDO MACEDO BARRETO
10	00.048	80,30	LISANDRO JOSÉ MATOS VENTURA
11	01.688	79,75	NÍSIA OLIVEIRA DE FARIA
12	00.346	78,70	MARIA DO CARMO DE SOUZA
13	02.643	77,55	ANA CARNEIRO DA COSTA
14	02.497	76,80	ANA LÚCIA ESTEVEZ AMOEDO
15	00.487	75,70	NAILDA ALVES PINHO
16	01.174	74,95	VALDICE LACERDA SAMPAIO MERCES
17	00.075	73,50	FRANCISCA LÚCIA DA SILVA AQUINO
18	00.250	72,55	ILZE REIS DANTAS SILVA
19	02.187	72,00	ELENY MOREIRA DOS SANTOS
20	01.521	71,50	ANTÔNIO CARLOS ALVES MACEDO
21	01.057	70,80	MARIA ANA DE OLIVEIRA LEITE
22	01.747	68,85	YONNE MARIA LIMA DE SOUZA
23	02.048	68,55	FERNANDO ARSENIO NUNES
24	01.876	65,40	RAIMUNDO JOSÉ LEITE MENDES RICCIO
25	00.998	65,25	ARNALDO PEREIRA CRUZ
26	03.083	62,00	ENILDES MARGARIDA FERREIRA
27	01.252	61,40	ARISTON MASCARENHAS JUNIOR

AGENTE DE PORTARIA

CLASS	INSCRI	PONTOS	NOME
01	00.047	85,75	JOSÉ BISPO FRANÇA
02	00.134	78,75	EDUARDO UPINHO CAETANO DOS SANTOS
03	00.191	78,25	OSWALDO DE LIMA SOARES
04	00.082	75,50	WELLINGTON DOTTO BANDEIRA
05	00.010	75,30	EMILTON SANTOS MATOS
06	00.262	72,50	AEIDILAMAR OLIVEIRA LIMA
07	00.156	71,25	MARIA JOSÉ SANTOS GUIMARÃES
08	00.012	71,00	VALMIRA LOPES DOS SANTOS
09	00.018	70,45	HELENA DOS SANTOS MENDES
10	00.119	69,80	JAMAI LOPES DOS ANJOS
11	00.214	69,35	EDMUNDO RIBEIRO CHAVES
12	00.230	69,25	LÍVIA MARIA DOS SANTOS
13	00.079	69,10	ABIMAEI MARIO RAMOS VIANA
14	00.167	68,75	SILVIA MARIA MATA
15	00.015	67,90	HELENITA ARAÚJO SANTOS
16	00.067	67,00	IVONE DE QUEIROZ PASSOS
17	00.173	65,55	FRANCISCO NASCIMENTO SANTOS
18	00.050	63,30	MARIA DO CARMO ROCHA PASSOS
19	00.011	63,00	VALDETE PEREIRA DOS SANTOS

Somente os candidatos acima relacionados foram considerados habilitados, conforme o Disposto nas Instruções Específicas Publicadas no Diário da Justiça, anexo ao Diário Oficial do Estado da Bahia, de 14 de abril de 1978.

Brasília, 01 de fevereiro de 1979.

MANOEL ORLANDO FERREIRA
Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****DIVISÃO DO MATERIAL****Comissão de Licitação**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/79

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 19/02/79, às 10:00 horas, na sala 324, de seu

edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas em fornecimento de diversos materiais de expediente para suprimento do Almoarifado Central, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

A C O M I S S Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/79

A V I S O

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que no dia 20/02/79, às 10:00 horas, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas em confecção de formulário contínuo, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

A C O M I S S Ã O

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Departamento de Administração****Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA Nº 01/79

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitações do Departamento de Administração do Ministério da Saúde em Brasília, chama a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência nº 01/79 para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.

Os documentos para a habilitação preliminar dos licitantes serão recebidos até o término do expediente do dia 08 de março de 1979, e as propostas às 14:00 horas do dia 13 de março do mesmo ano.

Mais detalhes poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 horas, na Esplanada dos Ministérios, Bloco G (11), 9º andar - sala 921.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 1979

EDGARD CERQUEIRA PINTO

Presidente da CPL

(DIAS: 6 e 7/2/79)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**Departamento Nacional da Produção Mineral****Seção de Empresa de Mineração**

SEDE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09/SEDE

(INPM- 812.592/73)

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra INDÚSTRIA DE CAL ASSUNÇÃO LTDA., titular do Alvará nº 1.504 de 28 de junho de 1974, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 1974, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 97 do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da Alteração Contratual de 01/10/77, sem prévia aprovação por este órgão ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília-DF., 18 de janeiro de 1979

Maria Neide A. Ribeiro

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10/SEDE

(DNPM - 7948/62)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 1979, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra **INDUSTRIAS KLÁBIM DO PARANÁ DE CELULOSE S/A**, titular do Decreto nº 55.149 de 11 de dezembro de 1964, publicado no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 1965, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 97 do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo das Atas do período de 20/02/67 a 27/12/77, sem prévia aprovação por este órgão ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília, 24 de janeiro de 1979.

Maria Neide A. Ribeiro

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/SEDE

(DNPM 801.264/70)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra **BAMINCO MINERAÇÃO E SIDERURGIA S/A.**, titular do Alvará nº 101 de 11 de janeiro de 1971, publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 1971, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração, este auto de infração por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 97 do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a Ata da AGE/AGO de 29/04/78, sem prévia aprovação por este órgão, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília, 30 de janeiro de 1979.

Maria Neide A. Ribeiro

1º Distrito

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05-79 1º DS. (DNPM nº 815.361-70)

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 2.7.68) faço lavrar contra Mineração Campinas S. A. titular do Decreto nº 80.206 de 22 de agosto de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 1977, que autorizou a lavrar calcário no lugar denominado Caietas e Fazenda Santa Catarina, Distrito de Caçapava do Sul e Bom Jardim, Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 47 inciso XVI do Código de Mineração, aprovado pelo

Decreto-lei nº 227, de 28.2.67, por não ter a titular entregue o Relatório Anual de Lavra do Ano Base de 1977, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso (s) II do Regulamento do Código de Mineração. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 1979.
— Vinício Ricieri Intini

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06-79-1º DS DNPM 815.361-70)

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1979, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código

de Mineração (Decreto nº 62.934 de 2.7.68) faço lavrar contra Mineração Campinas S. A. titular do Decreto nº 80.206 de 22 de agosto de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 1977, que a autorizou a lavrar calcário no lugar denominado Caietas e Fazenda Santa Catarina, Distrito de Caçapava do Sul e Bom Jardim, Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 66 do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2.7.68, por não ter a titular requerido a posse da jazida,

ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) II do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 1979.
— Vinício Ricieri Intini

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Administração de Licitações

Comissão Permanente

TOMADA DE PREÇOS Nº 003-79

Objeto:

Fornecimento de materiais de expediente em geral, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Data:

16 (dezessete) de fevereiro de 1979, às 15:00 (quinze) horas.

Local:

Comissão Permanente de Licitações, Esplanada dos Ministérios Bloco "R", 2º andar, sala 216, Brasília — DF.

Edital:

Afixado no saguão térreo do bloco acima referido.

Disposição:

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis durante o expediente (das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:30 horas).

Brasília, 31 de janeiro de 1979.
— Pedro de Souza Maciel — Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Dias: 5, 6 e 7.2.79.

Ofício nº 08-79

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Relação dos Candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas pela Comissão de Concurso para preenchimento do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Terceira Região, em reunião realizada em 26 de janeiro de 1979

Número de ordem	NOMES	Inscrição
001	João Gonçalves de Pinho	001
002	Eny Vieira Lopes	002
003	Ademar Veitas Fernandes	003
004	Mauro Teixeira de Carvalho	004
005	Hermengarda de Araújo Sertã	005
006	Julio Diniz Couto	006
007	José Miguel de Campos	007
008	Rubens Gabriel Soares	008
009	Edileuza Maria de Souza	009
010	Carmem de Freitas Coutinho	010
011	Reinaldo Ribeiro da Silva	011
012	Pedro Lopes Martins	012
013	Aior Silveira	013
014	Manoel Antunes de Meneses Sousa	014
015	Joaquim de Meneses Silva	015
016	Laura Rossi Garcia	016
017	Marcus Vinicius Pereira da Silva	017
018	Claudete Aparecida Rossi	018
019	José Geraldo Dutra	019
020	Vanni Aquino Rezende	020
021	Maria José Milagres	021
022	Tania Maria Falcão	022
023	Hinemburgo Von Ancken	023
024	Amélia Lobosque	024
025	Maura Pereira dos Santos	025
026	Alvaro Augusto de Paula Viana	026
027	José de Oliveira	017
028	Maria Aparecida Gomes Paixão de Oliveira	028
029	Wanda Rizzo	029
030	Gilvando Vieira de Melo	030
031	Pedro Morales Ruiz	031

Número de ordem	NOMES	Inscrição	Número de ordem	NOMES	Inscrição
032	Francisco de Assis Barros Faria	032	084	Danísio José Pereira	084
033	Luiz Carlos Campos Paschoalini	033	085	Belizário Antônio de Lacerda	085
034	José Carlos Lima da Motta	034	086	Geralda Pedrosa	086
035	Antônio Sávio de Oliveira Chaves	035	087	Edir da Aparecida Belleigoli	087
036	Geraldo Expedito da Silva	036	088	Walter Luiz de Melo	088
037	Benedito Bebiano Ribeiro	037	089	José Rômulo de Faria	089
038	Maria Luíza Moraes Barbosa	038	090	Ruy Chavier do Vale	090
039	Milton Catelli	039	091	Juarez Martins Gonçalves	091
040	Jary de Castro Aranda	040	092	Edson Bonifácio Meneses	092
041	Wilce Paulo Leo Júnior	041	093	Maria de Lourdes Oliveira Silva	093
042	Manoel Gonçalves de Paula	042	094	Selma Silva Salmem	094
043	Antônio Romão dos Santos	043	095	Hamilton Antônio Barbosa	095
044	Amador Júlio Arantes	044	096	Galdino Antônio da Costa	096
045	Carlos Alberto Reis de Paula	045	097	Jutelma da Rocha Azeredo	097
046	Frederico Ozanam Bambirra	046	098	Elpidio Cardoso Filho	098
047	Conceição Micherli	047	099	Oracina Aparecida de Pádua Palombo	099
048	Zeny Sarmiento Silva	048	100	Tânia Maria Boa Vista	100
049	Geraldo Vitral Couto	049	101	Neide de Carvalho	101
050	Hildeberto Júlio Castanheira	050	102	Maria Campos Guimarães	102
051	Luiz Hírcz Afonso Bonatti	051	103	Maria Sílvia dos Santos	103
052	Heráclides de Almeida	052	104	Joelcio Antônio Pereira	104
053	Mariza Mônica Antunes de Carvalho	053	105	Ruby de Carvalho	105
054	Iêda Santa Fé Aguiar	054	106	Argemiro João Razera	106
055	Luzia Aguiar de Farias	055	107	Bertha Soares Iannicelli dos Santos	107
056	Ivo Villela de Figueiredo	056	108	Cristina Marques Alves Ribeiro	108
057	Maria Aurizete Saldanha Gontijo	057	109	Maria da Conceição Pinto Ribeiro	109
058	Ayilton José Troccoli	058	110	Rubens de Queiroz Torres	110
059	Elcio Ribeiro Zambotti	059	111	Moacir Paiva Silva	111
060	José Lázaro da Silva	060	112	Maria Angela de Aguiar	112
061	José Maria do Nascimento	061	113	Eneida Melo Machado	113
062	Leda Maria Soares Janot	062	114	Maria Limeira Rodrigues	114
063	Walter Gonzaga	063	115	Regina Paes Falcão do Nascimento	115
064	Caetano Levi Lopes	064	116	Síldio Alexandrino de Freitas	116
065	Aloysio Cruz	065	117	Maura Lima de Melo	117
066	Enio Marcos Fernandino	066	118	Sérgio Alberto de Souza	118
067	Alton Felisberto da Silva	067	119	Ruy Vitor do Prado	119
068	Mário Martins Filho	068	120	Ezequias Francisco Alves	120
069	Raymundo Feliciano das Graças	069	121	Júlio de Oliveira	121
070	José Carvalho	070	122	José Cláudio Lomónoco	122
071	Fausto Vicente Monteiro de Sá	071	123	Lúcia Bernadete Vinagre Reis	123
072	José Alves de Lima	072	124	Eliane Mohailem	124
073	Ader Neves Ramos	073	125	Alzira Gonçalves da Silva	125
074	Francisco de Assis Lima Andrade	074	126	Silvia Singer Magaldi	126
075	Raphael Vicente de Fúcio	075	127	Geralda Lopes de Oliveira	127
076	Mariene Cardoso	076	128	Maria Eugênia de Castro Rêgo	128
077	Egídia Arruda Monteiro	077	129	Aguinaldo Gomes Martins	129
078	Rosângela Paniago Curado Fleury	078	130	Luiz Carlos Sargo	130
079	Maria do Socorro Wanderley	079	131	Aceny Antônio Marques	131
080	Carlos Roberto do Amaral Barros	080	132	Pedro Gomes Ferreira Filho	132
081	Nildemar da Silva Ramos	081	133	Esmeria Franco de Carvalho	133
082	Marcos Antônio Ferreira	082	134	Geraldo Soares da Silva Filho	134
083	Homero Batista Silva	083	135	Ascendino Geraldo de Carvalho	135
			136	Moacir Salviano da Silva	136
			137	Lucas Júlio Donagemma Proença Neto	137
			138	João Miranda Filho	138

Numero de ordem	NOMES	Inscrição	Numero de ordem	NOMES	Inscrição
139	Alberto Guerra	139	192	Viomar de Sá Leitão	192
140	Manoel Monteiro de Albuquerque	140	193	Carlos Antônio Santa Cruz Montenegro	193
141	Maria Lúcia Mokdeci	141	194	Vitória Eugênia Luz da Costa Carvalho	194
142	Maria de Lourdes Alves Santa Bárbara	142	195	Paulo Roberto Pereira	195
143	Stela Maria Lengyel	143	196	José Carvalho Barbosa	196
144	Guido Geraldo Correia Viana	144	197	Marcelo João Guilherme	197
145	Agrício Martins Borges	145	198	João de Moura Coutinho	198
146	Maria de Jesus Dias de Araújo	146	199	Ariete Bocca	199
147	João José Nery	147	200	Maria Rachel de Almeida Silveira	200
148	Antônio Soares de Oliveira	148	201	Leda de Souza Fonseca	201
149	Maria do Ceo de Avelar Bandini	149	202	Natanael da Silva	202
150	Valério Alfonso Paglianti	150	203	Maria José Pessoa dos Santos	203
151	Hélio Rocha	151	204	Mauro Antunes de Almeida	204
152	Geraldo Rodrigues Soeira	152	205	Alvair José Pedro	205
153	Maria Auxiliadora Machado Lima	153	206	Abner Emídio de Souza	206
154	Guaracy de Oliveira	154	207	Júlio Bernardo do Carmo	207
155	Carlos dos Santos Almeida	155	208	Maria Luiza Bastos Duarte	208
156	Nelson Rezende	156	209	Adilson de Vasconcelos Leal	209
157	Nair Geisler	157	210	João Ferreira de Araújo	210
158	Geraldo de Oliveira e Silva	148	211	Ozair Geraldo dos Santos	211
159	Geraldo de Oliveira	159	212	Ana Amélia Cardoso Pescara	212
160	Antônia Ceci Veloso Ferreira Nascimento	160	213	Carlos Augusto Figueiredo Salazar	213
161	Sueli Reis de Souza	161	214	Diogo José da Silva	214
162	Margarida Maria Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno	162	215	José Leite Castrillon	215
163	Leurides de Lucena Paes	163	216	Celma Mendes Souto	216
164	Maria Salete Rodrigues	164	217	Amauri Martins Ferreira	217
165	Ivan Antônio Costa	165	218	Neuza Nazaré Batista Guilhermelli	218
166	Ana Maria Cordovil	166	219	Alzira Gonçalves Quaresma Mota	219
167	Alencar Serrão Neves	167	220	Antônio Fernando Guimarães	220
168	Simão Pedro Tavares	168	221	Francisco Nilo Gonçalves	221
169	Rubens Edgard Tiemann	169	222	Luiz Gonzaga Curado Domingues	222
170	Myriam Ahouagi Martins	170	223	Manoel Augusto Sales Figueira	223
171	Sebastião Isidoro Pinto	171	224	Carmen Lúcia Vieira do Nascimento	224
172	Cláudio Leite Villa Verde	172	225	Fátima Rodrigues Benjamin	226
173	João Fernandes de Carvalho	173	226	Virginia Malta Canavarro	227
174	José Dionísio de Oliveira	174	227	João Batista Gomes Moreira	228
175	Sebastião Geriz Sobrinho	175	228	Maria do Rosário Gentil Corrêa	230
176	Edvaldo de Andrade	176	229	Amauri Teixeira Felchas	231
177	Maria José Lage Toledo	177	230	Waltamyr de Almeida Lima	232
178	Severino Silvio Guerra	178	231	José Esteves de Campos Cordeiro	233
179	Ana Maria Madruga do Amaral	179	232	Sebastião Cypriano de Sousa	234
180	Maria da Conceição Cavalcanti de Oliveira	180	233	José Nilson Pereira Campos	235
181	Walter Libano Horata Cardoso	181	234	Maurílio Brasil	236
182	Jean Nery Alvares Coutinho	182	235	Ruth Diniz de Oliveira	237
183	Geraldo Antônio Rodrigues Moreira e Silva	183	236	Antônio Eudes de Oliveira	238
184	Aluisio Bento	184	237	Lincoln Pezzini	239
185	José Euzébio de Souza	185	238	Giovani Ferreira da Silva	240
186	Harley Alves de Resende	186	239	José Milton Soares Bittencourt	241
187	Edivaldo Medeiros Santos	187	240	Maximina Augusta Gomes	242
188	Gilvan Marques de Almeida	188	241	Eduardo Membri	243
189	Eugênia de Castro	189	242	Antônio Rocha	244
190	Vicente Wanderley Nogueira de Brito	190	243	Stella Navarro de Miranda Farah	245
191	Afonso Maria Vaz de Rezende	191	244	André Augusto Campos	246

Numero de ordem	NOMES	Inscrição
245	Cesar José de Araújo	247
246	Luiz Boaventura Costa	248
247	Helton Brant Aleixo	249
248	João Batista Sellaera Barbaro	250
249	Sebastião Martins Gonçalves	251
250	Antônio Martins Gonçalves	252
251	Elias Teodoro de Souza	253
252	Danilo Alves da Costa	254
253	Eunice Cavaza Pinto Coelho	255
254	Therézinha Darclé Villas Boas Barbieri	256
255	Paulo Roberto Sifuentes Costa	257
256	Maria de Lourdes Fernandes dos Santos	258
257	João Virgílio Sifuentes Costa	259
258	Eugênio Sanglard Porcaro	260
259	Eustáquio de Souza Oliveira	261
260	João Eunápio Borges Júnior	262
261	José da Conceição Santos	263
262	José Gusatvo Dias	264
263	Eloysio Heleno Nogueira Pacheco	265
264	Maria José Mendes Dutra Bandeira	266
265	Sady de Barros	267
266	Gerakio Dácio de Sousa	268
267	José Machado de Souza	269
268	Luiz Marinho de Abreu e Silva	270
269	Carlos Henrique de Magalhães Marques	271
270	Luiz Otávio Linhares Renault	272
271	Andrelino Moreira de Freitas	274
272	José Cláudio do Nascimento	276
273	Gabriel Lisboa Bacha	277
274	Severino Rodrigues dos Santos	278
275	Ana Joaquina de Souza Leite	279
276	Raimunda Maria de Oliveira	280
277	Guilhermina Maria Vieira de Freitas	281

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1979. — *Luiz Fernando de Amorim Batton*,
Secretário da Comissão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PAUTA N.º 08

Nos termos do Regimento Interno, artigo 9.º, item IV, § 3.º (in Suplemento ao *Diário Oficial da União* de 19 de dezembro de 1977), estão em pauta para julgamento pelo Tribunal, os seguintes processos de prestação de contas:

SOCIEDADES

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Companhia Real de Arrendamento Mercantil — São Paulo.

Processo número 3305041-78

Assembléia Geral Extraordinária de 19 de outubro de 1978.

Reforma de estatuto.

Despacho de 28 de dezembro de 1978.

— Publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de janeiro de 1979.

Brasília — Distrito Federal, 12 de janeiro de 1979. — *Frederico José da Cunha*
— *Tibério Celso Ciampi*.
(N.º 1.303 — 2.2.79 — Cr\$ 150,00)

BANCO BOZANO, SIMONSEN S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 27 de dezembro de 1978, exarado no processo n.º DF-1.880-78 e publicado no *Diário Oficial da União* de 9.1.79, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco Bozano, Simonsen S. A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de 4.12.78. E, por ser verdade, eu Adalberto Gomes da Rocha, funcionário deste Órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, em exercício, Sr. Luiz Carlos de Andrade Ribeiro, em 15.1.79.

(N.º 12.225 — 30.1.79 — Cr\$ 213,00)

ALVORADA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais arquivou nesta Junta sob o n.º 53.366 por despacho de 28 de dezembro de 1978, da 2ª Turma, *Diário Oficial da União* de 20.9.78, que publicou a Portaria n.º 269, de 5.9.78 da SUSEP, do que dou fé. Junta Comer-

Relator, Ministro Mario Pacini

Proc. n.º 021.663-76

Responsável: Ary Arrighi de Andrade

Proc. n.º 000191-76

Responsável: Herbert Coutinho de Magalhães Drummond

T. C. — Secretaria das Sessões, em 31 de janeiro de 1979. — *Antonio da Silva Ferreira* — Chefe do S.A.S.

cial do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1978. Eu, Marilene M. dos Santos escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento Cr\$ 60,00

Processo n.º 101.668-78

(N.º 12224 — 30.1.79 — Cr\$ 150,00)

ALVORADA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais arquivou nesta Junta sob o n.º 53.365 por despacho de 28 de dezembro de 1978, da 2ª Turma, AGE de 17.7.78, que aprovou o aumento de capital para Cr\$ 30.000.000,00 modificou o parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social e assuntos gerais, arquivando ainda folhas do DO da União de 20.9.78, que publicou Portaria n.º 269, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1978. Eu, Marilene M. dos Santos escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento Cr\$ 454,00

Processo n.º 101.667-78

(N.º 12223 — 30.1.79 — Cr\$ 150,00)

THE LONDON ASSURANCE

CERTIDÃO

Certifico que The London Assurance arquivou nesta Junta sob o n.º 53.851 por despacho de 16 de janeiro de 1979, da 4ª Turma, DO da União de 29.11.78 que publicou a Portaria n.º 281 de 10.11.78, do Sr. Ministro da Ind. e do Comércio, que autoriza o aumento do capital para Cr\$ 50.000.000,00, seguida da tradução do ato que lhe deu origem, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1979. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento Cr\$ 450,00

Processo n.º 108.032-78

(N.º 12251 — 31.1.79 — Cr\$ 150,00)

I N S P E T O R I A S N O J O ã O B O J C O

C.G.C. n. 33.583.592/0001 - 70

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Balanco encerrado em 28 de fevereiro de 1.978

compreendendo administração central e estabelecimentos e instituições

DISTRITO FEDERAL

Brasília

Ação Social Salesiana

Colégio Dom Bosco

Centro de Estudos Pedagógicos

Instituto Israel Pinheiro

Obras Sociais São João Bosco

ESPÍRITO SANTO

Jaciguá

GOIÁS

Goiânia

Colégio Dom Bosco

Obras Assistenciais Salesianas

Silvânia

Escola Agrícola Dom Bosco

Ginásio Anchieta

MINAS GERAIS

Araxá

Movimento Comunitário Pe. José

Maurício

Obras Sociais Cabana Pai Tomás

Cachoeira do Campo

Escolas Dom Bosco

Pará de Minas

Instituto Cel. Benjamin F. Guimarães

Ponte Nova

Colégio Dom Helvécio

Campes

Instituto Dom Bosco

Niterói

Colégio Salesiano Santa Rosa

Instituição de Assistência Social

Associação Senhora Auxiliadora

Resende

Instituto São José

Rio de Janeiro

DOCUMENTO ILEGÍVEL

[illegible]

D E B I T O		C R É D I T O	
DESPESAS		RECEITAS	
Empregatícias.....	41.756.724,73	Do Ensino de Formação.....	71.591.543,11
Administrativas.....	12.790.804,43	Extraordinárias.....	9.271.774,15
Manutenção de Associados.....	5.781.676,12	Financeiras.....	1.271.685,69
Sócio Educacionais.....	2.602.193,03	C/Atividades Complementares.....	3.290.617,37
Assistenciais.....	994.340,66	C/Serviços.....	15.029.144,25
Transferencia de Fundos Art. 32...	5.596.044,78	C/Atividades Rurais.....	2.544.717,41
Legais.....	326.914,38	Transferencia de Fundos Art. 32....	5.596.044,78
Financeiras.....	363.196,39	Resultado s/Venda do Ativo Fixo....	<u>5.606.293,20</u>
C/Atividades Complementares.....	1.327.984,87		
C/Serviços.....	14.421.082,35		
C/Atividades Rurais.....	1.601.282,01		
Resultado s/Venda do Ativo Fixo...	<u>3.550.597,50</u>		
	91.112.841,25		114.201.819,96
APLICAÇÃO DO RESULTADO DA VARIAÇÃO DO EXERCÍCIO			
Reserva p/Novos Equipamentos.....	6.926.693,61		
Reserva p/Novas Instalações.....	6.926.693,61		
Reserva p/Materiais Didáticos.....	6.926.693,61		
Reserva p/Bolsa de Estudos.....	<u>2.308.897,88</u>		
	23.088.978,71		
	<u>114.201.819,96</u>		<u>114.201.819,96</u>

LUIZ ALBERTO MILARIO
-Téc. Contab. CRC-MG 15010-
Nº 1252 - 2-2-79 - Cr\$1.990,00)

As Guias para recolhimento já estão sendo expedidas devendo os empregado-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

res que não as receberam até o dia 30 de março, solicitá-los a esta Confederação, cujo endereço é: Avenida W-3, lote 1 — Quadra 505 — SEP-Norte — CEP 70.730 — Brasília — Distrito Federal. Brasília, 1 de fevereiro de 1979. — Ary Campista, Presidente. (N.º 1.260 — 2.2.79 — Cr\$ 370,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que se encontra extraviado meu diploma de Curso Normal expedido pelo Instituto de Educação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1979. — Cely Ayala Martins.

Dias 7 — 8 e 9.2.79

(N.º 12.252 — 31.1.79 — Cr\$ 165,00).

BAKER PERKINS LIMITED**Aviso**

Baker Perkins Limited, desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "Câmara de Mistura" e protegida pela Patente de Invenção número PI 7205953, expedida em 30 de agosto de 1972, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Denis A. Daniel, à rua da Alfândega 108, 7º andar, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1979. — Denis A. Daniel.

(N.º 12.256 — 1.2.79. — Cr\$ 304,00).

ROBERTO BRAGGIO — LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**EDITAL DE LEILÃO**

ROBERTO BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, na forma da lei etc ...

FAZ SABER

a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 10 de março de 1979, às 9:30 horas, promoverá a venda em Leilão Público dos veículos usados, no estado em que se encontram, de propriedade do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, mediante as seguintes condições:

1 - LOCAL DO LEILÃO E EXPOSIÇÃO DIÁRIA:

Garagem do DNER, no Setor de Garagens Oficiais Norte (em frente ao Corpo de Bombeiros e da Garagem da Caixa Econômica) - Brasília, DF.

2 - HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E EXAME:

Dias úteis de 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3 - ARREMATACÃO:

Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, acrescidos de 5% (cinco por cento)

4 - PAGAMENTO:

À vista, admitindo-se um sinal de 20% (vinte por cento) no ato e mais 3 (três) dias de prazo para complementação do preço oferecido.

5 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM ARREMATADO:

Cumpridas as formalidades legais os arrematantes terão um prazo de 08 (oito) dias para retirarem os bens arrematados, findo os quais o órgão promotor do leilão adotará as medidas que julgar conveniente ao seu interesse.

6 - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO JUNTO

DETRAN - D.F.

O DNER autorizará o DETRAN-DF, através de ofício, a transferência de propriedade dos veículos, correndo à conta dos arrematantes as despesas pertinentes.

SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de Convocação**

Pelo presente Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato Nacional dos Aeronautas, ficam os associados convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na Sede do Sindicato, à Avenida Franklin Roosevelt, 194 — 8º andar — Rio de Janeiro — no dia 13 de fevereiro do corrente ano às 15:00 horas, em 1.ª convocação, ou às 16:00 horas em 2.ª convocação, com qualquer quorum para ser deliberada a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Autorização ao Sindicato para mover Ação Trabalhista contra Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., no sentido de ser cumprida a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo celebrado em 1963, entre este Sindicato e o Sindicato Nacional das Empresas Aeroaviárias, relativa ao salário-garantia dos Comissários da mencionada Empresa.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1979.

T. n.º 12.225 — 1.2.79 — Cr\$ 378,00).

Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados no local do leilão, de conformidade com os itens 1 e 2 deste Edital, cientes de que a venda será feita no estado em que se encontram e consoante os termos deste Edital.

VEÍCULOS

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	ANO	VEÍCULO	AValiação
01	Placa OF-3603	1966	Kombi Volkswagen	Cr\$ 500,00
02	Placa OF-4068	1968	Ford galaxie	Cr\$ 2.500,00
03	Placa OF-1265	1965	F-100-Furgão	Cr\$ 3.200,00
04	Placa CA-1452	1963	Chevrolet cab. - dupla	Cr\$ 800,00
05	Placa OF-1759	1962	Rural Willys	Cr\$ 1.700,00
06	Placa OF-1152	1967	Willys Itamaraty	Cr\$ 3.000,00
07	Placa IG-4035	1971	Variant	Cr\$ 3.000,00
08	Placa CA-0545	1970	Veraneio C-1416	Cr\$ 2.000,00
09	Placa OF-9372	1968	Veraneio C-1416	Cr\$ 1.600,00
10	Placa OF-4745	1957	Jeep Willys	Cr\$ 850,00
11	Placa OF-0839	1963	Aero Willys	Cr\$ 1.200,00
12	Placa OF-1216	1967	Veraneio C-416	Cr\$ 4.000,00
13	Placa OF-1232	1969	Kombi Volkswagen	Cr\$ 3.000,00
14	Placa OF-0773	1969	Kombi Volkswagen	Cr\$ 2.500,00
15	Placa OF-0479	1970	Chevrolet Veraneio	Cr\$ 3.000,00
16	Placa OF-5038	1954	Jeep Willys	Cr\$ 500,00
17	Placa CA-0092	1967	Chevrolet Veraneio	Cr\$ 1.500,00
18	Placa CA-0045	1967	Chevr. Veraneio	Cr\$ 2.000,00
19	Placa OF-5013	1962	Chevr. Cab. dupla	Cr\$ 1.600,00
20	Placa OF-0132	1967	Chevr. Veraneio	Cr\$ 2.500,00
21	Placa OF-10234	1959	Ford-F-350-carroceria de mad.	Cr\$ 1.100,00
22	Placa OF-3697	1967	Aero Willys	Cr\$ 1.500,00
23	Placa OF-6881	1971	Variant	Cr\$ 3.000,00
24	Placa OF-3419	1967	Chevr. Veraneioq	Cr\$ 2.500,00
25	Placa OF-3699	1959	DKV-Vemag	Cr\$ 500,00
26	Placa OF-3698	1968	Aero Willys	Cr\$ 2.800,00
27	Placa OF-1774	1965	Pick-up Willys	Cr\$ 1.500,00
28	Placa OF-3286	1971	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.500,00
29	Placa OF-4269	1972	Variant	Cr\$ 6.000,00
30	Placa OF-6878	1971	Variant	Cr\$ 3.000,00
31	Placa OF-3772	1971	Kombi Volkswagen	Cr\$ 8.500,00
33	Placa OF-5971	1971	Dodge Dart	Cr\$ 5.000,00
34	Placa OF-6594	1973	Chevrolet Opala	Cr\$ 6.000,00
35	Placa OF-3701	1970	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.500,00
37	Placa OF-5769	1973	Sedan-1.500-Volks	Cr\$ 11.000,00
38	Placa OF-6593	1971	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.500,00
39	Placa OF-6615	1971	Chevrolet Opala	Cr\$ 4.500,00
40	Placa OF-6614	1970	Chevrolet Opala	Cr\$ 2.500,00
41	Placa OF-6597	1972	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.300,00
42	Placa OF-3702	1970	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.000,00
43	Placa OF-5168	1970	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.000,00
44	Placa OF-5508	1971	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.800,00
45	Placa OF-6590	1970	Chevrolet Opala	Cr\$ 2.500,00
46	Placa OF-6598	1971	Chevrolet Opala	Cr\$ 3.100,00

E, para constar, passou-se o presente Edital e mais três vias de igual teor e forma, que serão afixadas e publicadas na forma da lei.

Brasília, 02 de fevereiro de 1979.-

ROBERTO BRAGGIO

Leiloeiro Oficial

(Nº 1269 - 2-2-79 - Cr\$1.550,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se encontra extraviado o meu diploma de Psicóloga expedido pela Universidade do Estado da Guanabara em 23 de maio de 1973 e registrado no Departamento de Educação e Cultura daquela Universidade, em 6 de junho de 1973, sob o número 7.192, livro 8, fis. 57-V.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1979.
— *Marília Nunes Aloy*.

Dias: 5 — 6 e 7.2.79

(N.º 12.202 — 25.1.79. — Cr\$ 63,00)

(N.º 12.203 — 25.1.79 — Cr\$ 126,00).

BRASÍLIA — IMÓVEIS E COMÉRCIO,
SOCIEDADE ANÔNIMA.

CGC. — 00.003.442-0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas da Brasília — Imóveis e Comér-

cio, S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de fevereiro de 1979, às 10 horas, em primeira convocação, em sua sede social, no C. G. C. — MF — N.º 00.402.297-0001-11, Setor Comercial Sul, Edifício Carioca, conjunto números 501 — 11 — 12, em Brasília — Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição do Diretor de Produção cujo cargo se encontra vago;

b) Alteração do artigo 19 e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais;

c) Assuntos de interesse geral.

Brasília, 29 de janeiro de 1979. —
Adelson Gadioli dos Santos — Diretor Comercial.

Dias — 5 — 6 e 7.2.79.

(N.º 1.079 — 30.1.79. — Cr\$ 990,00).

BRASILTON BRASÍLIA — HOTÉIS E
TURISMO S. A.

C. G. C. — MF — N.º 00.402.297-0001-11

Cr\$

Capital Autorizado 72.000.000,00

Capital Subscrito 5.107.730,00

Capital Integralizado .. 5.107.730,00

Aviso

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da "Brasilton Brasília — Hotéis e Turismo S. A.", na sede social, situada no Conjunto Nacional, salas .. 4.056-58, nesta cidade, os documentos a que se referem o artigo 133 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de janeiro de 1978

Brasília, 18 de setembro de 1978. —
Fábio Starling de Carvalho, Diretor. —
José Augustin Menendez, Diretor.

Dias: 5, 6 e 7.2.79.

(N.º 01.140 — 31.1.79 — Cr\$ 630,00)

DECLARAÇÃO

Declaro haver se extraviado o seguinte documento: diploma de Farmácia e Bioquímica expedido pela "F.O.F. — R.P." em nome de Elsa Santinelli Reginato,

São Paulo, 15 de janeiro de 1979. —
Vera Lucia Carlos da Silva.

Dias: 5, 6 e 7.2.79.

(N.º 01.112 — 31.1.79 — Cr\$ 340,00).

DECLARAÇÃO

Declaro haver se extraviado o seguinte documento: Diploma de pedagogia de Vesna Valentina Dujmovitch de "Instituto de Ensino Superior Senador Plaquê" de Sto. André de Dezembro de ano 1973 de 6. semestre A 3 n.º 51, expedida pela USP com protocolo n.º 43.702 de SP de 24 de outubro de 1974.

São Paulo, 28 de setembro de 1978. —
Vesna Valentina Dujmovitch.

Dias: 5, 6 e 7.2.79.

(N.º 01.111 — 31.1.79 — Cr\$ 330,00).

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda n.º 1 — de 17-10-1969

Emenda n.º 2 — de 9-5-1972

Emenda n.º 3 — de 15-6-1972

Emenda n.º 4 — de 23-4-1975

Emenda n.º 5 — de 28-6-1975

Emenda n.º 6 — de 4-6-1976

Emenda n.º 7 — de 13-4-1977

Emenda n.º 8 — de 14-4-1977

Emenda n.º 9 — de 28-6-1977

Emenda n.º 10 — de 14-11-1977

Com Índice Alfabético e Remissivo

Divulgação n.º 1.101

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda nº 1 — de 17-10-1969

Emenda nº 2 — de 9- 5-1972

Emenda nº 3 — de 15- 6-1972

Emenda nº 4 — de 23- 4-1975

Emenda nº 5 — de 28- 6-1975

Emenda nº 6 — de 4- 6-1976

Emenda nº 7 — de 13- 4-1977

Emenda nº 8 — de 14- 4-1977

Emenda nº 9 — de 28- 6-1977

Emenda nº 10 — de 14-11-1977

Com Índice Alfabético e Remissivo

Divulgação nº 1.161

4ª edição

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABETICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes, pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,50